



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TERMO RESSALVA

Ressalvamos que o Processo de nº 02001.000508/2008-99, volume XXXVI, XXXVII E XL, contém a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

- O volume ___ encerra-se com mais de 200 folhas.
- Há duplicidade de numeração da página 6943, 7686 e 7737.
- Lapso de numeração. Falta a página 7233.
- Ausência de carimbo ou rubrica da unidade de origem.
- Documentos com folhas menores que A4.
- Outro:

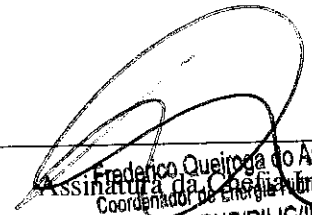
Informamos que o referido processo apresentou falha na numeração e foi recebido com a presente irregularidade por esta unidade.

Certificamos que não é possível realizar a renumeração das páginas, pelo (s) seguinte (s) motivo (s):

- o processo foi autuado em anos anteriores à vigência da Portaria nº 26 de 26/12/2014;
- foi objeto de cópias solicitadas por usuários externos;
- a (s) referida (s) página (s) foi/foram mencionadas (s) posteriormente à numeração.
- outros:

Brasília, 04 de 11 de 2016


Assinatura do Elaborador


Assinatura da Coordenadora de Energia
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 03 dias do mês de outubro de 2014, procedemos a abertura deste volume nº XL do processo de nº 02001.000508/2008-99, que se inicia com a página nº 7638. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 02001.001222/2014-79 COHID/IBAMA

Brasília, 25 de setembro de 2014

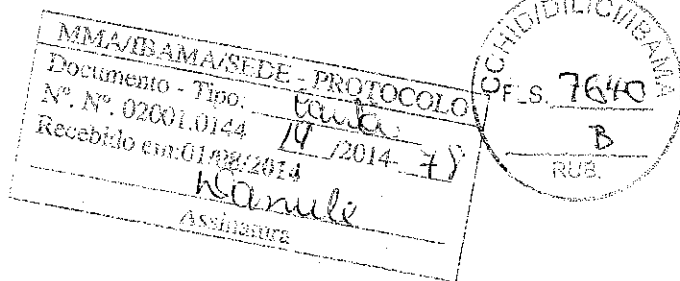
Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº XL. Após abertura tramite o processo a Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

SCM

BRUNO CARVALHO MELO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EN BRANCO



Porto Velho, 01 de agosto de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0403/2014

Assunto: S/Ofício 02001.006859/2014-51 DILIC/IBAMA – Solicitação dos intermediários e cronograma de entrega dos estudos finais – Termo de Referência Complementar – Cheia/2014

Senhor Diretor,

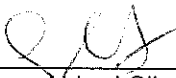
Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE em atendimento ao ofício supracitado, encaminha os resultados preliminares e o cronograma de entrega (Quadro abaixo) dos produtos finais relativos ao Termo de Referência Complementar – ACP.

Os documentos ora entregues estão divididos em três Anexos, a saber:

- Anexo 1: HD externo e Listagem dos documentos contidos no referido HD;
- Anexo 2: Documento intitulado *Levantamento Topográfico para Determinação dos Níveis d'Água no Reservatório da UHE Santo Antônio*
- Anexo 3: *Três Mapas contendo o Levantamento Planialtimétrico da rodovia BR 364 do km a 800+860,00 – trecho próximo a Jacy-Paraná.*

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Do analista Eduardo
Wagner por acoplamento.

16/9/24

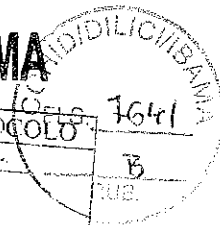


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº 1.612.156
Chefe
COHIP/GENE/DIHC/IBAMA



DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	0042/14
Nº. 02001.0151-	12/2014- 45
Recebido em:	13/08/2014
Assinatura	



Porto Velho, 07 de agosto de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0412/2014

Assunto: Remanejamento de recursos previstos para o Aterro Sanitário

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE reporta-se ao ofício Nº 077/2014/CMLU, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB) da Prefeitura do Município de Porto velho, solicitando o remanejamento dos recursos previstos para o aterro sanitário e, encaminha uma cópia da documentação de aquisição dos dois terrenos para a futura área do aterro sanitário, bem como a documentação dos serviços contratados e executados nas referidas áreas, conforme relacionadas abaixo:

- CT.DS.PV.014.2010 – Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria para Diagnóstico Ambiental de área para aterro sanitário, no município de Porto Velho;
- CT.DS.015.2011 – Contrato de Prestação de Serviço de Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e de Relatório Ambiental (RIMA) para instruir os processos de Licenciamento de Sistema de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, através de aterros sanitários no município de Porto Velho, Estado de Rondônia;
- CT.DS.244.2013 – Contrato de Prestação de Serviços de Prospecção Arqueológica na área do aterro sanitário do município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Segue também a Planilha, atualizada com o saldo remanescente.

Todos os estudos foram concluídos e entregues à Prefeitura do Município de Porto Velho, o que demonstra que a SAE cumpriu o estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre a

As analistas Alessandra
Duina e Telma Moura
p/ manifestação.

Em 18/8/14

Henrique

Henrique Marques da Silva

Matr.: 1717634

Chefe Substituto

Cohid/Dilic/Ibama



SantoAntônio
ENERGIA



SAE e PMPV, em 31 de maio de 2011 e, posterior Termo Aditivo, de 19 de dezembro de 2012, onde a SAE ficou desobrigada da construção do aterro sanitário para a PMPV,

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

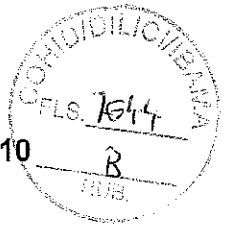
EM BRANCO



ATERRO SANITÁRIO

VERBA	4.000.000,00
CT.DS.PV.014.2010 - Contratação da Vereda Estudos	-233.316,19
CT.DS.015.2011 - Contratação da Engemab Serviços	-270.000,00
Compra terra de Joaquina Fernandes Moreira	-1.000.000,00
Pagamento do ITBI do terreno adquirido da Joaquina Fernandes Moreira	-20.004,96
Pagamento da Guia de decisão Judicial, referente de	-400.000,00
CT.DS.244.2013 - Contratação da Scientia Consultori	-90.000,00
SALDO	1.986.678,85

EM BRANCO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO
AMBIENTAL DE ÁREA PARA ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /
RO**

celebrado entre

SANTO ANTONIO ENERGIA S/A

e

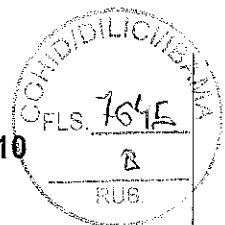
VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA.

datado de

03 de maio de 2010



LIBRERIA
BRANCO



ÍNDICE

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES..... 3
 CLÁUSULA 2 - OBJETO..... 4
 CLÁUSULA 3 – DECLARAÇÕES DA CONTRATADA..... 6
 CLÁUSULA 4 – EQUIPE DA CONTRATADA 6
 CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6
 CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 9
 CLÁUSULA 7 – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE 9
 CLÁUSULA 8 – REMUNERAÇÃO 10
 CLÁUSULA 9 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10
 CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA 14
 CLÁUSULA 11 – TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS 14
 CLÁUSULA 12 – INDENIZAÇÕES E PENALIDADES..... 14
 CLÁUSULA 13 – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO 15
 CLÁUSULA 14 – NOTIFICAÇÕES 15
 CLÁUSULA 15 – RESCISÃO 16
 CLÁUSULA 16 – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR 16
 CLÁUSULA 17 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS 17
 CLÁUSULA 18 – EXECUÇÃO ESPECÍFICA 17
 CLÁUSULA 19 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 17
 CLÁUSULA 20 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO 17
 CLÁUSULA 21 – NÃO EXCLUSIVIDADE 18
 CLÁUSULA 22 – CONFIDENCIALIDADE 18
 CLÁUSULA 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 19
 CLÁUSULA 24 – FORO 20

LISTA DE ANEXOS

- Anexo 1 - PROCESSO DE CONSULTA DS-SP-003/2010;
- Anexo 2 - PROPOSTA da CONTRATADA de abril de 2010; e.
- Anexo 3 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.



LIBRARY



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ÁREA PARA ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA

Pelo presente instrumento particular, as PARTES, a seguir qualificadas:

de um lado,

(a) **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antonio – Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, CEP 76.805-812, Zona Rural, Porto Velho, Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0002-40, doravante designada simplesmente CONTRATANTE;

e, de outro lado,

(b) **VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 590, Sala 2105, Centro, no município do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.647/0001-32, Inscrição municipal nº 168.767-0, Inscrição Estadual nº 85.599.410, doravante designada simplesmente CONTRATADA,

CONSIDERANDO QUE:

I - A CONTRATANTE realizou o Processo de Consulta DS-SP-003/2010, para contratação dos serviços de consultoria para diagnóstico ambiental de área para aterro sanitário, no município de Porto Velho / RO.

II - A CONTRATADA participou e sagrou-se vencedora do referido Processo de Consulta;

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ÁREA PARA ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO ("CONTRATO"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

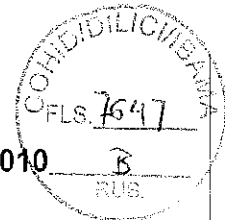
CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1 Toda vez que, neste CONTRATO ou em qualquer de seus documentos integrantes, forem encontrados os termos ou expressões abaixo, entender-se-ão de acordo com as definições atribuídas a seguir:

CONTRATO DE CONCESSÃO	Contrato de concessão firmado pela CONTRATANTE e pelo poder concedente, nos termos do Edital do leilão ANEEL nº 05/2007, conforme aditado.
INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL	Informação (ões) confidencial (is) das PARTES, nos termos da Cláusula 23 deste CONTRATO.
PROPOSTA	Proposta elaborada pela CONTRATADA para a prestação dos SERVIÇOS de consultoria para diagnóstico ambiental de área para aterro sanitário no município de Porto Velho - RO - aprovada pela CONTRATANTE que constitui o Anexo 2 do CONTRATO.
REMUNERAÇÃO	Remuneração da CONTRATADA, conforme definida na



THE UNIVERSITY OF
BRANCO



Cláusula 8 deste CONTRATO.

SERVIÇOS

Serviços a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de consultoria para diagnóstico ambiental de área para aterro sanitário no município de Porto Velho - RO

UHE SANTO ANTÔNIO

Usina Hidrelétrica Santo Antônio, em trecho do Rio Madeira, Estado de Rondônia, Cidade de Porto Velho – designação do conjunto composto pela usina e pelas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora.

1.2 Outros termos ou expressões grafados em letra maiúscula que não sejam aqueles definidos na Cláusula 1.1 terão seu significado definido na primeira Cláusula ou itens deste CONTRATO em que forem mencionadas.

1.2.1 Os termos ou expressões grafados em letra maiúscula terão o significado que lhes é atribuído na Cláusula 1.1 ou nas demais Cláusulas ou itens deste CONTRATO estejam eles grafados na forma singular ou plural.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1 Este CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para diagnóstico ambiental de área para aterro sanitário no município de Porto Velho - RO ("SERVIÇOS"), de acordo com Especificações Técnicas descritas no Anexo 1 e a proposta da CONTRATADA - Anexo 2. Tais SERVIÇOS abrangem as atividades abaixo descritas:

2.1.1 Atividades a serem executadas:

(i) SERVIÇOS DE SONDAGENS:

- a) Execução de 6 (seis) sondagens de reconhecimento do solo da porção insaturada;
- b) Descrição do solo no setor perfurado (litologia);
- c) Medição de VOC e metano (portátil) por cada metro de solo extraído; e
- d) Sinalização, nomenclatura e georreferência (UTM) por ponto.

(ii) INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO:

- a) Instalação dos poços 1,5m abaixo da superfície freática, instalando-se os poços com seções filtrantes de 2 m de comprimento e lisa no interior da perfuração, colocando-se ao redor do poço o pré-filtro de areia selecionada e
- b) Instalação de selo de bentonita ou calda de cimento; e
- c) Construção de uma laje de proteção sanitária de concreto na superfície, dotada de tampa e cadeado.

(iii) ENSAIOS HIDROLÓGICOS:

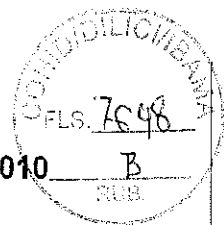
- a) Medição da profundidade final do poço, do nível d'água estabilizado e da altura da boca do tubo em relação ao solo; e
- b) Determinação da condutividade hidráulica (k) do aquífero através da realização de ensaio de recuperação em cada poço (slug test).

(iv) CAMPANHA DE AMOSTRAGEM DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DO SOLO NOS POÇOS:

- a) A coleta das amostras de água se dará através de amostrador tipo baller após esgotamento;
- b) Medição *in situ* de pH, REDOX, Condutividade, SDT, Oxigênio dissolvido e temperatura; e



FIN BRANCO



CONTRATO CT.DS.PV.014.2010

- c) Análise laboratorial de Compostos Orgânicos Voláteis (BTEX, Metano, propano, butano), Compostos Orgânicos Semi-Voláteis (HPAs-16prioritários, PCBs-lista holandesa), Pesticidas (Organofosforados e Organoclorados), Metais (Al, Ag, As, Ba, B, Ca, Cd, Co, Cr, Fe, Mn, Mg, Mo, Ni, Pb, Ti, V, Zn, Hg, Sb, Se), Fosfato Total, Nitrogênio Nitrato, Nitrito e Amoniacal, Cianeto, Sulfato, Alcalinidade e Dureza.
- (v) A CONTRATADA deverá elaborar um projeto básico, considerando as especificações técnicas, planilhas de custos e cronograma de execução. Deverá ser incluída no projeto uma Unidade de Triagem. O projeto proposto irá contemplar, conforme orientação do TR os seguintes aspectos:
 - Geométricos, envolvendo:
 - _ Calculo da estimativa da vida útil, considerando a demanda de geração atual e sua estimativa para o período desejado, assim como o volume de cobertura (solo argiloso) do aterro;
 - _ Área a ser efetivamente ocupada na ampliação para a disposição dos resíduos;
 - _ Elaboração do projeto geométrico, contemplando sua capacidade volumétrica total para o aterramento dos resíduos sólidos comerciais/ domiciliares e seus consumos operacionais (cobertura diária, impermeabilização e cobertura final);
 - Geotécnicos, contemplando estabilidade mecânica do maciço de resíduos;
 - _ Para os cálculos acima considerar os valores mínimos abaixo indicados:
 - _ Declividade (talude) do maciço de 1:2,5 (V:H) e com altura de 5,0 m;
 - _ Densidade média do resíduo sólido urbano de 800 kg/m3.

2.1.2 Equipe técnica da CONTRATADA:

- (i) 1 (um) Coordenador Geral;
- (ii) 1 (um) Engenheiro Civil, responsável pelos assuntos relacionados ao Projeto Básico;
- (iii) 1 (um) Geólogo, responsável pelos assuntos relacionados à Hidrogeologia;
- (iv) 1 (um) Bioquímico; e 1 (um) Biólogo, responsáveis pelos assuntos relacionados à Qualidade da água; e
- (v) 1 (um) Geógrafo, responsável pelos assuntos relacionados ao Conhecimento do Entorno.

2.1.3 Fornecimentos pela CONTRATADA:

- (i) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e disponibilização de todos os materiais de escritório e equipamentos necessários à correta e tempestiva execução dos SERVIÇOS.

2.1.4 Relatórios a serem produzidos:

O quadro abaixo identifica os relatórios a serem produzidos pela CONTRATADA, bem como seus respectivos prazos de entrega:

DISCRIMINAÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO
Relatórios mensais consolidados de atividades desenvolvidas, contendo os laudos e relatórios elaborados no período de execução.	Primeiro relatório a ser entregue até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste CONTRATO.
Relatório final consolidado de conclusão de todas as atividades contratuais.	Em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste



LIBRARY



CONTRATO.

2.2 Os SERVIÇOS serão executados pela CONTRATADA, no período de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste CONTRATO.

2.3 Fica desde já acertado que havendo qualquer divergência entre o disposto na PROPOSTA e no CONTRATO, prevalecerá o disposto neste CONTRATO.

CLÁUSULA 3 – DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA declara e garante que possui o conhecimento e a experiência necessários para a execução dos SERVIÇOS, bem como detém todos os meios, tecnologia e infra-estrutura adequados para tanto, dentro dos limites e obrigações determinadas neste CONTRATO.

3.2 A CONTRATADA declara, expressamente, para todos os efeitos, que examinou e conhece perfeitamente as condições do local onde serão prestados os SERVIÇOS, bem como, todas as condições locais e todos os fatores e condições que possam influir no orçamento dos SERVIÇOS e na sua execução.

CLÁUSULA 4 – EQUIPE DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra necessária à execução dos SERVIÇOS (conforme apresentado em sua PROPOSTA) sendo a única responsável pelo fiel cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, ambiental, tributária, previdenciária, administrativa, criminal, civil e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos SERVIÇOS executados por seus funcionários. Além disso, deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de recrutamento e seleção, salários, adicionais por horas extras, trabalho noturno, em feriados e finais de semana, seguro, encargos sociais, inclusive os benefícios impostos pela Constituição Federal, adicionais de transferência, transporte, alimentação, estadia e assistência médica, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus funcionários, representantes, contratados, prepostos, ou terceiros vinculados ao CONTRATO e a CONTRATANTE, ficando esta, isenta de qualquer responsabilidade em decorrência da execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

4.2 A CONTRATADA credenciará junto à CONTRATANTE um responsável pelo CONTRATO, qualificado para exercer a sua representação. O representante se responsabilizará pelos trabalhos desenvolvidos, representando a CONTRATADA em todos os assuntos referentes ao cumprimento do presente CONTRATO, que estejam no âmbito de sua competência.

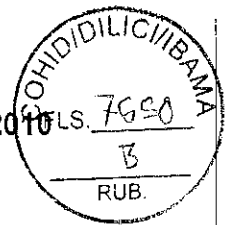
CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste CONTRATO, obriga-se a:

- a) prestar os SERVIÇOS com todo o zelo e diligência, observando as melhores técnicas em sua especialidade, empregando todo seu conhecimento, capacidade técnica, financeira e experiência necessários à execução dos SERVIÇOS, ciente de que examinou e conhece perfeitamente as condições climáticas, logísticas e topográficas locais, em especial do local de execução dos SERVIÇOS, tendo considerado na elaboração de sua PROPOSTA, todos os fatores e condições que, direta ou indiretamente, possam vir a interferir nos SERVIÇOS a serem desenvolvidos, confiando assim os SERVIÇOS a profissionais idôneos e habilitados a utilizarem o mais alto nível de técnica atual;



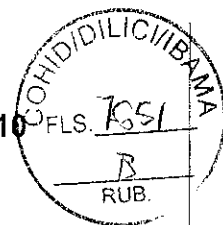
EM BRANCO



- b) atender fielmente aos prazos e compromissos pactuados, de modo verbal ou por escrito, durante a prestação dos SERVIÇOS;
- c) observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo a CONTRATANTE indene de quaisquer reivindicações e/ou demandas de terceiros, em todas as esferas administrativas e jurídicas, decorrentes de sua ação ou omissão;
- d) cumprir integralmente este CONTRATO e seus Anexos, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pela direção, supervisão, planejamento, cumprimento dos prazos e execução, dentro da qualidade especificada, de quaisquer dos SERVIÇOS ora contratados;
- e) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo em conformidade com os procedimentos adequados dos pontos de vista técnico e profissional;
- f) executar, em cumprimento pleno deste CONTRATO, todos os serviços caracterizados como remanescentes e necessários à total e plena conclusão do objeto deste CONTRATO;
- g) respeitar as legislações trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, respondendo por quaisquer reclamações trabalhistas e tributos, bem como substituir a CONTRATANTE no pólo passivo de reclamações trabalhistas, ações acidentárias ou qualquer ação ajuizada contra a CONTRATANTE pelos empregados, representantes, contratados, prepostos, ou terceiros vinculados à CONTRATADA e reembolsar a CONTRATANTE dos respectivos custos e ônus processuais, inclusive valores provenientes de sentenças já transitadas em julgado, comprovadamente suportados, cobrados ou incorridos pela CONTRATANTE, os quais poderão ser retidos dos valores devidos à CONTRATADA, caso não os reembolse à CONTRATANTE, no prazo assinalado por esta. A CONTRATANTE, tão logo seja regularmente citada, deverá comunicar tal fato à CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas relativas à sua defesa;
- h) apresentar no ato da assinatura deste CONTRATO e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópias dos seguintes documentos: (i) atos societários (estatuto social ou contrato social, conforme o caso, e a(s) última(s) alteração (ões) do mesmo, quando for o caso, com registro na Junta Comercial; (ii) alvará de licença e funcionamento; (iii) cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado; (iv) Certidão Negativa de Protestos; (v) Certidão Negativa de Débito Municipal; (vi) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (vii) Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; (viii) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Tributos Federais; (ix) procuração para o(s) representante(s) legal (is), no caso do representante que assinar o presente instrumento não estar constituído no Contrato Social; (x) declaração da empresa e do contador de que a CONTRATADA mantém sua contabilidade atualizada e em ordem; (xi) cartão de Inscrição Estadual; (xii) Certidão Negativa de Débito Estadual; (xiii) cópia da carteira identidade e do cartão de Cadastro da Pessoa Física - CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como endereço, nacionalidade, estado civil, profissão e número da identidade profissional, se houver, (CREA, CRM, CRO, OAB, CRC, CRBio, outros); (xiv) recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda da CONTRATADA do ano anterior; (xv) Balanço Patrimonial da CONTRATADA do ano civil anterior ao de assinatura do presente CONTRATO; (xvi) Contribuição Patronal do exercício; (xvii) certidão negativa expedida por órgãos de proteção ao crédito (SERASA e SPC); e (xviii) comprovante de contratação de seguros pessoal, de vida e contra acidentes de trabalho para proteção dos profissionais envolvidos na prestação dos SERVIÇOS, mediante apresentação da respectiva apólice e comprovantes de pagamento dos prêmios devidos;
- i) garantir a qualidade e perícia dos SERVIÇOS, de acordo com as melhores práticas de mercado, respondendo na forma da Lei, por quaisquer vícios ou inadimplementos decorrentes da execução dos SERVIÇOS, independentemente de culpa ou encerramento contratual;



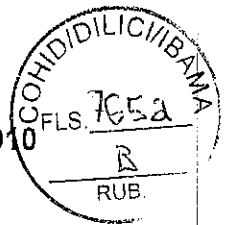
LIBRARI
BRANCO



- j) facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da CONTRATANTE, que será exercida por seus representantes diretos e/ou prepostos, provendo o acesso às informações e atendendo a todas as exigências e observações que lhe forem feitas;
- k) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, quaisquer fatos relevantes ou que comprometam, de alguma forma, a execução dos SERVIÇOS ou acarretem qualquer prejuízo à CONTRATANTE;
- l) arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos SERVIÇOS contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do CONTRATO, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- m) arcar com as despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente CONTRATO, em observância à legislação em vigor. Ainda que a CONTRATADA tenha tomado todos os cuidados e medidas de segurança ao seu alcance, esta será integralmente responsável e responderá civil e criminalmente por eventuais danos a pessoas e bens materiais seus, da CONTRATANTE e ou de terceiros, em caso de sinistro, durante a execução dos SERVIÇOS ou após seu término;
- n) fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à completa e correta execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, incluindo, sem se limitar: mobilização e desmobilização, fretes, embalagens, seguros, carga, anuência da comissão de ética, descarga e armazenagem, que deverão estar em dia com as autorizações/permittões/licenças previstas na legislação;
- o) responder pelos custos de fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas com a inclusão de mobilização, desmobilização, fretes, embalagens, seguros, carga, anuência da Comissão de Ética, descarga e armazenagem para a plena realização das atividades que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- p) manter a frente dos trabalhos um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos SERVIÇOS contratados e representá-la perante a CONTRATANTE;
- q) responder pela supervisão, planejamento, preparação, treinamento e direção técnica e administrativa necessárias à execução dos SERVIÇOS contratados, como única e exclusiva responsável;
- r) obrigar seu pessoal e fornecer, quando nas instalações da CONTRATANTE, ao uso ostensivo de crachás de identificação. Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da CONTRATADA, estampados no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) necessários, sendo expressamente vedada a utilização de crachás, camisetas ou qualquer outra forma de identificação que utilize a logomarca da CONTRATANTE;
- s) confiar os SERVIÇOS a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes poderá ser exigida pela CONTRATANTE, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, realocá-los ou até substituí-los;
- t) respeitar e fazer com que seus funcionários, representantes e prepostos respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, as normas e instruções normativas da ABNT e do Ministério do Trabalho, bem como as normas de disciplina e demais regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- u) retirar das dependências da CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da CONTRATANTE, qualquer funcionário da CONTRATADA que venha a ser julgado inconveniente, por qualquer ato negligente para com as normas de disciplina, segurança ou regime de trabalho, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- v) apresentar, quando da emissão da nota fiscal ou fatura, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, nos termos da legislação vigente;



EM BRANCO



- w) prover o pagamento de todas as taxas, encargos sociais referentes a salários, leis trabalhistas, impostos e seguros, inclusive seguro de acidente grupal e periculosidade, incidente sobre a mão-de-obra, materiais, equipamentos e SERVIÇOS, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade quanto a acidentes que venham a ocorrer com terceiros, em decorrência da execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;
- x) fornecer toda a mão-de-obra necessária, devidamente habilitada e capacitada a exercer suas funções, em quantidade suficiente para a completa realização dos SERVIÇOS, nas condições estabelecidas, e sob sua exclusiva e total responsabilidade, inclusive para efetuar a descarga dos seus materiais e equipamentos nos locais dos SERVIÇOS quando de sua chegada, e carga, no momento da sua retirada;
- y) fornecer e manter atualizada a lista completa de todos os funcionários alocados para a execução dos SERVIÇOS, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- z) observar e cumprir os padrões de qualidade e segurança necessários e por lei exigidos, conforme normas técnicas e dispositivos legais, bem como de quaisquer outros documentos e/ou instruções estabelecidos e/ou aprovados pela CONTRATANTE;
- aa) fornecer se for o caso, transporte aéreo para a cidade de Porto Velho, alimentação, estadia e alojamento para todos os seus empregados, de acordo com a necessidade, durante todo o período de execução dos SERVIÇOS; e
- bb) promover a devolução dos relatórios fornecidos pela CONTRATANTE e suas contratadas, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.2 Todos os agentes mobilizados pela CONTRATADA deverão estar regularmente vacinados, pelo menos, contra febre amarela e tétano, a estas não se limitando, cabendo à CONTRATADA a apresentação comprobatória por ocasião do início da prestação dos SERVIÇOS.

5.3 Os documentos especificados na Cláusula 5.1 "h" acima deverão ser renovados nas suas datas de vencimento.

5.4 A CONTRATADA declara ainda, ter seus empregados devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e de Previdência Social em vigor, respondendo pelo fiel cumprimento das referidas Leis e das que forem promulgadas. Declara, ainda, estar devidamente registrada no Instituto Nacional de Previdência Social, bem como ter seus empregados segurados contra riscos de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

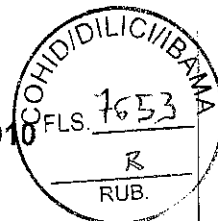
6.1 A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste CONTRATO, obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos devidos, no prazo e nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- b) favorecer, em tudo o que lhe for possível, a prestação dos SERVIÇOS, atendendo aos prazos e compromissos acordados por escrito entre as PARTES;
- c) disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos SERVIÇOS, desde que solicitados pela CONTRATADA por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA 7 – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE



EM BRANCO



7.1 Os SERVIÇOS estarão sujeitos às inspeções e/ou fiscalizações por parte da CONTRATANTE ou de quem ela indicar, a todo e qualquer tempo, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE. A fiscalização prevista nesta Cláusula ocorrerá sem qualquer exoneração e diminuição das responsabilidades da CONTRATADA pela adequada e tempestiva execução dos SERVIÇOS, sendo certo que seu exercício não implicará assunção, pela CONTRATANTE, ou mesmo atenuação ou redução, de qualquer forma, das responsabilidades da CONTRATADA no que diz respeito à adequada e tempestiva execução dos SERVIÇOS.

7.2. Todos e quaisquer entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA só terão validade quando manifestados por escrito.

7.3. O representante da CONTRATANTE terá poderes para, diretamente ou através de auxiliares, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS e, especialmente, para:

- a) exigir da CONTRATADA estrita obediência às estipulações deste CONTRATO e à documentação a ela anexa, bem como, a melhor técnica consagrada para a execução dos SERVIÇOS;
- b) sustar a execução dos SERVIÇOS, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;
- c) ajustar com o representante da CONTRATADA as alterações na ordem de seqüência dos trabalhos que forem consideradas convenientes ou necessárias;
- d) atestar a execução dos SERVIÇOS referentes às faturas a serem apresentadas;
- e) recusar qualquer SERVIÇO ou material que não atenda ao especificado pela CONTRATANTE, esteja defeituoso ou insatisfatório e exigir a remoção de pessoal não qualificado sempre que julgar necessário;
- f) decidir todas as questões técnicas que se levantarem no campo durante o andamento dos SERVIÇOS;
- g) exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer empregado, representante ou supervisor, cuja permanência seja considerada prejudicial à CONTRATANTE, às normas habituais de boa conduta ou de conveniência no trabalho.

CLÁUSULA 8 – REMUNERAÇÃO

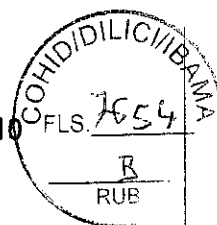
8.1 A remuneração (“REMUNERAÇÃO”) a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão da prestação dos SERVIÇOS será fixa e irrevogável, correspondente ao valor total de R\$233.316,19 (duzentos e trinta e três mil trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

8.2 Na remuneração da CONTRATADA estão compreendidos, além das despesas administrativas e do lucro, sem a estes se limitar, todos os custos diretos e indiretos relativos à execução de todos os SERVIÇOS de sua responsabilidade, bem como as despesas relativas ao cumprimento da legislação fiscal, previdenciária, trabalhista, tributos e contribuições, licenças, taxas, seguros e Anotações de Responsabilidade Técnica, transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas básicas a serem realizadas pela CONTRATADA, não cabendo, pois, qualquer reivindicação por parte desta sob alegação de não haver considerado qualquer custo ou despesa, decorrentes ou não de exigências legais, na formulação de sua PROPOSTA.

CLÁUSULA 9 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



EMERSON



9.1 Os pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE à CONTRADADA terão por base o sistema de medições das atividades efetivamente executadas. As medições levarão em conta a identificação e quantificação dos SERVIÇOS realizados após vistoria técnica da CONTRATANTE. As medições considerarão os SERVIÇOS perfeitamente executados, e os relatórios e/ou produtos apresentados, conforme proposto abaixo:

PARCELA	VALOR	PERCENTUAL	EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO
1ª.	R\$ 23.331,62	10%	Em até 15 dias da assinatura do CONTRATO
2ª.	R\$ 64.994,86	30%	Primeiro Relatório mensal consolidados de atividades desenvolvidas, contendo os laudos e relatórios elaborados no primeiro mês de execução.
3ª.	R\$ 64.994,86	30%	Segundo Relatório mensal consolidados de atividades desenvolvidas, contendo os laudos e relatórios elaborados no segundo mês de execução.
4ª.	R\$ 64.994,86	30%	Relatório final consolidado de conclusão de todas as atividades contratuais e Projeto Básico do Aterro.
n	R\$ 233.316,19	100%	

9.2 Os pagamentos previstos nesta Cláusula estão condicionados à apresentação pela CONTRATADA de relatórios de acompanhamento e da comprovação das atividades neles descritas, desde que devidamente aceitos pela CONTRATANTE. Uma vez aprovado total ou parcialmente, o relatório e/ou produtos apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, esta emitirá um Boletim de Medição, com eventuais glosas realizadas, autorizando a emissão da fatura vinculada ao valor constante do Boletim de Medição aprovado.

9.3 De acordo com as normas e procedimentos fiscais estabelecidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Nacional – INSS, a CONTRATANTE fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre os SERVIÇOS prestados.

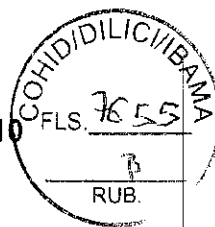
9.4 O não cumprimento integral de uma ou mais etapas dos SERVIÇOS implicará na retenção de pagamentos da parcela em valor proporcional aos SERVIÇOS em atraso, de acordo com a avaliação da CONTRATANTE, caso a caso. Ocorrendo essa hipótese, a medição mensal correspondente será procedida computando-se apenas os valores relativos aos serviços efetivamente realizados.

9.5 Todos os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome da CONTRATANTE, contendo a sua denominação social, número de CNPJ, a Inscrição Estadual e endereço do seu estabelecimento, conforme abaixo:

Razão Social: Santo Antonio Energia S.A.
 End.: Canteiro de Obras UHE Santo Antônio – Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76805-812
 Inscrição no CNPJ sob o nº 09.391.823/0002-40
 Inscrição estadual: 00000001746880
 Inscrição municipal: 14229150



EN BRANCO



9.5.1 Todos os documentos de cobrança deverão ser enviados à CONTRATANTE, conforme o disposto:

ADRIENE ASTOLFI MARTINS ALVES
Rua Tabajara nº 834, Bairro Olaria
CEP: 76801-316- Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3216 1603
Email: adrienealves@santoantonioenergia.com.br

9.6 Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento serão devolvidos à CONTRATADA, devendo os SERVIÇOS correspondentes aos mesmos ser incluídos no documento de cobrança do mês subsequente.

9.7 O pagamento dos documentos de cobrança aprovados será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de sua tesouraria no escritório da CONTRATANTE ou por meio de ordem de pagamento, ou ainda, através de depósito bancário conforme abaixo, a critério da CONTRATANTE:

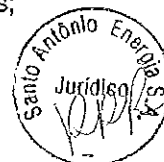
Banco do Brasil S.A.
Agência 3099-6
Conta corrente 5309-0

9.8 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, subsequente ao recebimento do documento de cobrança (sem rasuras ou emendas, contado referido prazo após suas correções, quando houver), desde que respeitadas as demais cláusulas e observadas as condições no que tange à documentação exigida da CONTRATADA.

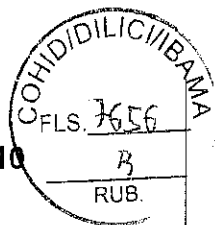
9.9 A CONTRATADA não poderá efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução deste CONTRATO, a bancos, empresas de *factoring* ou terceiros, devendo sempre receber os valores devidos conforme pactuado, sob pena de rescisão contratual e pagamento das cominações previstas contratualmente, sem prejuízo de perdas e danos.

9.10 Para a liberação de cada pagamento, deverá ser apresentado pela CONTRATADA o documento de cobrança, acompanhado de cópias de:

- Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- Cópia da folha de pagamento e respectivos cartões de ponto de seus empregados atuantes nos serviços objeto do CONTRATO, relativa ao mês de referência da medição;
- Guia Quitada INSS – (GPS) da Folha de Pagamento;
- Guia Quitada do FGTS (GFIP), incluindo: (i) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS; (ii) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Empresa; (iii) Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social; (iv) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE; (v) Relação de Estabelecimentos Centralizados – REC (quando aplicável); (vi) Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Guia Quitada do ISSQN (da NF que está sendo apresentada);
- Certidões Negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e também ao INSS e ao FGTS (respeitando os prazos de validade);
- Ata de reunião da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, quando aplicável;
- CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT emitidas, acompanhadas de relatório do acidente, quando ocorrer;
- Termos de Rescisão Contratual, DIRBEN 8030 e GRFC, quando forem emitidos;



EM BRANCO



- Quando a atividade da CONTRATADA não estiver, por lei, sujeita à exigibilidade de Guia de Recolhimento da Previdência Social específica para o SERVIÇO, deverá apresentar uma declaração, conforme modelo da CONTRATANTE, na qual deverá ser informado o valor total do salário contribuição, relativo aos funcionários grifados na folha de pagamento, relativamente ao período de execução dos SERVIÇOS, bem como que prestou SERVIÇOS para a CONTRATANTE;
- Informação, mês a mês, do percentual total de seus empregados "locais" que atuam nos SERVIÇOS, considerados como tais aqueles que já residiam no Estado de Rondônia quando foram admitidos pela CONTRATADA.

9.10.1 Em relação às Certidões Negativas, caso as que a CONTRATADA tenha apresentado para efeito de cadastro junto à CONTRATANTE, ou juntamente com sua PROPOSTA, ou na última medição mensal, ainda estejam dentro do prazo de validade, estará dispensada de reapresentá-las, devendo fazê-lo somente quando vencer o prazo de validade das anteriores.

9.10.2 Todos os documentos listados acima deverão mencionar expressamente o local onde os SERVIÇOS são executados;

9.10.3 Nenhum pagamento será processado ou efetuado sem a exibição dos documentos acima descritos.

9.11 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE na primeira medição os seguintes documentos listados abaixo, sendo certo que sempre que ocorrer qualquer alteração nos mesmos (inclusão e/ou exclusão), a CONTRATANTE deverá ser informada no faturamento subsequente:

- Ficha de Registro dos Empregados - FRE, de todos os empregados que atuam nos SERVIÇOS;
- Termo de Responsabilidade assinado pelo empregado, no qual conste a declaração que recebeu os equipamentos de proteção individual; e
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos exames (admissionais, periódicos e demissionais) dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na prestação dos SERVIÇOS.

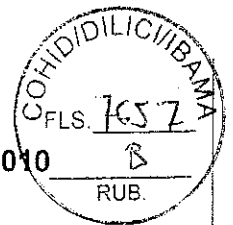
9.12 Em função do disposto na primeira parte da Cláusula 11.5, a CONTRATADA deverá fazer constar em todas as suas Notas Fiscais / Faturas o seguinte registro:

"Venda de bens e/ou serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, de acordo com a Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2008, do Ministério de Minas e Energia - MME, e com o Ato Declaratório Executivo (ADE) n.º 63, de 25 de novembro de 2008, do Delegado da Receita Federal do Brasil - RFB de Administração Tributária em São Paulo, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de dezembro de 2008."

9.13 Caso a CONTRATANTE atrase indevidamente qualquer pagamento devido à CONTRATADA, incidirá sobre o montante em atraso correção pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA entre a data máxima em que o pagamento deveria ter sido feito e a data do efetivo pagamento, e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos pro *rata die*, contados a partir do vencimento da prestação até a data do efetivo pagamento. No caso do inadimplemento no pagamento das parcelas ultrapassar o mês em que essas deveriam ter sido pagas, a variação do IPCA deverá ser calculada tomando-se como referência o IPCA do mês anterior ao mês em que o pagamento foi efetivamente efetuado e o IPCA do mês anterior ao mês em que o pagamento deveria ter sido feito, ajustada pro *rata die* ao número efetivo de dias em atraso.



EM BRANCO

**CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA**

10.1 Todos os SERVIÇOS deverão ser realizados e concluídos no prazo previsto na Cláusula 2.2, sendo o prazo de vigência deste CONTRATO iniciado no ato de sua assinatura, vigorando até os 60 (sessenta) dias subseqüentes à conclusão dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA 11 – TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

11.1 Serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o preciso e tempestivo recolhimento de todos os tributos que direta ou indiretamente sejam relacionados com a prestação dos SERVIÇOS no âmbito deste CONTRATO.

11.2 A CONTRATADA declara que a REMUNERAÇÃO deste CONTRATO inclui os valores de todos os tributos diretos e indiretos relacionados com a realização dos SERVIÇOS vigentes na data de apresentação de sua PROPOSTA, ainda que não os tenha explicitado. Os tributos que porventura não tenham sido incluídos ou considerados na REMUNERAÇÃO serão de inteira responsabilidade e de ônus financeiro exclusivo da CONTRATADA, a qual renuncia, desde já, a qualquer reivindicação de ressarcimento de valores pagos, seja a que título for, inclusive, decorrentes de eventuais recolhimentos indevidos e de penalidades fiscais.

11.3 Caso algum tributo, taxa ou contribuição de exigência legal venha a ser majorado ou criado, reduzido ou eliminado, após a data de apresentação da PROPOSTA, os preços contratados serão revistos, para mais ou para menos, conforme o caso, com vistas a incorporar os reflexos efetivamente verificados decorrentes da alteração, mediante a celebração de termo aditivo ao CONTRATO.

11.4 A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes, não só quanto ao pagamento de tributos como também pelo correto enquadramento fiscal de suas atividades.

11.5 O valor total deste CONTRATO, previsto na Cláusula 8.1, bem como a PROPOSTA, já contemplam os incentivos fiscais previstos no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI – relativos ao PIS e COFINS, ao qual a CONTRATANTE está habilitada, no âmbito das obras relacionadas à implantação da UHE Santo Antônio, nos termos da Portaria n.º 284, de 28 de agosto de 2008, do Ministério de Minas e Energia, e do Ato Declaratório Executivo (ADE) n.º 63, de 25 de novembro de 2008, do Delegado da Receita Federal do Brasil – RFB de Administração Tributária em São Paulo, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de dezembro de 2008, bem como os incentivos fiscais relativos ao IPI conforme inscrição perante a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA sob o nº 600.507.300.

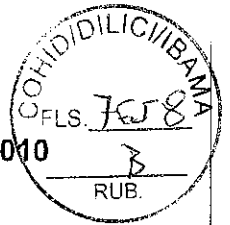
CLÁUSULA 12 – INDENIZAÇÕES E PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA compromete-se a defender, indenizar e isentar a CONTRATANTE, por todas e quaisquer reivindicações, ações e despesas, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e ônus de sucumbência, decorrentes de violação e/ou infração a qualquer legislação e/ou sinistros resultantes de ação, negligência ou omissão da CONTRATADA e/ou de seus empregados por danos causados a terceiros, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais e administrativas pertinentes à execução dos SERVIÇOS, sendo certo que esta indenização não está sujeita a qualquer limitação.

12.2 Nos processos administrativos e judiciais que envolvam o CONTRATO, as PARTES poderão, a seu exclusivo critério, contratar assessor jurídico para auxiliar e supervisionar o advogado constituído nos autos pela outra PARTE, independentemente de o processo ter sido proposto somente em face de uma delas. Cada PARTE arcará com os custos da contratação de seu assessor jurídico.



EMERSON



12.2.1 Cada PARTE se compromete a informar à outra PARTE, tão logo tenha tomado ciência, sobre a existência de processo administrativo ou judicial envolvendo os SERVIÇOS, para fins da Cláusula 12.2.

12.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.1, o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste CONTRATO por parte da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa não compensatória de 10% (dez) do valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA 13 – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

13.1 Os SERVIÇOS deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, ficando expressamente proibida a subcontratação para execução dos SERVIÇOS, sob pena de rescisão contratual, nos moldes estabelecidos pela Cláusula 15.

13.4 Este CONTRATO não estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

13.5 A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, transferir, onerar, empenhar, gravar ou de qualquer forma negociar os seus direitos e obrigações previstos neste instrumento sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE. Qualquer cessão, alienação, transferência, oneração, penhor, gravame e/ou negócio realizado em descumprimento do estabelecido nesta Cláusula será considerada nulo para todos os fins.

13.6 A CONTRATANTE poderá ceder os direitos e obrigações previstos neste contrato às suas controladoras ou controladas, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA nesse sentido.

CLÁUSULA 14 – NOTIFICAÇÕES

14.1 Todas as notificações, anuências ou outras comunicações relativas ao CONTRATO serão realizadas por escrito e deverão ser enviadas à outra PARTE, em qualquer caso e com aviso de recebimento exigido, por intermédio de portador ou serviço de remessa ou correio registrado, fax ou meio eletrônico, observando-se o abaixo disposto:

Se para a CONTRATANTE:

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Diretor de Meio Ambiente – CARLOS HUGO ANNES DE ARAUJO
Rua Tabajara nº 834, Bairro Olaria
CEP: 76801-316- Porto Velho - RO
Fone/Fax: 11 3216 1633
Email: carloshugo@santoantonioenergia.om.br

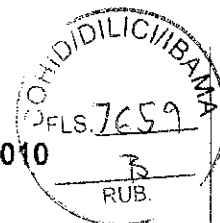
Se para a CONTRATADA:

VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA
Diretor: ED WILSON VERÍSSIMO
Avenida Presidente Vargas, nº 590, Sala 2105, Bairro Centro
CEP 20.071-000 Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2263 0800 / (21) 2263 9876
Email: vereda@veredaprojetos.com.br

14.1.1 Todas as notificações, anuências ou outras comunicações relativas ao CONTRATO, realizadas conforme o disposto na Cláusula 14.1 serão consideradas entregues se atenderem a um dos seguintes requisitos: (i) no momento da entrega, se entregues em mãos do destinatário ou de seu representante, mediante protocolo; (ii) no



EM BRANCO



momento do recebimento, se enviadas por correio ou *courier*, com a correspondente emissão de aviso de recebimento; (iii) no momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico ou fax, respectivamente.

14.1.2 Sem prejuízo do disposto acima, as notificações efetuadas por meio eletrônico ou fax deverão ser seguidas de notificação por portador, serviço de remessa ou correio registrado. O descumprimento do disposto acima não dará, à PARTE notificada, o direito de alegar o não recebimento da notificação e não justificará o atraso ou o descumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO.

14.1.3 Cada PARTE deverá notificar imediatamente, por escrito, observando os dispositivos acima, à outra PARTE sobre a alteração de quaisquer dados relativos ao seu endereçamento.

CLÁUSULA 15 – RESCISÃO

15.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA, nos casos cabíveis, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo discriminadas:

- a) atraso não justificado por mais de 30 (trinta) dias no prazo de entrega dos SERVIÇOS;
- b) descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das suas obrigações não sanado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATANTE nesse sentido;
- c) subcontratação dos SERVIÇOS.
- d) cessão do CONTRATO pela CONTRATADA, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- e) decretação de falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA, requerimento de dissolução, recuperação judicial ou, sem prévia concordância da CONTRATANTE, em cada caso, sua incorporação, fusão, cisão ou alienação de controle;
- f) os efeitos do caso fortuito ou força maior perdurem por prazo superior a 90 (noventa) dias, nos termos da Cláusula 16.5; e
- g) a inclusão da CONTRATADA no “Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo” de que trata a Portaria n.º 540 do Ministério do Trabalho e Emprego, datada de 15 de outubro de 2004, conforme alterada periodicamente.

15.2 Caso uma PARTE deseje rescindir este CONTRATO, sem justificativa, deverá pagar à outra, multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO.

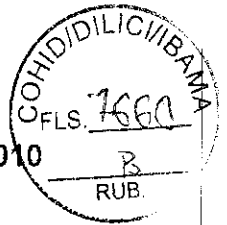
CLÁUSULA 16 – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1 Todos os eventos ocorridos ao longo da execução deste CONTRATO que se caracterizem como caso fortuito ou força maior conforme a Cláusula 16.2 e que, comprovadamente, interfiram no desenvolvimento dos trabalhos, nos prazos e nos custos ou preços, serão causas de exclusão de responsabilidade.

16.2 Serão considerados eventos de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/02, aqueles eventos imprevisíveis e inevitáveis, desde que não causados por erro, culpa ou dolo de qualquer das PARTES, seus empregados ou fornecedores.



EM BRANCO



16.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis do seu conhecimento, sobre a ocorrência do evento, incluindo todas as informações necessárias para se comprovar a existência das circunstâncias descritas nesta Cláusula.

16.4 Ocorrendo alguma das hipóteses acima previstas, as PARTES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do evento, avaliarão os impactos dos eventos de força maior e caso fortuito na execução dos SERVIÇOS e definirão, por mútuo acordo, as eventuais medidas necessárias, incluindo a suspensão do CONTRATO.

16.5 Caso os efeitos do evento de caso fortuito ou força maior venham a perdurar por prazo superior a 90 (noventa) dias, qualquer das PARTES poderá resolver o CONTRATO.

CLÁUSULA 17 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender temporariamente os SERVIÇOS no todo ou em parte, ou ainda, reduzir-lhes a intensidade, devendo ser revisto o CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS e a vigência deste CONTRATO, se for o caso.

17.2 Os SERVIÇOS poderão ser paralisados ou suspensos pela CONTRATANTE, desde que a mesma esteja em dia com as suas obrigações previstas neste CONTRATO, quando a CONTRATADA descumprir o presente CONTRATO e/ou seus Anexos, ou ainda, se for verificada má qualidade na execução dos SERVIÇOS, sem que caiba à CONTRATADA qualquer remuneração e/ou ressarcimento de custos relativos a correções dos trabalhos para sua aceitação, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 18 – EXECUÇÃO ESPECÍFICA

18.1 As obrigações assumidas pelas PARTES neste CONTRATO comportarão execução específica nos termos da legislação processual aplicável.

CLÁUSULA 19 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 O CONTRATO reger-se-á, exclusivamente, pela legislação brasileira, que será utilizada para dirimir quaisquer controvérsias de interpretação na aplicação de seus dispositivos.

CLÁUSULA 20 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

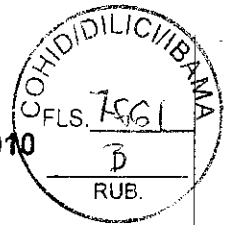
20.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada medição, até o término do período de vigência deste CONTRATO, e seus eventuais Termos Aditivos ("Garantia Contratual").

20.2 Rescindido o CONTRATO por culpa exclusiva da CONTRATADA, a Garantia Contratual prevista nesta Cláusula será executada em favor da CONTRATANTE.

20.3 A CONTRATANTE poderá deduzir da Garantia Contratual, multas e penalidades previstas neste CONTRATO, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.



EM BRANCO



20.4 Os valores representativos da Garantia Contratual de que trata esta Cláusula serão restituídos à CONTRATADA, sem qualquer acréscimo, reajuste ou atualização, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, desde que não haja multas ou débitos pendentes da CONTRATADA, hipótese em que se aplicará o disposto na Cláusula 20.3 desta Cláusula.

20.5 A devolução da Garantia Contratual de que trata esta Cláusula fica condicionada, ainda, à comprovação pela CONTRATADA do cumprimento de todas as suas obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como perante fornecedores, facultando à CONTRATANTE a retenção de importância suficiente para cobrir eventuais débitos relativos àqueles títulos.

CLÁUSULA 21 – NÃO EXCLUSIVIDADE

21.1 O presente CONTRATO não gera qualquer relação de exclusividade, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, contratar terceiros a fim de atender ao objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA 22 – CONFIDENCIALIDADE

22.1 Durante a vigência do CONTRATO, cada PARTE poderá disponibilizar à outra, informações confidenciais ou de sua propriedade, incluindo, mas não se limitando, idéias, conceitos, fórmulas, dados estratégicos, comerciais ou financeiros, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, plantas e desenhos de engenharia ou até mesmo correspondências doravante denominados em conjunto "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL". Para os fins do previstos nesta Cláusula, será considerada INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL aquelas informações fornecidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE expressamente definida como tal, ou toda e qualquer informação fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

22.2 A INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL deverá ser mantida em sigilo absoluto pelas PARTES, incluindo, mas não se limitando a seus diretores, conselheiros, advogados, empregados, prepostos, associados, enfim, qualquer pessoa física ou jurídica que seja ligada direta ou indiretamente a qualquer uma das PARTES.

22.2.1 Somente mediante autorização prévia, expressa e específica, por escrito, de uma das PARTES, poderá a outra revelar, no todo ou em parte, a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, bem como a existência do CONTRATO.

22.2.2 É vedado à PARTE receptora revelar informação que tenha sido desenvolvida a partir de uma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL e, também, desenvolver produtos, métodos ou serviços com base, tanto nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO.

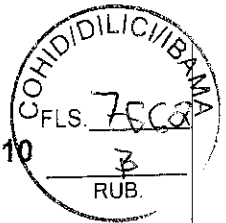
22.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 22.2, a PARTE receptora da INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL poderá, independentemente do consentimento da PARTE que a houver divulgado, revelá-la desde que a referida INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:

(a) tenha sido comprovadamente conhecida pela PARTE receptora antes da data da revelação pela PARTE divulgadora, hipótese em que a PARTE receptora deverá notificar a PARTE divulgadora, informando e comprovando o seu conhecimento anterior à divulgação pela outra PARTE;

(b) seja de domínio público ou torne-se disponível para o público independentemente da ação ou omissão da PARTE receptora; ou



EM BRANCO



(c) revelação seja obrigatória por força da legislação vigente ou por força de ordem judicial, e desde que a PARTE receptora notifique por escrito a PARTE divulgadora anteriormente à revelação.

22.4 A PARTE receptora terá direito a revelar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, recebida nos termos do presente CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito da PARTE divulgadora, para as pessoas que tenham efetiva necessidade de conhecer tais informações para fins de análise e avaliação dos SERVIÇOS, desde que cada uma delas esteja vinculada às condições de confidencialidade deste CONTRATO. Caso solicitado, cada PARTE terá a obrigação de informar à outra, por escrito, os seus prepostos que terão acesso à INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.

22.5 Toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada conforme o CONTRATO permanecerá de propriedade exclusiva da PARTE que a houver revelado.

22.6 As obrigações de confidencialidade acima previstas permanecerão em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término deste CONTRATO.

CLÁUSULA 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Qualquer disposição do CONTRATO poderá ser alterada, desde que tal alteração seja feita por escrito e assinada por ambas as PARTES.

23.2 Qualquer tolerância das PARTES em relação às Cláusulas ou itens do CONTRATO não importará em renúncia a qualquer direito, nem tampouco em novação ou alteração da respectiva Cláusula ou item, cujo cumprimento continuará sendo exigível em todos os seus termos e a qualquer tempo.

23.3 O CONTRATO e seus Anexos constitui a totalidade das avenças, declarações, garantias, promessas, obrigações e entendimentos entre as PARTES com relação ao seu objeto. Nada no CONTRATO confere a qualquer terceiro quaisquer direitos, responsabilidades e obrigações, exceto conforme disposto no CONTRATO.

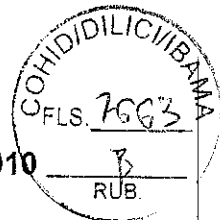
23.4 Caso qualquer Cláusula ou disposição do CONTRATO seja considerada nula por qualquer razão, (i) as PARTES deverão se reunir de boa-fé para modificar a Cláusula ou disposição de modo a cumprir o acordo havido e a permitir sua execução e (ii) a nulidade da referida Cláusula ou disposição não afetará os efeitos das demais disposições do CONTRATO.

23.5 A CONTRATADA não será considerada representante da CONTRATANTE em razão da celebração deste CONTRATO. De nenhuma forma (expressa ou tácita) será permitido à CONTRATADA assumir compromissos com a administração pública direta ou indireta, Ministério Público da União ou estadual, Tribunais de Contas, fundações públicas ou privadas, organizações não governamentais, a população atingida pela UHE SANTO ANTONIO ou quaisquer terceiros em nome da CONTRATANTE, salvo com expressa autorização prévia e por escrito desta, em cada caso. Quaisquer compromissos assumidos sem a prévia autorização da CONTRATANTE serão de inteira e irrestrita responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a suas consequenciais financeiras e legais.

23.5.1 A CONTRATADA, no exercício de suas atividades nos termos deste CONTRATO, deverá ater-se às orientações, critérios e procedimentos emitidos exclusivamente pela CONTRATANTE, bem como buscar manter cordial relacionamento com órgãos públicos e população atingida pela UHE SANTO ANTONIO, contribuindo em favor do bom relacionamento entre as Partes.



EM BRANCO



CONTRATO CT.DS.PV.014.2010

23.6 Caso haja qualquer divergência entre as disposições contidas nos Anexos e as constantes das Cláusulas do CONTRATO, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

CLÁUSULA 24 – FORO

24.1 Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias ou mais, de igual teor e forma para um só efeito, com a presença de duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2010.

Pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A**

Eduardo de Melo Pinto
Nome: Eduardo de Melo Pinto
Cargo: Diretor Presidente

Antonio de Padua B. Guimarães
Nome: Antonio de Padua B. Guimarães
Cargo: Diretor Técnico

Pela **VEREDA ESTUDOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA.**

Ed Wilson Verissimo
Nome: Ed Wilson Verissimo
Cargo: Diretor

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS

Cleonilde de Oliveira
Nome: Cleonilde de Oliveira
RG: _____
CPF: Gerente de Contratações
CPF: 072.937.708-39

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

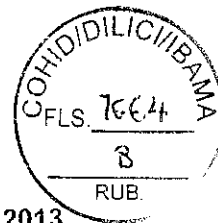
180 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 521594
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
ED WILSON VERISSIMO-907138-SFS10042, #
Rio de Janeiro, 4 de Julho de 2010 as 10:02:27
1- Em Testemunho da verdade
FERNANDO RENAN DE ABEIROS - Autorizado - FRB - 1487
Firma 0,81 + Dados 3,02 + FETJ 0,76 + Fundos 0,38 = R\$4,97



EM BRANCO

Santo Antônio

CONTRATO CT.DS.244.2013



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA NA
ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE
RONDÔNIA**

celebrado entre

SANTO ANTONIO ENERGIA S/A

e

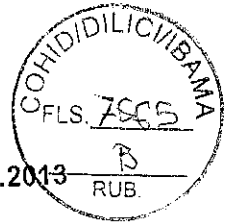
SCIENTIA CONSULTORIA CIENTÍFICA

datado de

15 de outubro de 2013



EM BRANCO



ÍNDICE

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES.....	3
CLÁUSULA 2 - OBJETO.....	4
CLÁUSULA 3 – DECLARAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
CLÁUSULA 4 – EQUIPE DA CONTRATADA.....	5
CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
CLÁUSULA 7 – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE.....	8
CLÁUSULA 8 – REMUNERAÇÃO.....	9
CLÁUSULA 9 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
CLÁUSULA 10 – REAJUSTE DE PREÇOS.....	12
CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA.....	13
CLÁUSULA 12 – TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.....	13
CLÁUSULA 13 – INDENIZAÇÃO E PENALIDADES.....	13
CLÁUSULA 14 – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO.....	14
CLÁUSULA 15 – NOTIFICAÇÕES.....	14
CLÁUSULA 16 – RESCISÃO.....	15
CLÁUSULA 17 – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.....	15
CLÁUSULA 18 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS.....	16
CLÁUSULA 19 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	16
CLÁUSULA 20 – NÃO EXCLUSIVIDADE.....	17
CLÁUSULA 21 – CONFIDENCIALIDADE.....	17
CLÁUSULA 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
CLÁUSULA 23 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO.....	18

LISTA DE ANEXOS

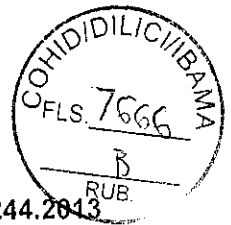
Anexo 1- PROPOSTA da CONTRATADA datada de 16 de setembro de 2013; e
Anexo 2 – MANUAL DE SSTMA PARA CONTRATADAS.



EN BRANCO

Santo Antônio

CONTRATO CT.DS.244.2013



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA NA
ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE
RONDÔNIA**

Pelo presente instrumento particular, as PARTES, a seguir qualificadas:

de um lado,

(a) **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antonio – Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, CEP 76.805-812, Zona Rural, Porto Velho, Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0002-40, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) "CONTRATANTE";

e, de outro lado,

(b) **SCIENTIA CONSULTORIA CIENTÍFICA**, com sede na Rua Henrique Botticini, nº 150, São Paulo, CEP 05.587-020, inscrita no CNPJ sob o nº 60.911.542/0001-48, Inscrição municipal nº 9.639.222-3, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) "CONTRATADA".

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA ("CONTRATO"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

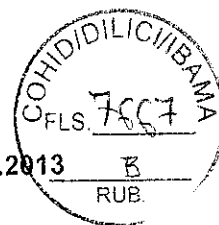
CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1 Toda vez que, neste CONTRATO ou em qualquer de seus documentos integrantes, forem encontrados os termos ou expressões abaixo, entender-se-ão de acordo com as definições atribuídas a seguir:

CONTRATO DE CONCESSÃO	Contrato de concessão n.º 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO firmado pela CONTRATANTE e pelo poder concedente, nos termos do Edital do leilão ANEEL nº 05/2007, conforme aditado.
INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL	Informação(ões) confidencial(is) das PARTES, nos termos da Cláusula 21 deste CONTRATO.
PROPOSTA	Proposta elaborada pela CONTRATADA para a prestação dos SERVIÇOS de prospecção arqueológica na área do Aterro Sanitário do município de Porto Velho, Estado de Rondônia - aprovada pela CONTRATANTE e constante do Anexo 1.
REMUNERAÇÃO	Remuneração da CONTRATADA, conforme definida na Cláusula 8 deste CONTRATO.
UHE SANTO ANTÔNIO	Usina Hidrelétrica Santo Antônio, em trecho do Rio Madeira, Estado de Rondônia, Cidade de Porto Velho – designação do conjunto composto pela usina e pelas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora.



EM BRANCO



1.2 Outros termos ou expressões grafados em letra maiúscula que não sejam aqueles definidos na Cláusula 1.1 acima terão seu significado definido na Cláusula ou itens deste CONTRATO em que forem mencionadas.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1 Este CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de prospecção arqueológica na área do Aterro Sanitário do município de Porto Velho, Estado de Rondônia, de acordo com a lista de Anexos, que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO ("SERVIÇOS").

2.1.1 Atividades a serem executadas:

- (i) Percorrimento da área, para verificação de material cultural aflorado em superfície e prospecções sistemáticas no subsolo, a intervalos equidistantes, para verificação de material cultural enterrado, em conformidade diretrizes preconizadas pelo IPHAN;
- (ii) Orientar a CONTRATANTE sobre as melhores medidas a serem tomadas, no caso de constatação da existência de sítios arqueológicos; e
- (iii) Elaboração de projeto para obtenção da portaria de permissão de pesquisa, obrigatória para os levantamentos de campo na AID e na ADA, de acordo com as diretrizes do IPHAN e acompanhamento de sua tramitação no IPHAN; e
- (iv) Elaborar, protocolar e acompanhar o trâmite até a aprovação do Relatório Final de Diagnóstico Arqueológico Interventivo a ser entregue em pelo menos, 2 (duas) vias impressas e três vias digitais, em (CD_ROM) em formatos compatíveis com Microsoft Office 2003® (*.doc e/ou *.xls), AutoCAD 2010® (*.dwg) e Adobe Acrobat® (*.pdf), PowerPoint 2010® (ppt.), os mapas, se houverem, deverão ser entregues em arquivo *.dwg do AutoCAD 2010®, com o georreferenciamento dos pontos de interesse utilizando as coordenadas UTM, com o datum vertical Imituba, SC e o datum horizontal SAD69 como padrão e em formato PDF (*.pdf).

2.1.2 Equipe técnica da CONTRATADA:

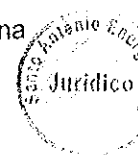
- (i) A CONTRATADA disponibilizará a seguinte equipe mínima para realização dos SERVIÇOS:
 - 01 (um) Arqueólogo;
 - 02 (dois) Auxiliares;
 - 01 (um) Motorista;
 - 01 (um) Pesquisador Pleno; e
 - 01 (um) Técnico em Informática.

2.1.3 Fornecimentos pela CONTRATADA:

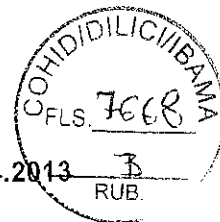
- (i) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e disponibilização em campo de todos os materiais de escritório e equipamentos necessários à correta e tempestiva execução dos SERVIÇOS.

2.2 Os SERVIÇOS serão executados pela CONTRATADA no período de 60 (sessenta dias) dias, contados da publicação da respectiva portaria de permissão de pesquisa no D.O.U.

2.3 Fica desde já acertado que havendo qualquer divergência entre o disposto na PROPOSTA e no CONTRATO, prevalecerá o disposto neste CONTRATO.



EM BRANCO



CLÁUSULA 3 – DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA declara e garante que possui o conhecimento e a experiência necessários para a execução dos SERVIÇOS, bem como detém todos os meios, tecnologia e infra-estrutura adequados para tanto, dentro dos limites e obrigações determinadas neste CONTRATO.

3.2 A CONTRATADA declara, expressamente, para todos os efeitos, que examinou e conhece perfeitamente as condições do local onde serão prestados os SERVIÇOS, bem como, todas as condições locais e todos os fatores e condições que possam influir no orçamento dos SERVIÇOS e na sua execução.

CLÁUSULA 4 – EQUIPE DA CONTRATADA

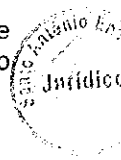
4.1 A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra necessária para elaboração dos SERVIÇOS, sendo a única responsável pelo fiel cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, ambiental, tributária, previdenciária, administrativa, criminal, civil e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos SERVIÇOS executados por seus funcionários. Além disso, deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de recrutamento e seleção, salários, adicionais por horas extras, trabalho noturno, em feriados e finais de semana, seguro, encargos sociais, inclusive os benefícios impostos pela Constituição Federal, adicionais de transferência, transporte, alimentação, estadia e assistência médica, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus funcionários, representantes, contratados, prepostos, subcontratados ou terceiros vinculados ao CONTRATO e a CONTRATANTE, ficando esta, isenta de qualquer responsabilidade em decorrência da execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

4.2 A CONTRATADA credenciará junto à CONTRATANTE um responsável pelo CONTRATO, qualificado para exercer a sua representação. O representante se responsabilizará pelos trabalhos desenvolvidos, representando a CONTRATADA em todos os assuntos referentes ao cumprimento do presente CONTRATO, que estejam no âmbito de sua competência.

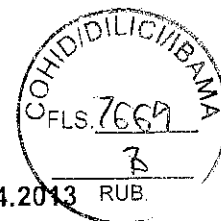
CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste CONTRATO, obriga-se a:

- a) prestar os SERVIÇOS com todo o zelo e diligência, observando as melhores técnicas em sua especialidade, empregando todo seu conhecimento, capacidade técnica, financeira e experiência necessários à execução dos SERVIÇOS, ciente de que examinou e conhece perfeitamente as condições climáticas, logísticas e topográficas locais, em especial do local de execução dos SERVIÇOS, tendo considerado na elaboração de sua PROPOSTA, todos os fatores e condições que, direta ou indiretamente, possam vir a interferir nos SERVIÇOS a serem desenvolvidos, confiando assim os SERVIÇOS a profissionais idôneos e habilitados a utilizarem o mais alto nível de técnica atual;
- b) atender fielmente aos prazos e compromissos pactuados, durante a prestação dos SERVIÇOS;
- c) observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo a CONTRATANTE indene de quaisquer reivindicações ou demandas de terceiros, em todas as esferas jurídicas, decorrentes de sua ação ou omissão;
- d) cumprir integralmente este CONTRATO e seus Anexos, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pela direção, supervisão, planejamento, cumprimento



EN BRANCO



dos prazos e execução, dentro da qualidade especificada, de quaisquer dos SERVIÇOS ora contratados;

e) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo em conformidade com os procedimentos adequados dos pontos de vista técnico e profissional;

f) responsabilizar-se por todas as perdas e danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO;

g) executar, em cumprimento pleno deste CONTRATO, todos os serviços caracterizados como remanescentes e necessários à total e plena conclusão do objeto deste CONTRATO;

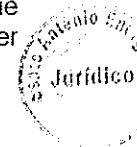
h) respeitar as legislações trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, respondendo por quaisquer reclamações trabalhistas e tributos, bem como substituir a CONTRATANTE no pólo passivo de reclamatórias trabalhistas, ação acidentária ou qualquer ação ajuizada contra a CONTRATANTE pelos empregados, representantes, contratados, prepostos, subcontratados ou terceiros vinculados à CONTRATADA e reembolsar a CONTRATANTE dos respectivos custos e ônus processuais, inclusive valores provenientes de sentenças já transitadas em julgado, comprovadamente suportados, cobrados ou incorridos pela CONTRATANTE, os quais poderão ser retidos dos valores devidos à CONTRATADA, caso não os reembolse à CONTRATANTE, no prazo assinalado por esta. A CONTRATANTE, tão logo seja regularmente citada, deverá comunicar tal fato à CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas relativas à sua defesa;

i) apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópias dos seguintes documentos: (i) atos societários (estatuto social ou contrato social, conforme o caso, e a(s) última(s) alteração(ões) do mesmo, quando for o caso, com registro na Junta Comercial; (ii) alvará de licença e funcionamento; (iii) cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado; (iv) Certidão Negativa de Protestos; (v) Certidão Negativa de Débito Municipal; (vi) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (vii) Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; (viii) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Tributos Federais; (ix) procuração para o(s) representante(s) legal(is), no caso do representante que assinar o presente instrumento não estar constituído no Contrato Social; (x) declaração da empresa e do contador de que a CONTRATADA mantém sua contabilidade atualizada e em ordem; (xi) cartão de Inscrição Estadual; (xii) Certidão Negativa de Débito Estadual; (xiii) cópia da carteira identidade e do cartão de Cadastro da Pessoa Física - CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como endereço, nacionalidade, estado civil, profissão e número da identidade profissional, se houver, (CREA, CRM, CRO, OAB, CRC, CRBio, outros); (xiv) recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda da CONTRATADA do ano anterior; (xv) Balanço Patrimonial da CONTRATADA do ano civil anterior ao de assinatura do presente CONTRATO; (xvi) Contribuição Patronal do exercício; (xvii) certidão negativa expedida por órgãos de proteção ao crédito (SERASA e SPC); e (xviii) comprovante de contratação de seguros pessoal, de vida e contra acidentes de trabalho para proteção dos profissionais envolvidos na prestação dos SERVIÇOS, mediante apresentação da respectiva apólice e comprovantes de pagamento dos prêmios devidos;

j) garantir a qualidade e perícia dos SERVIÇOS, de acordo com as melhores práticas de mercado, respondendo na forma da Lei, por quaisquer vícios ou inadimplementos decorrentes da execução dos SERVIÇOS, independentemente de culpa ou encerramento contratual;

k) facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da CONTRATANTE, que será exercida por seus representantes diretos e/ou prepostos, provendo o acesso às informações e atendendo a todas as exigências e observações que lhe forem feitas;

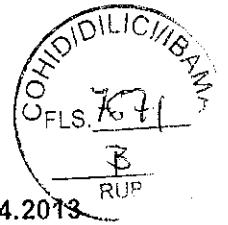
l) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, quaisquer fatos relevantes ou que comprometam, de alguma forma, a execução dos SERVIÇOS ou acarretem qualquer prejuízo à CONTRATANTE;



FIN BRANCO

- m) arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos SERVIÇOS contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do CONTRATO, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- n) arcar com as despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente CONTRATO, em observância à legislação em vigor. Ainda que a CONTRATADA tenha tomado todos os cuidados e medidas de segurança ao seu alcance, esta será integralmente responsável e responderá civil e criminalmente por eventuais danos a pessoas e bens materiais seus, da CONTRATANTE e ou de terceiros, em caso de sinistro, durante a execução dos SERVIÇOS ou após seu término;
- o) fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à completa e correta execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, incluindo, sem se limitar: mobilização e desmobilização, fretes, embalagens, seguros, carga, anuência da comissão de ética, descarga e armazenagem, que deverão estar em dia com as autorizações/permits/licenças previstas na legislação;
- p) responder pelos custos de fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas com a inclusão de mobilização, desmobilização, fretes, embalagens, seguros, carga, anuência da Comissão de Ética, descarga e armazenagem para a plena realização das atividades que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- q) manter à frente dos trabalhos um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos SERVIÇOS contratados e representá-la perante a CONTRATANTE;
- r) responder pela supervisão, planejamento, preparação, treinamento e direção técnica e administrativa necessárias à execução dos SERVIÇOS contratados, como única e exclusiva responsável;
- s) obrigar seu pessoal e fornecer, quando nas instalações da CONTRATANTE, ao uso ostensivo de crachás de identificação. Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da CONTRATADA, estampados no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) necessários, sendo expressamente vedada a utilização de crachás, camisetas ou qualquer outra forma de identificação que utilize a logomarca da CONTRATANTE;
- t) confiar os SERVIÇOS a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual;
- u) respeitar e fazer com que seus funcionários, representantes e prepostos respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, as normas e instruções normativas da ABNT e do Ministério do Trabalho, bem como as normas de disciplina e demais regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- v) retirar das dependências da CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da CONTRATANTE, qualquer funcionário da CONTRATADA que venha a ser julgado inconveniente, por qualquer ato negligente para com as normas de disciplina, segurança ou regime de trabalho, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- w) prover o pagamento de todas as taxas, encargos sociais referentes a salários, leis trabalhistas, impostos e seguros, inclusive seguro de acidente grupal e periculosidade, incidente sobre a mão-de-obra, materiais, equipamentos e SERVIÇOS, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade quanto a acidentes que venham a ocorrer com terceiros, em decorrência da execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;
- x) fornecer toda a mão-de-obra necessária, devidamente habilitada e capacitada a exercer suas funções, em quantidade suficiente para a completa realização dos SERVIÇOS, nas condições estabelecidas, e sob sua exclusiva e total responsabilidade, inclusive para efetuar a descarga dos seus materiais e equipamentos nos locais dos SERVIÇOS quando de sua chegada, e carga, no momento da sua retirada;

EM BRANCO



- y) fornecer e manter atualizada a lista completa de todos os funcionários alocados para a execução dos SERVIÇOS, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- z) observar e cumprir os padrões de qualidade e segurança necessários e por lei exigidos, conforme normas técnicas e dispositivos legais, bem como de quaisquer outros documentos e/ou instruções estabelecidos e/ou aprovados pela CONTRATANTE;
- aa) fornecer transporte aéreo para a cidade de Porto Velho, alimentação, estadia e alojamento para todos os seus empregados e/ou terceiros contratados, de acordo com a necessidade, durante todo o período de execução dos SERVIÇOS]; e
- bb) promover a devolução dos relatórios fornecidos pela CONTRATANTE e suas contratadas, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

5.2 Todos os agentes mobilizados pela CONTRATADA deverão estar regularmente vacinados, pelo menos, para febre amarela e tétano, a estes não se limitando, cabendo à CONTRATADA a apresentação comprobatória por ocasião do início da prestação dos SERVIÇOS.

5.3 Os documentos especificados na Cláusula 5.1 "i" acima deverão ser renovados nas suas datas de vencimento.

5.4 A CONTRATADA declara ainda, ter seus empregados devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e de Previdência Social em vigor, respondendo pelo fiel cumprimento das referidas Leis e das que forem promulgadas. Declara, ainda, estar devidamente registrada no Instituto Nacional de Previdência Social, bem como ter seus empregados segurados contra riscos de acidentes de trabalho.

5.5 Para todos os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, em que forem exigidas comprovações de responsabilidade técnica, a CONTRATADA providenciará antes dos início dos SERVIÇOS, perante o competente Conselho Regional Profissional, a anotação de responsabilidade técnica relativa ao CONTRATO, na forma disciplinada pela legislação pertinente, devendo fornecer à CONTRATANTE, cópia do comprovante da mencionada anotação.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste CONTRATO, obriga-se a:

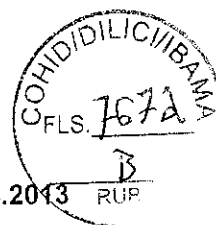
- a) efetuar os pagamentos devidos, no prazo e nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- b) favorecer, em tudo o que lhe for possível, a prestação dos SERVIÇOS, atendendo aos prazos e compromissos acordados por escrito entre as PARTES; e
- c) disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos SERVIÇOS, desde que solicitados pela CONTRATADA por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA 7 – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

7.1 Os SERVIÇOS estarão sujeitos às inspeções e/ou fiscalizações por parte da CONTRATANTE ou de quem ela indicar, a todo e qualquer tempo, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE. A fiscalização prevista nesta na Cláusula ocorrerá sem qualquer exoneração e diminuição das responsabilidades da CONTRATADA pela adequada e tempestiva execução dos SERVIÇOS, sendo certo que seu exercício não implicará assunção, pela CONTRATANTE, ou mesmo atenuação ou redução, de qualquer forma, das responsabilidades da CONTRATADA no que diz respeito à adequada e tempestiva execução dos SERVIÇOS.



EM BRANCO



7.2. O representante da CONTRATANTE terá poderes para, diretamente ou através de auxiliares, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS e, especialmente, para:

- a) exigir da CONTRATADA estrita obediência às estipulações deste CONTRATO e à documentação a ela anexa, a melhor técnica consagrada para a execução dos SERVIÇOS;
- b) sustar a execução dos SERVIÇOS, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;
- c) ajustar com o representante da CONTRATADA as alterações na ordem de sequência dos trabalhos que forem consideradas convenientes ou necessárias;
- d) atestar a execução dos SERVIÇOS referentes às faturas a serem apresentadas;
- e) recusar qualquer SERVIÇO ou material que não atenda ao especificado pela CONTRATANTE, esteja defeituoso ou insatisfatório e exigir a remoção de pessoal não qualificado sempre que julgar necessário;
- f) decidir todas as questões técnicas que se levantarem no campo durante o andamento dos SERVIÇOS;
- g) exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer empregado, representante ou supervisor, cuja permanência seja considerada prejudicial à CONTRATANTE, às normas habituais de boa conduta ou de conveniência no trabalho.

CLÁUSULA 8 – REMUNERAÇÃO

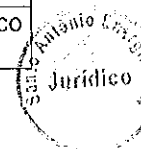
8.1 A remuneração ("REMUNERAÇÃO") a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão da prestação dos SERVIÇOS será fixa e irrevogável correspondente ao valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

8.2 Na remuneração da CONTRATADA estão compreendidos, além das despesas administrativas e do lucro, sem a estes se limitar: todos os custos diretos e indiretos relativos à execução de todos os SERVIÇOS de sua responsabilidade, bem como as despesas relativas ao cumprimento da legislação fiscal, previdenciária, trabalhista, tributos e contribuições, licenças, taxas, seguros e Anotações de Responsabilidade Técnica, transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas básicas a serem realizadas pela CONTRATADA, não cabendo, pois, qualquer reivindicação por parte desta sob alegação de não haver consideração qualquer custo ou despesa, decorrentes ou não de exigências legais, na formulação de sua PROPOSTA.

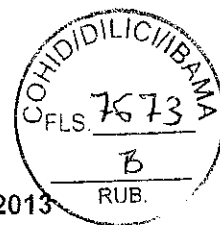
CLÁUSULA 9 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA terão por base o sistema de medições das atividades. As medições levarão em conta a identificação e quantificação dos SERVIÇOS realizados após vistoria técnica da CONTRATANTE. As medições considerarão os SERVIÇOS perfeitamente executados, e os relatórios e/ ou produtos apresentados pela CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês:

PARCELA	VALOR	EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO
1ª.	R\$27.000,00	Mediante protocolo do Projeto para obtenção da portaria de permissão de pesquisa, obrigatória para os levantamentos de campo na AID e na ADA, junto ao IPHAN.
2ª.	R\$27.000,00	Mediante a conclusão dos trabalhos de campo.
3ª.	R\$36.000,00	Mediante aprovação do Relatório Final de Diagnóstico Arqueológico Interventivo junto ao IPHAN.



TELEGRAM



9.2 As medições serão fechadas sempre no dia 20 de cada mês calendário e corresponderão aos SERVIÇOS realizados no período compreendido entre o dia 20 do mês anterior ao dia 19 do mês de referência da medição. Os pagamentos previstos nesta Cláusula estão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA de relatórios de acompanhamento e da comprovação das atividades neles descritas, desde que devidamente aceitos pela CONTRATANTE. Uma vez aprovado total ou parcialmente, o relatório e/ou produtos apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá um Boletim de Medição, com eventuais glosas realizadas, autorizando a emissão da fatura vinculada ao valor constante do Boletim de Medição aprovado.

9.3 O não cumprimento integral de uma ou mais etapas de SERVIÇOS implicará na retenção de pagamentos da parcela em valor proporcional aos SERVIÇOS em atraso, de acordo com a avaliação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, caso a caso. Ocorrendo essa hipótese, a medição mensal correspondente será procedida computando-se apenas os valores relativos aos serviços efetivamente realizados.

9.4 Todos os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome da CONTRATANTE, contendo a sua denominação social, número de CNPJ, a Inscrição Estadual e endereço do seu estabelecimento, conforme abaixo:

Razão Social: **Santo Antonio Energia S.A.**
End.: Canteiro de Obras UHE Santo Antônio – Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76805-812
Inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0002-40
Inscrição estadual: 00000001746880
Inscrição municipal: 14229150

9.4.1 Todos os documentos de cobrança deverão ser enviados à CONTRATANTE até o dia 23 de cada mês, conforme o disposto:

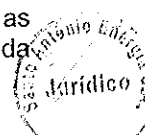
GERENCIA DE CONTRATAÇÕES
Rua Tabajara nº 834, Bairro Olaria
CEP: 76801-316- Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3216-1606
Email: medicaosae@santoantonioenergia.com.br

9.5 Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento serão devolvidos à CONTRATADA, devendo os serviços correspondentes ao documento ser incluídos no documento de cobrança do mês subsequente.

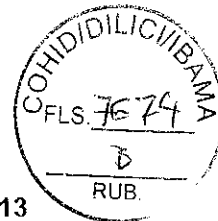
9.6 O pagamento dos documentos de cobrança aprovados será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de sua tesouraria no escritório da CONTRATANTE ou através de ordem de pagamento, ou ainda, através de depósito bancário conforme abaixo, a critério da CONTRATANTE:

Banco do Brasil S.A.
Agência 2801-0
Conta corrente 5193-4

9.7 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, subsequente ao recebimento do documento de cobrança (sem rasuras ou emendas, contado referido prazo após suas correções, quando houver), desde que respeitadas as demais cláusulas e observadas as condições no que tange à documentação exigida da CONTRATADA.



EM BRANCO



9.8 A CONTRATADA não poderá efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução deste CONTRATO, a bancos, empresas de *factoring* ou terceiros, devendo sempre receber os valores devidos conforme pactuado, sob pena de rescisão contratual e pagamento das cominações previstas contratualmente, sem prejuízo de perdas e danos.

9.9 Para a liberação de cada pagamento, deverá ser apresentado pela CONTRATADA o documento de cobrança, acompanhado de cópias de:

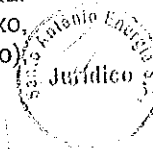
- Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- Cópia da folha de pagamento e respectivos cartões de ponto de seus empregados atuantes nos serviços objeto do CONTRATO, relativa ao mês de referência da medição;
- Guia Quitada INSS – (GPS) da Folha de Pagamento;
- Guia Quitada do FGTS (GFIP), incluindo: (i) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS; (ii) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Empresa; (iii) Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social; (iv) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE; (v) Relação de Estabelecimentos Centralizados – REC (quando aplicável); (vi) Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Guia Quitada do ISSQN (da NF que está sendo apresentada);
- Certidões Negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e também ao INSS e ao FGTS (respeitando os prazos de validade);
- Ata de reunião da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, quando aplicável;
- CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT emitidas, acompanhadas de relatório do acidente, quando ocorrer;
- Termos de Rescisão Contratual, DIRBEN 8030 e GRFC, quando forem emitidos;
- Quando a atividade da CONTRATADA não estiver, por lei, sujeita à exigibilidade de Guia de Recolhimento da Previdência Social específica para o SERVIÇO, deverá apresentar uma declaração, conforme modelo da CONTRATANTE, na qual deverá ser informado o valor total do salário contribuição, relativo aos funcionários grifados na folha de pagamento, relativamente ao período de execução dos SERVIÇOS, bem como que prestou SERVIÇOS para a CONTRATANTE;
- Informação, mês a mês, do percentual total de seus empregados "locais" que atuam nos SERVIÇOS, considerados como tais aqueles que já residiam no Estado de Rondônia quando foram admitidos pela CONTRATADA.

9.9.1 Em relação às Certidões Negativas, caso as que a CONTRATADA tenha apresentado para efeito de cadastro junto à CONTRATANTE, ou juntamente com sua PROPOSTA, ou na última medição mensal, ainda estejam dentro do prazo de validade, estará dispensada de reapresentá-las, devendo fazê-lo somente quando vencer o prazo de validade das anteriores.

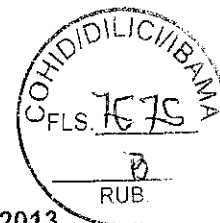
9.9.2 Todos os documentos listados acima deverão mencionar expressamente o local onde os SERVIÇOS são executados;

9.9.3 Nenhum pagamento será processado ou efetuado sem a exibição dos documentos acima descritos.

9.10 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do presente CONTRATO, os seguintes documentos listados abaixo, sendo certo que sempre que ocorrer qualquer alteração nos mesmos (inclusão e/ou exclusão) a CONTRATANTE deverá ser informada no faturamento subsequente:



EN BRANCO



- Ficha de Registro dos Empregados - FRE, de todos os empregados que atuam nos SERVIÇOS;
- Termo de Responsabilidade assinado pelo empregado, no qual conste a declaração que recebeu os equipamentos de proteção individual; e
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos exames (admissionais, periódicos e demissionais) dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na prestação dos SERVIÇOS.

9.11 Em função do disposto na primeira parte da na Cláusula 12.4, a CONTRATADA deverá fazer constar em todas as suas Notas Fiscais o seguinte registro:

"Venda de bens e/ou serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, de acordo com a Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2008, do Ministério de Minas e Energia - MME, e com o Ato Declaratório Executivo (ADE) n.º 63, de 25 de novembro de 2008, do Delegado da Receita Federal do Brasil - RFB de Administração Tributária em São Paulo, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de dezembro de 2008."

9.12 Caso a CONTRATANTE atrase indevidamente qualquer pagamento devido à CONTRATADA, incidirá sobre o montante em atraso correção pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA entre a data máxima em que o pagamento deveria ter sido feito e a data do efetivo pagamento, e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos pro *rata die*, contados a partir do vencimento da prestação até a data do efetivo pagamento. No caso do inadimplemento no pagamento das parcelas ultrapassar o mês em que essas deveriam ter sido pagas, a variação do IPCA deverá ser calculada tomando-se como referência o IPCA do mês anterior ao mês em que o pagamento for efetivamente efetuado e o IPCA do mês anterior ao mês em que o pagamento deveria ter sido feito, ajustada pro *rata die* ao número efetivo de dias em atraso.

CLÁUSULA 10 – REAJUSTE DE PREÇOS

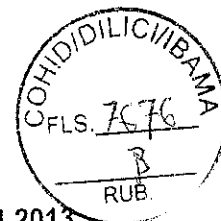
10.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

10.2 Caso o prazo de execução dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses e desde que isso não se dê por motivo imputável à CONTRATADA, os preços contratados serão reajustados com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

10.3 O reajuste será aplicável apenas e tão-somente às parcelas vincendas a partir da data do reajuste, tendo como data base o mês de assinatura do CONTRATO, não incidindo, pois, em parcelas referentes a períodos anteriores ao da data de reajuste e que, por atraso da CONTRATADA, tenham sido encaminhadas à CONTRATANTE após a data de reajuste.



EM BRANCO



CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA

11.1 Todos os SERVIÇOS deverão ser realizados e concluídos no prazo previsto na Cláusula 2.2, sendo o prazo de vigência deste CONTRATO iniciado no ato de sua assinatura, vigorando até os 30 (trinta) dias subseqüentes à conclusão dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA 12 – TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1 Serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o preciso e tempestivo recolhimento de todos os tributos que direta ou indiretamente sejam relacionados com a prestação dos SERVIÇOS no âmbito deste CONTRATO.

12.2 A CONTRATADA declara que a REMUNERAÇÃO deste CONTRATO inclui os valores de todos os tributos diretos e indiretos relacionados com a realização dos SERVIÇOS vigentes na data de apresentação de sua PROPOSTA, ainda que não os tenha explicitado. Os tributos que porventura não tenham sido incluídos ou considerados na REMUNERAÇÃO serão de inteira responsabilidade e de ônus financeiro exclusivo da CONTRATADA, a qual renuncia, desde já, a qualquer reivindicação de ressarcimento de valores pagos, seja a que título for, inclusive, decorrentes de eventuais recolhimentos indevidos e de penalidades fiscais.

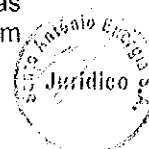
12.3 A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes, não só quanto ao pagamento de tributos como também pelo correto enquadramento fiscal de suas atividades.

12.4 O valor total deste CONTRATO, previsto na Cláusula 8.1, bem como a PROPOSTA, já contemplam os incentivos fiscais previstos no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI – relativos ao PIS e COFINS, ao qual a CONTRATANTE está habilitada, no âmbito das obras relacionadas à implantação da UHE Santo Antônio, nos termos da Portaria n.º 284, de 28 de agosto de 2008, do Ministério de Minas e Energia, e do Ato Declaratório Executivo (ADE) n.º 63, de 25 de novembro de 2008, do Delegado da Receita Federal do Brasil – RFB de Administração Tributária em São Paulo, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de dezembro de 2008, bem como os incentivos fiscais relativos a IPI conforme inscrição perante a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA sob o nº 600.507.300.

CLÁUSULA 13 – INDENIZAÇÃO E PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA compromete-se a defender, indenizar e isentar a CONTRATANTE, por todas e quaisquer reivindicações, ações e despesas, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e ônus de sucumbência, decorrentes de violação e/ou infração a qualquer legislação e/ou sinistros resultantes de ação, negligência ou omissão pela CONTRATADA, seus empregados e/ou subcontratados, ou por danos causados a terceiros, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais e administrativas pertinentes à execução dos SERVIÇOS, sendo certo que esta indenização não está sujeita a qualquer limitação.

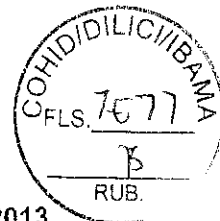
13.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.1, em caso de descumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações estabelecidas neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento à CONTRATANTE de multa diária não compensatória no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da REMUNERAÇÃO, desde a data (i) do vencimento do prazo para execução dos SERVIÇOS ou cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO ou (ii) de recebimento de comunicação enviada pela CONTRATANTE, nas hipóteses em que não houver prazo para execução dos SERVIÇOS ou cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO até o efetivo cumprimento da obrigação inadimplida ou correção da falta em que a CONTRATADA tenha incorrido.



EM BRANCO

Santo Antônio

CONTRATO CT.DS.244.2013



13.3 O valor total da multa a que estará sujeita a CONTRATADA, nos termos da cláusula 13.2 acima, não excederá a 10% (dez por cento) do valor total da REMUNERAÇÃO deste CONTRATO.

13.4 Sem prejuízo da penalidade devida nos termos da Cláusula 13.3, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de indenização suplementar, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

14.1 Os SERVIÇOS deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, ficando expressamente proibida a subcontratação para execução dos SERVIÇOS, sob pena de rescisão contratual, nos moldes estabelecidos pela Cláusula 16.

14.2 Este CONTRATO não estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, transferir, onerar, empenhar, gravar ou de qualquer forma negociar os seus direitos e obrigações previstos neste instrumento sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE. Qualquer cessão, alienação, transferência, oneração, penhor, gravame e/ou negócio realizado em descumprimento do estabelecido nesta Cláusula será considerada nulo para todos os fins.

14.4 A CONTRATANTE poderá ceder os direitos e obrigações previstos neste CONTRATO à suas controladoras ou controladas, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA nesse sentido.

CLÁUSULA 15 – NOTIFICAÇÕES

15.1 Todas as notificações, anuências ou outras comunicações relativas ao CONTRATO serão realizadas por escrito e deverão ser enviadas à outra PARTE, em qualquer caso e com aviso de recebimento exigido, por intermédio de portador ou serviço de remessa ou correio registrado, fax ou meio eletrônico, observando-se o abaixo disposto:

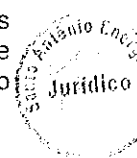
Se para a CONTRATANTE:

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Diretor de Sustentabilidade – CARLOS HUGO ANNES DE ARAUJO
Rua Tabajara nº 834, Bairro Olaria
CEP: 76801-316- Porto Velho - RO
Fone/Fax: 11 3216-1601
Email: carloshugo@santoantonioenergia.com.br

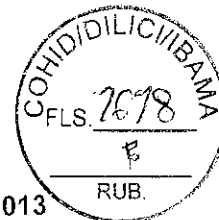
Se para a CONTRATADA:

SCIENTIA – CONSULTORIA CIENTÍFICA LTDA
Diretoria – SOLANGE BEZERRA CALDARELLI
Rua Henrique Botticini, nº. 150
CEP 05587-020 São Paulo
Fone/Fax: 11 3726-6095/3726-2389
Email: scientia@scientiaconsultoria.com

15.1.1 Todas as notificações, anuências ou outras comunicações relativas ao CONTRATO, realizadas conforme o disposto na Cláusula 15.1 serão consideradas entregues se atenderem a um dos seguintes requisitos: (i) no momento da entrega, se entregues em mãos do destinatário ou de seu representante, mediante protocolo; (ii) no



EM BRANCO



momento do recebimento, se enviadas por correio ou *courier*, com a correspondente emissão de aviso de recebimento; (iii) no momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico ou fax, respectivamente.

15.1.2 Sem prejuízo do disposto acima, as notificações efetuadas por meio eletrônico ou fax deverão ser seguidas de notificação por portador, serviço de remessa ou correio registrado. O descumprimento do disposto acima não dará, à PARTE notificada, o direito de alegar o não recebimento da notificação e não justificará o atraso ou o descumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO.

15.1.3 Cada PARTE deverá notificar imediatamente, por escrito, observando os dispositivos acima, à outra PARTE sobre a alteração de quaisquer dados relativos ao seu endereçamento.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO

16.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas Partes, imediatamente mediante envio de simples comunicação, sem necessidade de interpelação judicial, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo discriminadas:

- a) pela CONTRATANTE na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das suas obrigações não sanado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATANTE nesse sentido;
- b) pela CONTRATANTE na hipótese de subcontratação dos SERVIÇOS ou cessão do CONTRATO pela CONTRATADA, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- c) por qualquer das Partes em caso decretação de falência, dissolução ou liquidação, requerimento de dissolução, recuperação judicial;
- d) pela CONTRATANTE na hipótese de incorporação, fusão, cisão ou alienação de controle da CONTRATADA sem a prévia concordância da CONTRATANTE, em cada caso;
- e) por qualquer das Partes em caso dos efeitos do caso fortuito ou força maior perdurem por prazo superior a 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula 17.5;
- f) pela CONTRATANTE na hipótese de inobservância, pela CONTRATADA, dos projetos aprovados, especificações ou ordens emanadas da CONTRATANTE; ou
- g) pela CONTRATANTE na hipótese de inclusão da CONTRATADA no “Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo” de que trata a Portaria n.º 540 do Ministério do Trabalho e Emprego, datada de 15 de outubro de 2004, conforme alterada periodicamente.

16.2 As partes concordam e reconhecem, desde já, que não realizaram investimentos consideráveis e/ou vultosos para assumir as suas respectivas obrigações previstas neste CONTRATO.

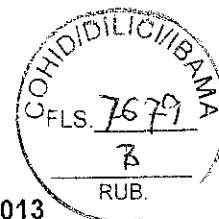
16.3 Sem prejuízo do disposto no CONTRATO com relação à resolução com justa causa, qualquer das partes também poderá resilir o CONTRATO a qualquer momento, sem qualquer ônus ou indenização por esse motivo, mediante simples comunicação por escrito à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo dos pagamentos devidos até aquela data.

CLÁUSULA 17 – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

17.1 Todos os eventos ocorridos ao longo da execução deste CONTRATO que se caracterizem como caso fortuito ou força maior conforme a Cláusula 17.2 abaixo e que,



EM BRANCO



comprovadamente, interferiram no desenvolvimento dos trabalhos, nos prazos e nos custos ou preços, serão causas de exclusão de responsabilidade.

17.2 Serão considerados eventos de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/02, aqueles eventos imprevisíveis e inevitáveis, desde que não causados por erro, culpa ou dolo de qualquer das PARTES, seus empregados, subcontratados ou fornecedores.

17.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis do seu conhecimento, sobre a ocorrência do evento, incluindo todas as informações necessárias para se comprovar a existência das circunstâncias descritas nesta Cláusula.

17.4 Ocorrendo alguma das hipóteses acima previstas, as PARTES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do evento, avaliarão os impactos dos eventos de força maior e caso fortuito na execução dos SERVIÇOS e definirão, por mútuo acordo, as eventuais medidas necessárias, incluindo a suspensão do CONTRATO.

17.5 Caso os efeitos do evento de caso fortuito ou força maior venham a perdurar por prazo superior a 30 (trinta) dias, qualquer das PARTES poderá resolver o CONTRATO.

CLÁUSULA 18 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender temporariamente os SERVIÇOS no todo ou em parte, ou ainda, reduzir-lhes a intensidade, se for o caso.

CLÁUSULA 19 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

19.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção de 3% (cinco por cento) do valor de cada medição, até o término do período de vigência deste CONTRATO, e seus eventuais Termos Aditivos ("Garantia Contratual").

19.2 Rescindido o CONTRATO por culpa exclusiva da CONTRATADA, a Garantia Contratual prevista nesta Cláusula será executada em favor da CONTRATANTE.

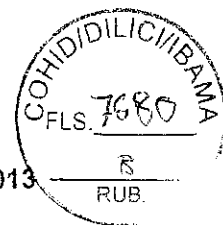
19.3 A CONTRATANTE poderá deduzir da Garantia Contratual, multas e penalidades previstas neste CONTRATO, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

19.4 Os valores representativos da Garantia Contratual de que trata esta Cláusula serão restituídos à CONTRATADA, sem qualquer acréscimo, reajuste ou atualização, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, desde que não haja multas ou débitos pendentes da CONTRATADA, hipótese em que se aplicará o disposto na Cláusula 19.3 desta Cláusula.

19.5 A devolução da Garantia Contratual de que trata esta Cláusula fica condicionada, ainda, à comprovação pela CONTRATADA do cumprimento de todas as suas obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como perante fornecedores e subcontratados, facultando à CONTRATANTE a retenção de importância suficiente para cobrir eventuais débitos relativos àqueles títulos.



EM BRANCO



CLÁUSULA 20 – NÃO EXCLUSIVIDADE

20.1 O presente CONTRATO não gera qualquer relação de exclusividade, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, contratar terceiros a fim de atender ao objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA 21 – CONFIDENCIALIDADE

21.1 Durante a vigência do CONTRATO, cada PARTE poderá disponibilizar à outra, informações confidenciais ou de sua propriedade, incluindo, mas não se limitando, idéias, conceitos, fórmulas, dados estratégicos, comerciais ou financeiros, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, plantas e desenhos de engenharia ou até mesmo correspondências doravante denominados em conjunto "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL". Para os fins do previstos nesta Cláusula, será considerada INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL aquelas informações fornecidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE expressamente definida como tal, ou toda e qualquer informação fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

21.2 A INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL deverá ser mantida em sigilo absoluto pelas PARTES, incluindo, mas não se limitando a seus diretores, conselheiros, advogados, empregados, prepostos, associados, enfim, qualquer pessoa física ou jurídica que seja ligada direta ou indiretamente a qualquer uma das PARTES.

21.2.1 Somente mediante autorização prévia, expressa e específica, por escrito, de uma das PARTES, poderá a outra revelar, no todo ou em parte, a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, bem como a existência do CONTRATO.

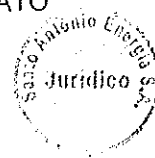
21.2.2 É vedado à PARTE receptora revelar informação que tenha sido desenvolvida a partir de uma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL e, também, desenvolver produtos, métodos ou serviços com base, tanto nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO.

21.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 21.2 acima, a PARTE receptora da INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL poderá, independentemente do consentimento da PARTE que a houver divulgado, revelá-la desde que a referida INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:

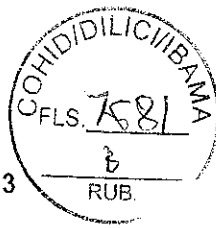
- (a) tenha sido comprovadamente conhecida pela PARTE receptora antes da data da revelação pela PARTE divulgadora, hipótese em que a PARTE receptora deverá notificar a PARTE divulgadora, informando e comprovando o seu conhecimento anterior à divulgação pela outra PARTE; ou
- (b) seja de domínio público ou torne-se disponível para o público independentemente da ação ou omissão da PARTE receptora.

21.4 A PARTE receptora terá direito a revelar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, recebida nos termos do presente CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito da PARTE divulgadora, para as pessoas que tenham efetiva necessidade de conhecer tais informações para fins de análise e avaliação dos SERVIÇOS, desde que cada uma delas esteja vinculada às condições de confidencialidade deste CONTRATO. Caso solicitado, cada PARTE terá a obrigação de informar à outra, por escrito, os seus prepostos que terão acesso à INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.

21.5 Toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada conforme o CONTRATO permanecerá de propriedade exclusiva da PARTE que a houver revelado.



EM BRANCO



21.6 Se, em função de uma ordem judicial, o CONTRATADO for solicitada a revelar tais informações a terceiros, o CONTRATADO deverá informar a CONTRATANTE a esse respeito e tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação dessas informações ou, se isso não for possível, revelar somente aquela parte da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.

21.7 As obrigações de confidencialidade acima previstas permanecerão em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término deste CONTRATO.

CLÁUSULA 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Qualquer disposição do CONTRATO poderá ser alterada, desde que tal alteração seja feita por escrito e assinada por ambas as PARTES.

22.2 Qualquer tolerância das PARTES em relação às Cláusulas ou itens do CONTRATO não importará em renúncia a qualquer direito, nem tampouco em novação ou alteração da respectiva Cláusula ou item, cujo cumprimento continuará sendo exigível em todos os seus termos e a qualquer tempo.

22.3 O CONTRATO e seus Anexos constituem a totalidade das avenças, declarações, garantias, promessas, obrigações e entendimentos entre as PARTES com relação ao seu objeto. Nada no CONTRATO confere a qualquer terceiro quaisquer direitos, responsabilidades e obrigações, exceto conforme disposto no CONTRATO.

22.4 Caso qualquer Cláusula ou disposição do CONTRATO seja considerada nula por qualquer razão, (i) as PARTES deverão se reunir de boa-fé para modificar a Cláusula ou disposição de modo a cumprir o acordo havido e a permitir sua execução e (ii) a nulidade da referida Cláusula ou disposição não afetará os efeitos das demais disposições do CONTRATO.

22.5 A CONTRATADA não será considerada representante da CONTRATANTE em razão da celebração deste CONTRATO. De nenhuma forma (expressa ou tácita) será permitido à CONTRATADA assumir compromissos com a administração pública direta ou indireta, Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, fundações públicas ou privadas, organizações não governamentais, a população atingida pela UHE SANTO ANTONIO ou quaisquer terceiros em nome da CONTRATANTE, salvo com expressa autorização previa e por escrito desta, em cada caso. Quaisquer compromissos assumidos sem a prévia autorização da CONTRATANTE serão de inteira e irrestrita responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a suas conseqüências financeiras e legais.

22.5.1 A CONTRATADA, no exercício de suas atividades nos termos deste CONTRATO, deverá ater-se às orientações, critérios e procedimentos emitidos pela exclusivamente CONTRATANTE, bem como buscar manter cordial relacionamento com órgãos públicos e população atingida pela UHE SANTO ANTONIO, contribuindo em favor do bom relacionamento entre as Partes.

22.6 Caso haja qualquer divergência entre as disposições contidas nos Anexos e as constantes das Cláusulas e itens do CONTRATO, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

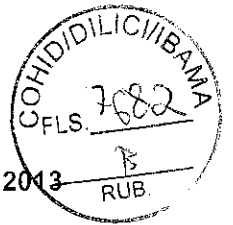
CLÁUSULA 23 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

23.1 O CONTRATO reger-se-á, exclusivamente, pela legislação brasileira, que será utilizada para dirimir quaisquer controvérsias de interpretação na aplicação de seus dispositivos.

23.2 Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste CONTRATO.



EM BRANCO



CONTRATO CT.DS.244.2013

Santo Antônio

E por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias ou mais, de igual teor e forma para um só efeito, com a presença de duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2013.

Pela SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A

Nome: Luiz Pereira de Araújo Filho
Cargo: Diretor Financeiro

Nome: Carlos Hugo A. de Araújo
Cargo: Diretor de Sustentabilidade

Pela SCIENTIA CONSULTORIA CIENTÍFICA

Nome: Renato Kipnis
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS

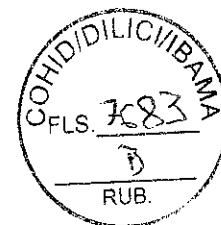
Nome: Wallace Felix
CPF: 223875538-10

Nome: Cleonilde de Oliveira
CPF: 072.937.708-39

1021AA870801
Reconheço por assinatura e/valor e com a firma de: RENATO KIPNIS.
São Paulo, 31 de outubro de 2013.
En Testemunho da verdade. Cód. [1979134113210700350332]
Válido somente com selo de autenticidade. Qtde 1; Total R\$ 6,50
Selos: 1. Ato: 1021AA-870801



EN BRANCO



CONTRATO CT.DS.015.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) PARA INSTRUIR OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE ATERROS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA

celebrado entre

SANTO ANTONIO ENERGIA S/A

e

ENGENMAB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

datado de

14 de março de 2011

FIN BRANCO

ÍNDICE

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES	3
CLÁUSULA 2 - OBJETO	4
CLÁUSULA 3 – DECLARAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
CLÁUSULA 4 – EQUIPE DA CONTRATADA.....	6
CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	9
CLÁUSULA 7 – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE	9
CLÁUSULA 8 – REMUNERAÇÃO.....	10
CLÁUSULA 9 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
CLÁUSULA 10 – REAJUSTE DE PREÇOS	14
CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA.....	14
CLÁUSULA 12 – TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.....	14
CLÁUSULA 13 – INDENIZAÇÃO E PENALIDADES.....	15
CLÁUSULA 14 – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO.....	15
CLÁUSULA 15 – NOTIFICAÇÕES	16
CLÁUSULA 16 – RESCISÃO	16
CLÁUSULA 17 – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	17
CLÁUSULA 18 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS.....	18
CLÁUSULA 19 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	18
CLÁUSULA 20 – NÃO EXCLUSIVIDADE	18
CLÁUSULA 21 – CONFIDENCIALIDADE	18
CLÁUSULA 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS	20
CLÁUSULA 23 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO	20

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 - PROCESSO DE CONSULTA PC.DS.018.2010;
Anexo 2 - PROPOSTA da CONTRATADA de 07/02/2011; e
Anexo 3 – MANUAL DE SSMA PARA CONTRATADAS.

EN BRANCO

U

U

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) PARA INSTRUIR OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE ATERROS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA

Pelo presente instrumento particular, as PARTES, a seguir qualificadas:

de um lado,

(a) **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antonio – Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, CEP 76.805-812, Zona Rural, Porto Velho, Rondônia inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0002-40, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) "CONTRATANTE";

e, de outro lado,

(b) **ENGEMAB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE – SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, estabelecida na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.757.510/0001-57, Inscrição municipal nº 434.088-4, isenta de Inscrição Estadual, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) "CONTRATADA".

CONSIDERANDO QUE:

I - A CONTRATANTE realizou o Processo de Consulta PC.DS.018.2010, para contratação dos serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para instruir os processos de licenciamento de sistemas de disposição de resíduos sólidos urbanos, através de aterros sanitários no município de Porto Velho, Estado de Rondônia;

II - A CONTRATADA participou e sagrou-se vencedora do referido Processo de Consulta.

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) PARA INSTRUIR OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE ATERROS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA - ("CONTRATO"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1 Toda vez que, neste CONTRATO ou em qualquer de seus documentos integrantes, forem encontrados os termos ou expressões abaixo, entender-se-ão de acordo com as definições atribuídas a seguir:

CONTRATO DE CONCESSÃO

Contrato de concessão firmado pela CONTRATANTE e pelo poder concedente, nos termos do Edital do leilão ANEEL nº 05/2007, conforme aditado.

EM BRANCO

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL	Informação(ões) confidencial(is) das PARTES, nos termos da Cláusula 21 deste CONTRATO.
PROPOSTA	Proposta elaborada pela CONTRATADA para a prestação dos SERVIÇOS de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para instruir os processos de licenciamento de sistemas de disposição de resíduos sólidos urbanos, através de aterros sanitários no município de Porto Velho, Estado de Rondônia - aprovada pela CONTRATANTE e constante do Anexo 2 .
REMUNERAÇÃO	Remuneração da CONTRATADA, conforme definida na Cláusula 8 deste CONTRATO.
UHE SANTO ANTÔNIO	Usina Hidrelétrica Santo Antônio, em trecho do Rio Madeira, Estado de Rondônia, Cidade de Porto Velho – designação do conjunto composto pela usina e pelas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora.

1.2 Outros termos ou expressões grafados em letra maiúscula que não sejam aqueles definidos na Cláusula 1.1 acima terão seu significado definido na primeira Cláusula ou itens deste CONTRATO em que forem mencionadas.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1 Este CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para instruir os processos de licenciamento de sistemas de disposição de resíduos sólidos urbanos, através de aterros sanitários no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, de acordo com a lista de Anexos, que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO ("SERVIÇOS"). Tais SERVIÇOS abrangem basicamente os seguintes itens:

2.1.1 Atividades a serem executadas:

- (i) Elaborar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para o licenciamento ambiental de sistemas de disposição final de resíduos sólidos urbanos através de aterros sanitários no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, através de equipe multidisciplinar habilitada, constante no documento com nome, assinatura, registro nos respectivos Conselhos Profissionais e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional. Para elaboração do EIA/RIMA deverão ser incorporadas no meio socioeconômico as questões sociais atinentes aos catadores de recicláveis na Vila Princesa, uma vez que haverá fechamento de postos de trabalho. Desta forma, deverão ser apresentadas, sugestões e alternativas para que a Prefeitura Municipal de Porto Velho as cumpra junto com a operadora;
- (ii) Realização de reuniões de mobilização com a SEMA, SEMDESTUR, SEMUSB, SEMEPE, Marquise além de reunião pública na Vila Princesa (todas as reuniões deverão ter ata);
- (iii) O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental

EN BRANCO

(RIMA) deverão ser apresentados em, no mínimo 5 (cinco) vias, em formato A-4, e 2 (duas) vias em meio magnético (CD-ROM) cada; sendo certo que todas as ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do EIA e do RIMA;

- (iv) Apresentar um glossário com todas as definições dos termos técnicos apresentados;
- (v) Todos os laudos, estudos, avaliações e pareceres deverão conter indicação da fonte e/ou devidamente assinados pelos respectivos responsáveis;
- (vi) As informações cartográficas deverão ser apresentadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nas escalas descritas no Processo de Consulta PC.DS.018.2010 – Anexo 1 deste CONTRATO; e
- (vii) Anexar ao EIA a cópia da publicação do requerimento de licença.

2.1.2 Equipe técnica da CONTRATADA:

- (i) A CONTRATADA disponibilizará a seguinte equipe mínima para realização dos SERVIÇOS:

- 01 Eng. Agrônomo;
- 01 Economista;
- 01 Eng. Sanitarista e Ambiental;
- 01 Eng. Químico;
- 01 Biólogo;
- 01 Geólogo;
- 01 Geógrafo

2.1.3 Fornecimentos pela CONTRATADA:

- (i) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e disponibilização em campo de todos os materiais de escritório e equipamentos necessários à correta e tempestiva execução dos SERVIÇOS.

2.2 Os SERVIÇOS serão executados pela CONTRATADA no período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste CONTRATO.

2.3 Fica desde já acertado que havendo qualquer divergência entre o disposto na PROPOSTA e no CONTRATO, prevalecerá o disposto neste CONTRATO.

CLÁUSULA 3 – DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA declara e garante que possui o conhecimento e a experiência necessários para a execução dos SERVIÇOS, bem como detém todos os meios, tecnologia e infra-estrutura adequados para tanto, dentro dos limites e obrigações determinadas neste CONTRATO.

3.2 A CONTRATADA declara, expressamente, para todos os efeitos, que examinou e conhece perfeitamente as condições do local onde serão prestados os SERVIÇOS, bem como,

EN BRANCO

todas as condições locais e todos os fatores e condições que possam influir no orçamento dos SERVIÇOS e na sua execução.

CLÁUSULA 4 – EQUIPE DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra necessária para elaboração dos SERVIÇOS, sendo a única responsável pelo fiel cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, ambiental, tributária, previdenciária, administrativa, criminal, civil e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos SERVIÇOS executados por seus funcionários. Além disso, deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de recrutamento e seleção, salários, adicionais por horas extras, trabalho noturno, em feriados e finais de semana, seguro, encargos sociais, inclusive os benefícios impostos pela Constituição Federal, adicionais de transferência, transporte, alimentação, estadia e assistência médica, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus funcionários, representantes, contratados, prepostos, subcontratados ou terceiros vinculados ao CONTRATO e a CONTRATANTE, ficando esta, isenta de qualquer responsabilidade em decorrência da execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

4.2 A CONTRATADA credenciará junto à CONTRATANTE um responsável pelo CONTRATO, qualificado para exercer a sua representação. O representante se responsabilizará pelos trabalhos desenvolvidos, representando a CONTRATADA em todos os assuntos referentes ao cumprimento do presente CONTRATO, que estejam no âmbito de sua competência.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste CONTRATO, obriga-se a:

- a) prestar os SERVIÇOS com todo o zelo e diligência, observando as melhores técnicas em sua especialidade, empregando todo seu conhecimento, capacidade técnica, financeira e experiência necessários à execução dos SERVIÇOS, ciente de que examinou e conhece perfeitamente as condições climáticas, logísticas e topográficas locais, em especial do local de execução dos SERVIÇOS, tendo considerado na elaboração de sua PROPOSTA, todos os fatores e condições que, direta ou indiretamente, possam vir a interferir nos SERVIÇOS a serem desenvolvidos, confiando assim os SERVIÇOS a profissionais idôneos e habilitados a utilizarem o mais alto nível de técnica atual;
- b) atender fielmente aos prazos e compromissos pactuados, durante a prestação dos SERVIÇOS;
- c) observar e cumprir integralmente a legislação vigente, mantendo a CONTRATANTE indene de quaisquer reivindicações ou demandas de terceiros, em todas as esferas jurídicas, decorrentes de sua ação ou omissão;
- d) cumprir integralmente este CONTRATO e seus Anexos, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pela direção, supervisão, planejamento, cumprimento dos prazos e execução, dentro da qualidade especificada, de quaisquer dos SERVIÇOS ora contratados;
- e) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo em conformidade com os procedimentos adequados dos pontos de vista técnico e profissional;

EM BRANCO

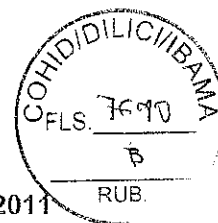
- f) executar, em cumprimento pleno deste CONTRATO, todos os serviços caracterizados como remanescentes e necessários à total e plena conclusão do objeto deste CONTRATO;
- g) respeitar as legislações trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, respondendo por quaisquer reclamações trabalhistas e tributos, bem como substituir a CONTRATANTE no pólo passivo de reclusões trabalhistas, ação acidentária ou qualquer ação ajuizada contra a CONTRATANTE pelos empregados, representantes, contratados, prepostos, subcontratados ou terceiros vinculados à CONTRATADA e reembolsar a CONTRATANTE dos respectivos custos e ônus processuais, inclusive valores provenientes de sentenças já transitadas em julgado, comprovadamente suportados, cobrados ou incorridos pela CONTRATANTE, os quais poderão ser retidos dos valores devidos à CONTRATADA, caso não os reembolse à CONTRATANTE, no prazo assinalado por esta. A CONTRATANTE, tão logo seja regularmente citada, deverá comunicar tal fato à CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas relativas à sua defesa;
- h) apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópias dos seguintes documentos: (i) atos societários (estatuto social ou contrato social, conforme o caso, e a(s) última(s) alteração(ões) do mesmo, quando for o caso, com registro na Junta Comercial; (ii) alvará de licença e funcionamento; (iii) cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado; (iv) Certidão Negativa de Protestos; (v) Certidão Negativa de Débito Municipal; (vi) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (vii) Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; (viii) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Tributos Federais; (ix) procuração para o(s) representante(s) legal(is), no caso do representante que assinar o presente instrumento não estar constituído no Contrato Social; (x) declaração da empresa e do contador de que a CONTRATADA mantém sua contabilidade atualizada e em ordem; (xi) cartão de Inscrição Estadual; (xii) Certidão Negativa de Débito Estadual; (xiii) cópia da carteira identidade e do cartão de Cadastro da Pessoa Física - CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como endereço, nacionalidade, estado civil, profissão e número da identidade profissional, se houver, (CREA, CRM, CRO, OAB, CRC, CRBio, outros); (xiv) recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda da CONTRATADA do ano anterior; (xv) Balanço Patrimonial da CONTRATADA do ano civil anterior ao de assinatura do presente CONTRATO; (xvi) Contribuição Patronal do exercício; (xvii) certidão negativa expedida por órgãos de proteção ao crédito (SERASA e SPC); e (xviii) comprovante de contratação de seguros pessoal, de vida e contra acidentes de trabalho para proteção dos profissionais envolvidos na prestação dos SERVIÇOS, mediante apresentação da respectiva apólice e comprovantes de pagamento dos prêmios devidos;
- i) garantir a qualidade e perícia dos SERVIÇOS, de acordo com as melhores práticas de mercado, respondendo na forma da Lei, por quaisquer vícios ou inadimplementos decorrentes da execução dos SERVIÇOS, independentemente de culpa ou encerramento contratual;
- j) facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da CONTRATANTE, que será exercida por seus representantes diretos e/ou prepostos, provendo o acesso às informações e atendendo a todas as exigências e observações que lhe forem feitas;
- k) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, quaisquer fatos relevantes ou que comprometam, de alguma forma, a execução dos SERVIÇOS ou acarretem qualquer prejuízo à CONTRATANTE;
- l) arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos SERVIÇOS contratados e com os efeitos decorrentes da

EM BRANCO

inobservância e/ou infração do CONTRATO, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

- m) arcar com as despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente CONTRATO, em observância à legislação em vigor. Ainda que a CONTRATADA tenha tomado todos os cuidados e medidas de segurança ao seu alcance, esta será integralmente responsável e responderá civil e criminalmente por eventuais danos a pessoas e bens materiais seus, da CONTRATANTE e ou de terceiros, em caso de sinistro, durante a execução dos SERVIÇOS ou após seu término;
- n) fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à completa e correta execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, incluindo, sem se limitar: mobilização e desmobilização, fretes, embalagens, seguros, carga, anuência da comissão de ética, descarga e armazenagem, que deverão estar em dia com as autorizações/permittões/licenças previstas na legislação;
- o) responder pelos custos de fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas com a inclusão de mobilização, desmobilização, fretes, embalagens, seguros, carga, anuência da Comissão de Ética, descarga e armazenagem para a plena realização das atividades que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- p) manter à frente dos trabalhos um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos SERVIÇOS contratados e representá-la perante a CONTRATANTE;
- q) responder pela supervisão, planejamento, preparação, treinamento e direção técnica e administrativa necessárias à execução dos SERVIÇOS contratados, como única e exclusiva responsável;
- r) obrigar seu pessoal e fornecer, quando nas instalações da CONTRATANTE, ao uso ostensivo de crachás de identificação. Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da CONTRATADA, estampados no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) necessários, sendo expressamente vedada a utilização de crachás, camisetas ou qualquer outra forma de identificação que utilize a logomarca da CONTRATANTE;
- s) confiar os SERVIÇOS a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual;
- t) respeitar e fazer com que seus funcionários, representantes e prepostos respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, as normas e instruções normativas da ABNT e do Ministério do Trabalho, bem como as normas de disciplina e demais regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- u) retirar das dependências da CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da CONTRATANTE, qualquer funcionário da CONTRATADA que venha a ser julgado inconveniente, por qualquer ato negligente para com as normas de disciplina, segurança ou regime de trabalho, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- v) prover o pagamento de todas as taxas, encargos sociais referentes a salários, leis trabalhistas, impostos e seguros, inclusive seguro de acidente grupal e periculosidade, incidente sobre a mão-de-obra, materiais, equipamentos e SERVIÇOS, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade quanto a acidentes que venham a ocorrer com terceiros, em decorrência da execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;
- w) fornecer toda a mão-de-obra necessária, devidamente habilitada e capacitada a exercer suas funções, em quantidade suficiente para a completa realização dos SERVIÇOS, nas condições estabelecidas, e sob sua exclusiva e total responsabilidade,

EM BRANCO



inclusive para efetuar a descarga dos seus materiais e equipamentos nos locais dos SERVIÇOS quando de sua chegada, e carga, no momento da sua retirada;

- x) fornecer e manter atualizada a lista completa de todos os funcionários alocados para a execução dos SERVIÇOS, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- y) observar e cumprir os padrões de qualidade e segurança necessários e por lei exigidos, conforme normas técnicas e dispositivos legais, bem como de quaisquer outros documentos e/ou instruções estabelecidos e/ou aprovados pela CONTRATANTE;
- z) fornecer transporte aéreo para a cidade de Porto Velho, alimentação, estadia e alojamento para todos os seus empregados e/ou terceiros contratados, de acordo com a necessidade, durante todo o período de execução dos SERVIÇOS]; e
- aa) promover a devolução dos relatórios fornecidos pela CONTRATANTE e suas contratadas, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

5.2 Todos os agentes mobilizados pela CONTRATADA deverão estar regularmente vacinados, pelo menos, para febre amarela e tétano, a estes não se limitando, cabendo à CONTRATADA a apresentação comprobatória por ocasião do início da prestação dos SERVIÇOS.

5.3 Os documentos especificados na Cláusula 5.1 "h" acima deverão ser renovados nas suas datas de vencimento.

5.4 A CONTRATADA declara ainda, ter seus empregados devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e de Previdência Social em vigor, respondendo pelo fiel cumprimento das referidas Leis e das que forem promulgadas. Declara, ainda, estar devidamente registrada no Instituto Nacional de Previdência Social, bem como ter seus empregados segurados contra riscos de acidentes de trabalho.

5.5 Para todos os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, em que forem exigidas comprovações de responsabilidade técnica, a CONTRATADA providenciará antes dos início dos SERVIÇOS, perante o competente Conselho Regional Profissional, a anotação de responsabilidade técnica relativa ao CONTRATO, na forma disciplinada pela legislação pertinente, devendo fornecer à CONTRATANTE, cópia do comprovante da mencionada anotação.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste CONTRATO, obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos devidos, no prazo e nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- b) favorecer, em tudo o que lhe for possível, a prestação dos SERVIÇOS, atendendo aos prazos e compromissos acordados por escrito entre as PARTES; e
- c) disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos SERVIÇOS, desde que solicitados pela CONTRATADA por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA 7 – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

7.1 Os SERVIÇOS estarão sujeitos às inspeções e/ou fiscalizações por parte da CONTRATANTE ou de quem ela indicar, a todo e qualquer tempo, devendo a CONTRATADA

EM BRANCO

prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE. A fiscalização prevista nesta na Cláusula ocorrerá sem qualquer exoneração e diminuição das responsabilidades da CONTRATADA pela adequada e tempestiva execução dos SERVIÇOS, sendo certo que seu exercício não implicará assunção, pela CONTRATANTE, ou mesmo atenuação ou redução, de qualquer forma, das responsabilidades da CONTRATADA no que diz respeito à adequada e tempestiva execução dos SERVIÇOS.

7.2. O representante da CONTRATANTE terá poderes para, diretamente ou através de auxiliares, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS e, especialmente, para:

- a) exigir da CONTRATADA estrita obediência às estipulações deste CONTRATO e à documentação a ela anexa, a melhor técnica consagrada para a execução dos SERVIÇOS;
- b) sustar a execução dos SERVIÇOS, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;
- c) ajustar com o representante da CONTRATADA as alterações na ordem de sequência dos trabalhos que forem consideradas convenientes ou necessárias;
- d) atestar a execução dos SERVIÇOS referentes às faturas a serem apresentadas;
- e) recusar qualquer SERVIÇO ou material que não atenda ao especificado pela CONTRATANTE, esteja defeituoso ou insatisfatório e exigir a remoção de pessoal não qualificado sempre que julgar necessário;
- f) decidir todas as questões técnicas que se levantarem no campo durante o andamento dos SERVIÇOS;
- g) exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer empregado, representante ou supervisor, cuja permanência seja considerada prejudicial à CONTRATANTE, às normas habituais de boa conduta ou de conveniência no trabalho.

CLÁUSULA 8 – REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração ("REMUNERAÇÃO") a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão da prestação dos SERVIÇOS será fixa e irrevogável, correspondente ao valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

8.2 Na remuneração da CONTRATADA estão compreendidos, além das despesas administrativas e do lucro, sem a estes se limitar: todos os custos diretos e indiretos relativos à execução de todos os SERVIÇOS de sua responsabilidade, bem como as despesas relativas ao cumprimento da legislação fiscal, previdenciária, trabalhista, tributos e contribuições, licenças, taxas, seguros e Anotações de Responsabilidade Técnica, transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas básicas a serem realizadas pela CONTRATADA, não cabendo, pois, qualquer reivindicação por parte desta sob alegação de não haver consideração qualquer custo ou despesa, decorrentes ou não de exigências legais, na formulação de sua PROPOSTA.

CLÁUSULA 9 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA terão por base o sistema de medições dos eventos geradores a seguir descritos. As medições levarão em conta a identificação e quantificação dos SERVIÇOS realizados após vistoria técnica da CONTRATANTE. As medições considerarão os SERVIÇOS perfeitamente executados, e os relatórios e/ou produtos apresentados pela CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) de cada

EM BRANCO

mês:

PARCELA	VALOR R\$	EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO
1ª.	40.500,00	Mobilização, 15 (quinze) dias após a celebração do CONTRATO
2ª.	108.000,00	Relatório entregue pela CONTRATADA a CONTRATANTE, com o diagnóstico preliminar dos meios físico, biótico e socioeconômico
3ª.	94.500,00	Versão final do EIA-Rima aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho
4ª.	27.000,00	Aprovação do EIA-Rima pelo órgão ambiental competente
n	270.000,00	

9.2 As medições serão fechadas sempre no dia 25 de cada mês calendário e corresponderão aos SERVIÇOS realizados no período compreendido entre o dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de referência da medição. Os pagamentos previstos nesta Cláusula estão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA de relatórios de acompanhamento e da comprovação das atividades neles descritas, desde que devidamente aceitos pela CONTRATANTE. Uma vez aprovado total ou parcialmente, o relatório e/ou produtos apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá um Boletim de Medição, com eventuais glosas realizadas, autorizando a emissão da fatura vinculada ao valor constante do Boletim de Medição aprovado.

9.3 De acordo com as normas e procedimentos fiscais estabelecidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Nacional – INSS e de acordo com a legislação competente, a CONTRATANTE fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre os SERVIÇOS prestados.

9.4 O não cumprimento integral de uma ou mais etapas de SERVIÇOS implicará na retenção de pagamentos da parcela em valor proporcional aos SERVIÇOS em atraso, de acordo com a avaliação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, caso a caso. Ocorrendo essa hipótese, a medição mensal correspondente será procedida computando-se apenas os valores relativos aos serviços efetivamente realizados.

9.5 Todos os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome da CONTRATANTE, contendo a sua denominação social, número de CNPJ, a Inscrição Estadual e endereço do seu estabelecimento, conforme abaixo:

Razão Social: **Santo Antonio Energia S.A.**
End.: Canteiro de Obras UHE Santo Antônio – Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76805-812
Inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0002-40
Inscrição estadual: 00000001746880
Inscrição municipal: 14229150

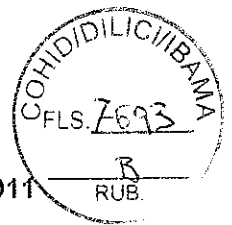
9.5.1 Todos os documentos de cobrança deverão ser enviados à CONTRATANTE, aos cuidados do Gestor do CONTRATO conforme o disposto:

Coordenador de Socioeconomia: Alexandre Marcos Queiroz

EM BRANCO



CONTRATO CT.DS.015.2011



Rua Tabajara nº 834, Bairro Olaria
CEP: 76801-316- Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3216-1600
Email: alexandrequeiroz@santoantonioenergia.com.br

9.6 Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento serão devolvidos à CONTRATADA, devendo os serviços correspondentes ao documento ser incluídos no documento de cobrança do mês subsequente.

9.7 O pagamento dos documentos de cobrança aprovados será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de sua tesouraria no escritório da CONTRATANTE ou através de ordem de pagamento, ou ainda, através de depósito bancário conforme abaixo, a critério da CONTRATANTE:

Banco do Brasil S.A.
Agência 1453-2
Conta corrente 32.438-8

9.8 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, subsequente ao recebimento do documento de cobrança (sem rasuras ou emendas, contado referido prazo após suas correções, quando houver), desde que respeitadas as demais cláusulas e observadas as condições no que tange à documentação exigida da CONTRATADA.

9.9 A CONTRATADA não poderá efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução deste CONTRATO, a bancos, empresas de *factoring* ou terceiros, devendo sempre receber os valores devidos conforme pactuado, sob pena de rescisão contratual e pagamento das cominações previstas contratualmente, sem prejuízo de perdas e danos.

9.10 Para a liberação de cada pagamento, deverá ser apresentado pela CONTRATADA o documento de cobrança, acompanhado de cópias de:

- Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- Cópia da folha de pagamento e respectivos cartões de ponto de seus empregados atuantes nos serviços objeto do CONTRATO, relativa ao mês de referência da medição;
- Guia Quitada INSS – (GPS) da Folha de Pagamento;
- Guia Quitada do FGTS (GFIP), incluindo: (i) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS; (ii) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS Empresa; (iii) Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social; (iv) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE; (v) Relação de Estabelecimentos Centralizados – REC (quando aplicável); (vi) Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Guia Quitada do ISSQN (da NF que está sendo apresentada);
- Certidões Negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e também ao INSS e ao FGTS (respeitando os prazos de validade);
- Ata de reunião da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, quando aplicável;
- CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT emitidas, acompanhadas de relatório do acidente, quando ocorrer;
- Termos de Rescisão Contratual, DIRBEN 8030 e GRFC, quando forem emitidos;

COPIES

- Quando a atividade da CONTRATADA não estiver, por lei, sujeita à exigibilidade de Guia de Recolhimento da Previdência Social específica para o SERVIÇO, deverá apresentar uma declaração, conforme modelo da CONTRATANTE, na qual deverá ser informado o valor total do salário contribuição, relativo aos funcionários grifados na folha de pagamento, relativamente ao período de execução dos SERVIÇOS, bem como que prestou SERVIÇOS para a CONTRATANTE;
- Informação, mês a mês, do percentual total de seus empregados "locais" que atuam nos SERVIÇOS, considerados como tais aqueles que já residiam no Estado de Rondônia quando foram admitidos pela CONTRATADA.

9.10.1 Em relação às Certidões Negativas, caso as que a CONTRATADA tenha apresentado para efeito de cadastro junto à CONTRATANTE, ou juntamente com sua PROPOSTA, ou na última medição mensal, ainda estejam dentro do prazo de validade, estará dispensada de reapresentá-las, devendo fazê-lo somente quando vencer o prazo de validade das anteriores.

9.10.2 Todos os documentos listados acima deverão mencionar expressamente o local onde os SERVIÇOS são executados;

9.10.3 Nenhum pagamento será processado ou efetuado sem a exibição dos documentos acima descritos.

9.11 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do presente CONTRATO, os seguintes documentos listados abaixo, sendo certo que sempre que ocorrer qualquer alteração nos mesmos (inclusão e/ou exclusão), a CONTRATANTE deverá ser informada no faturamento subsequente:

- Ficha de Registro dos Empregados - FRE, de todos os empregados que atuam nos SERVIÇOS;
- Termo de Responsabilidade assinado pelo empregado, no qual conste a declaração que recebeu os equipamentos de proteção individual; e
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos exames (admissionais, periódicos e demissionais) dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na prestação dos SERVIÇOS.

9.12 Em função do disposto na primeira parte da na Cláusula 12.4, a CONTRATADA deverá fazer constar em todas as suas Notas Fiscais o seguinte registro:

"Venda de bens e/ou serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, de acordo com a Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2008, do Ministério de Minas e Energia - MME, e com o Ato Declaratório Executivo (ADE) n.º 63, de 25 de novembro de 2008, do Delegado da Receita Federal do Brasil - RFB de Administração Tributária em São Paulo, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de dezembro de 2008."

9.13 Caso a CONTRATANTE atrase indevidamente qualquer pagamento devido à CONTRATADA, incidirá sobre o montante em atraso correção pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA entre a data máxima em que o pagamento deveria ter sido feito e a data do efetivo pagamento, e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos pro *rata die*, contados a partir do vencimento da prestação até a data do efetivo pagamento. No caso do inadimplemento no pagamento das parcelas ultrapassar o mês em que essas deveriam ter sido

EN BRANCO

pagas, a variação do IPCA deverá ser calculada tomando-se como referência o IPCA do mês anterior ao mês em que o pagamento for efetivamente efetuado e o IPCA do mês anterior ao mês em que o pagamento deveria ter sido feito, ajustada pro *rata die* ao número efetivo de dias em atraso.

CLÁUSULA 10 – REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste CONTRATO.

10.2 Caso o prazo de execução dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses e desde que isso não se dê por motivo imputável à CONTRATADA, os preços contratados serão reajustados com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

10.3 O reajuste será aplicável apenas e tão-somente às parcelas vincendas a partir da data do reajuste, tendo como data base o mês de assinatura do CONTRATO, não incidindo, pois, em parcelas referentes a períodos anteriores ao da data de reajuste e que, por atraso da CONTRATADA, tenham sido encaminhadas à CONTRATANTE após a data de reajuste.

CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA

11.1 Todos os SERVIÇOS deverão ser realizados e concluídos no prazo previsto na Cláusula 2.2, sendo o prazo de vigência deste CONTRATO iniciado no ato de sua assinatura, vigorando até os 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA 12 – TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1 Serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o preciso e tempestivo recolhimento de todos os tributos que direta ou indiretamente sejam relacionados com a prestação dos SERVIÇOS no âmbito deste CONTRATO.

12.2 A CONTRATADA declara que a REMUNERAÇÃO deste CONTRATO inclui os valores de todos os tributos diretos e indiretos relacionados com a realização dos SERVIÇOS vigentes na data de apresentação de sua PROPOSTA, ainda que não os tenha explicitado. Os tributos que porventura não tenham sido incluídos ou considerados na REMUNERAÇÃO serão de inteira responsabilidade e de ônus financeiro exclusivo da CONTRATADA, a qual renuncia, desde já, a qualquer reivindicação de ressarcimento de valores pagos, seja a que título for, inclusive, decorrentes de eventuais recolhimentos indevidos e de penalidades fiscais.

12.3 A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes, não só quanto ao pagamento de tributos como também pelo correto enquadramento fiscal de suas atividades.

12.4 O valor total deste CONTRATO, previsto na Cláusula 8.1, bem como a PROPOSTA, já contemplam os incentivos fiscais previstos no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI – relativos ao PIS e COFINS, ao qual a CONTRATANTE está habilitada, no âmbito das obras relacionadas à implantação da UHE Santo Antônio, nos termos da Portaria n.º 284, de 28 de agosto de 2008, do Ministério de Minas e Energia, e do Ato Declaratório Executivo (ADE) n.º 63, de 25 de novembro de 2008, do Delegado da Receita Federal do Brasil – RFB de Administração Tributária em São Paulo,

FRANCO

publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de dezembro de 2008, bem como os incentivos fiscais relativos a IPI conforme inscrição perante a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA sob o nº 600.507.300.

CLÁUSULA 13 – INDENIZAÇÃO E PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA compromete-se a defender, indenizar e isentar a CONTRATANTE, por todas e quaisquer reivindicações, ações e despesas, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e ônus de sucumbência, decorrentes de violação e/ou infração a qualquer legislação e/ou sinistros resultantes de ação, negligência ou omissão pela CONTRATADA, seus empregados e/ou subcontratados, ou por danos causados a terceiros, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais e administrativas pertinentes à execução dos SERVIÇOS, sendo certo que esta indenização não está sujeita a qualquer limitação.

13.2 Nos processos administrativos e judiciais que envolvam o CONTRATO, as PARTES poderão, a seu exclusivo critério, contratar assessor jurídico para auxiliar e supervisionar o advogado constituído nos autos pela outra PARTE, independentemente de o processo ter sido proposto somente em face desta. Cada PARTE arcará com os custos da contratação de seu assessor jurídico.

13.2.1 Cada PARTE se compromete a informar à outra PARTE, tão logo tenha tomado ciência, sobre a existência de processo administrativo ou judicial envolvendo os SERVIÇOS, para fins da Cláusula 12.2 acima.

13.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.1, o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste CONTRATO por parte da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa não compensatória de 10% (dez) do valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA 14 – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

14.1 Os SERVIÇOS deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, ficando expressamente proibida a subcontratação para execução dos SERVIÇOS, sob pena de rescisão contratual, nos moldes estabelecidos pela Cláusula 16.

14.2 Este CONTRATO não estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, transferir, onerar, empenhar, gravar ou de qualquer forma negociar os seus direitos e obrigações previstos neste instrumento sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE. Qualquer cessão, alienação, transferência, oneração, penhor, gravame e/ou negócio realizado em descumprimento do estabelecido nesta Cláusula será considerada nulo para todos os fins.

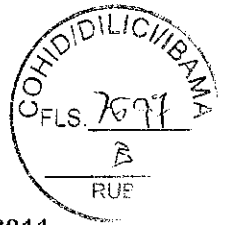
14.4 A CONTRATANTE poderá ceder os direitos e obrigações previstos neste CONTRATO à suas controladoras ou controladas, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA nesse sentido.

14.5 A CONTRATANTE poderá ceder os direitos e obrigações previstos neste CONTRATO à suas controladoras ou controladas, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA nesse sentido.

EM BRANCO



CONTRATO CT.DS.015.2011



CLÁUSULA 15 – NOTIFICAÇÕES

15.1 Todas as notificações, anuências ou outras comunicações relativas ao CONTRATO serão realizadas por escrito e deverão ser enviadas à outra PARTE, em qualquer caso e com aviso de recebimento exigido, por intermédio de portador ou serviço de remessa ou correio registrado, fax ou meio eletrônico, observando-se o abaixo disposto:

Se para a CONTRATANTE:

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Diretor de Meio Ambiente – **CARLOS HUGO ANNES DE ARAUJO**
Rua Tabajara nº 834, Bairro Olaria
CEP: 76801-316- Porto Velho - RO
Fone/Fax: 11 3216-1601
Email: carloshugo@santoantonioenergia.com.br

Se para a CONTRATADA:

ENGEMAB SERVIÇOS DE ENGANHARIA E MEIO AMBIENTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Sócio-Proprietário: **LUIZ AUGUSTO PORTELLA FILHO**
Rua Alba Dias Cunha, nº 222, Trindade
CEP: 88.036-020 Florianópolis - SC
Fone: 48 3333 1155
Email: engemab@engemab.com.br

15.1.1 Todas as notificações, anuências ou outras comunicações relativas ao CONTRATO, realizadas conforme o disposto na Cláusula 15.1 serão consideradas entregues se atenderem a um dos seguintes requisitos: (i) no momento da entrega, se entregues em mãos do destinatário ou de seu representante, mediante protocolo; (ii) no momento do recebimento, se enviadas por correio ou *courrier*, com a correspondente emissão de aviso de recebimento; (iii) no momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico ou fax, respectivamente.

15.1.2 Sem prejuízo do disposto acima, as notificações efetuadas por meio eletrônico ou fax deverão ser seguidas de notificação por portador, serviço de remessa ou correio registrado. O descumprimento do disposto acima não dará, à PARTE notificada, o direito de alegar o não recebimento da notificação e não justificará o atraso ou o descumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO.

15.1.3 Cada PARTE deverá notificar imediatamente, por escrito, observando os dispositivos acima, à outra PARTE sobre a alteração de quaisquer dados relativos ao seu endereçamento.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO

16.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelas Partes, imediatamente mediante envio de simples comunicação, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo discriminadas:

- a) pela CONTRATANTE na hipótese de atraso não justificado por mais de 15 (quinze) dias no prazo de entrega dos SERVIÇOS;

EM BRANCO

- b) pela CONTRATANTE na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das suas obrigações não sanado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATANTE nesse sentido;
- c) pela CONTRATANTE na hipótese de subcontratação dos SERVIÇOS ou cessão do CONTRATO pela CONTRATADA, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- d) por qualquer das Partes em caso decretação de falência, dissolução ou liquidação, requerimento de dissolução, recuperação judicial;
- e) pela CONTRATANTE na hipótese de incorporação, fusão, cisão ou alienação de controle da CONTRATADA sem a prévia concordância da CONTRATANTE, em cada caso;
- e) por qualquer das Partes em caso dos efeitos do caso fortuito ou força maior perdurem por prazo superior a 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula 17.5;
- f) pela CONTRATANTE na hipótese de inobservância, pela CONTRATADA, dos projetos aprovados, especificações ou ordens emanadas da CONTRATANTE; ou
- g) pela CONTRATANTE na hipótese de inclusão da CONTRATADA no "Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo" de que trata a Portaria n.º 540 do Ministério do Trabalho e Emprego, datada de 15 de outubro de 2004, conforme alterada periodicamente.

16.2 As partes concordam e reconhecem, desde já, que não realizaram investimentos consideráveis e/ou vultosos para assumir as suas respectivas obrigações previstas neste CONTRATO.

16.3 Sem prejuízo do disposto no CONTRATO com relação à resolução com justa causa, qualquer das partes também poderá rescindir o CONTRATO a qualquer momento, sem qualquer ônus ou indenização por esse motivo, mediante simples comunicação por escrito à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo dos pagamentos devidos até aquela data.

CLAUSULA 17 – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

17.1 Todos os eventos ocorridos ao longo da execução deste CONTRATO que se caracterizem como caso fortuito ou força maior conforme a Cláusula 17.2 abaixo e que, comprovadamente, interfiram no desenvolvimento dos trabalhos, nos prazos e nos custos ou preços, serão causas de exclusão de responsabilidade.

17.2 Serão considerados eventos de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/02, aqueles eventos imprevisíveis e inevitáveis, desde que não causados por erro, culpa ou dolo de qualquer das PARTES, seus empregados, subcontratados ou fornecedores.

17.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis do seu conhecimento, sobre a ocorrência do evento, incluindo todas as informações necessárias para se comprovar a existência das circunstâncias descritas nesta Cláusula.

17.4 Ocorrendo alguma das hipóteses acima previstas, as PARTES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do evento, avaliarão os impactos dos eventos de força maior e caso fortuito na execução dos SERVIÇOS e definirão, por mútuo acordo, as eventuais medidas necessárias, incluindo a suspensão do CONTRATO.

EM BRANCO



CONTRATO CT.DS.015.2011

17.5 Caso os efeitos do evento de caso fortuito ou força maior venham a perdurar por prazo superior a 30 (trinta) dias, qualquer das PARTES poderá resolver o CONTRATO.

CLÁUSULA 18 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender temporariamente os SERVIÇOS no todo ou em parte, ou ainda, reduzir-lhes a intensidade, devendo ser revisto o CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS e a vigência deste CONTRATO, se for o caso.

18.2 Os SERVIÇOS poderão ser paralisados ou suspensos pela CONTRATANTE, desde que a mesma esteja em dia com as suas obrigações previstas neste CONTRATO, quando a CONTRATADA descumprir o presente CONTRATO e/ou seus Anexos, ou ainda, se for verificada má qualidade na execução dos SERVIÇOS, sem que caiba à CONTRATADA qualquer remuneração e/ou ressarcimento de custos relativos a correções dos trabalhos para sua aceitação, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 19 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

19.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada medição, até o término do período de vigência deste CONTRATO, e seus eventuais Termos Aditivos ("Garantia Contratual").

19.2 Rescindido o CONTRATO por culpa exclusiva da CONTRATADA, a Garantia Contratual prevista nesta Cláusula será executada em favor da CONTRATANTE.

19.3 A CONTRATANTE poderá deduzir da Garantia Contratual, multas e penalidades previstas neste CONTRATO, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

19.4 Os valores representativos da Garantia Contratual de que trata esta Cláusula serão restituídos à CONTRATADA, sem qualquer acréscimo, reajuste ou atualização, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, desde que não haja multas ou débitos pendentes da CONTRATADA, hipótese em que se aplicará o disposto na Cláusula 19.3 desta Cláusula.

19.5 A devolução da Garantia Contratual de que trata esta Cláusula fica condicionada, ainda, à comprovação pela CONTRATADA do cumprimento de todas as suas obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como perante fornecedores e subcontratados, facultando à CONTRATANTE a retenção de importância suficiente para cobrir eventuais débitos relativos àqueles títulos.

CLÁUSULA 20 – NÃO EXCLUSIVIDADE

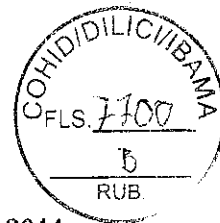
20.1 O presente CONTRATO não gera qualquer relação de exclusividade, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, contratar terceiros a fim de atender ao objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA 21 – CONFIDENCIALIDADE

21.1 Durante a vigência do CONTRATO, cada PARTE poderá disponibilizar à outra,

EL BRANCO





informações confidenciais ou de sua propriedade, incluindo, mas não se limitando, idéias, conceitos, fórmulas, dados estratégicos, comerciais ou financeiros, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, plantas e desenhos de engenharia ou até mesmo correspondências doravante denominados em conjunto "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL". Para os fins do previstos nesta Cláusula, será considerada INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL aquelas informações fornecidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE expressamente definida como tal, ou toda e qualquer informação fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

21.2 A INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL deverá ser mantida em sigilo absoluto pelas PARTES, incluindo, mas não se limitando a seus diretores, conselheiros, advogados, empregados, prepostos, associados, enfim, qualquer pessoa física ou jurídica que seja ligada direta ou indiretamente a qualquer uma das PARTES.

21.2.1 Somente mediante autorização prévia, expressa e específica, por escrito, de uma das PARTES, poderá a outra revelar, no todo ou em parte, a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, bem como a existência do CONTRATO.

21.2.2 É vedado à PARTE receptora revelar informação que tenha sido desenvolvida a partir de uma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL e, também, desenvolver produtos, métodos ou serviços com base, tanto nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO.

21.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 21.2 acima, a PARTE receptora da INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL poderá, independentemente do consentimento da PARTE que a houver divulgado, revelá-la desde que a referida INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:

- (a) tenha sido comprovadamente conhecida pela PARTE receptora antes da data da revelação pela PARTE divulgadora, hipótese em que a PARTE receptora deverá notificar a PARTE divulgadora, informando e comprovando o seu conhecimento anterior à divulgação pela outra PARTE; ou
- (b) seja de domínio público ou torne-se disponível para o público independentemente da ação ou omissão da PARTE receptora;

21.4 A PARTE receptora terá direito a revelar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, recebida nos termos do presente CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito da PARTE divulgadora, para as pessoas que tenham efetiva necessidade de conhecer tais informações para fins de análise e avaliação dos SERVIÇOS, desde que cada uma delas esteja vinculada às condições de confidencialidade deste CONTRATO. Caso solicitado, cada PARTE terá a obrigação de informar à outra, por escrito, os seus prepostos que terão acesso à INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.

21.5 Toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada conforme o CONTRATO permanecerá de propriedade exclusiva da PARTE que a houver revelado.

21.6 Se, em função de uma ordem judicial, o CONTRATADO for solicitada a revelar tais informações a terceiros, o CONTRATADO deverá informar a CONTRATANTE a esse respeito e tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação dessas informações ou, se isso não for possível, revelar somente aquela parte da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.

EM BRANCO

21.7 As obrigações de confidencialidade acima previstas permanecerão em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término deste CONTRATO.

CLÁUSULA 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Qualquer disposição do CONTRATO poderá ser alterada, desde que tal alteração seja feita por escrito e assinada por ambas as PARTES.

22.2 Qualquer tolerância das PARTES em relação às Cláusulas ou itens do CONTRATO não importará em renúncia a qualquer direito, nem tampouco em novação ou alteração da respectiva Cláusula ou item, cujo cumprimento continuará sendo exigível em todos os seus termos e a qualquer tempo.

22.3 O CONTRATO e seus Anexos constituem a totalidade das avenças, declarações, garantias, promessas, obrigações e entendimentos entre as PARTES com relação ao seu objeto. Nada no CONTRATO confere a qualquer terceiro quaisquer direitos, responsabilidades e obrigações, exceto conforme disposto no CONTRATO.

22.4 Caso qualquer Cláusula ou disposição do CONTRATO seja considerada nula por qualquer razão, (i) as PARTES deverão se reunir de boa-fé para modificar a Cláusula ou disposição de modo a cumprir o acordo havido e a permitir sua execução e (ii) a nulidade da referida Cláusula ou disposição não afetará os efeitos das demais disposições do CONTRATO.

22.5 A CONTRATADA não será considerada representante da CONTRATANTE em razão da celebração deste CONTRATO. De nenhuma forma (expressa ou tácita) será permitido à CONTRATADA assumir compromissos com a administração pública direta ou indireta, Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, fundações públicas ou privadas, organizações não governamentais, a população atingida pela UHE SANTO ANTONIO ou quaisquer terceiros em nome da CONTRATANTE, salvo com expressa autorização previa e por escrito desta, em cada caso. Quaisquer compromissos assumidos sem a prévia autorização da CONTRATANTE serão de inteira e irrestrita responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a suas consequências financeiras e legais.

22.5.1 A CONTRATADA, no exercício de suas atividades nos termos deste CONTRATO, deverá ater-se às orientações, critérios e procedimentos emitidos pela exclusivamente CONTRATANTE, bem como buscar manter cordial relacionamento com órgãos públicos e população atingida pela UHE SANTO ANTONIO, contribuindo em favor do bom relacionamento entre as Partes.

22.6 Caso haja qualquer divergência entre as disposições contidas nos Anexos e as constantes das Cláusulas e itens do CONTRATO, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

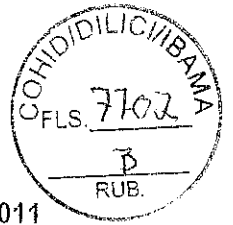
CLÁUSULA 23 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

23.1 O CONTRATO reger-se-á, exclusivamente, pela legislação brasileira, que será utilizada para dirimir quaisquer controvérsias de interpretação na aplicação de seus dispositivos.

EM BRANCO



CONTRATO CT.DS.015.2011



23.2 Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias ou mais, de igual teor e forma para um só efeito, com a presença de duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Porto Velho-RO, 14 de março 2011.

Pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A**

Nome: Eduardo de Melo Pinto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Carlos Hugo A. de Araujo
Cargo: Diretor Meio Ambiente

Pela **ENGENMAB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

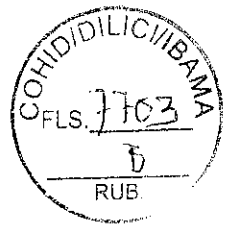
Nome: Carlos Hugo A. de Araujo
Cargo: Diretor Meio Ambiente

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO

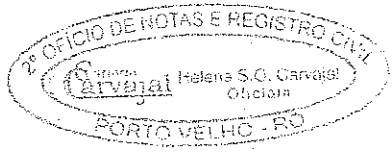


SECRETARIA DE NOTAS E REGISTROS CIVIL

Helena S.O. Carvalho

Helena S. O. Carvalho
Tabelião e Oficial

Livro n.º.: 0182-E Folhas n.º.: 064 Protocolo: 00019992

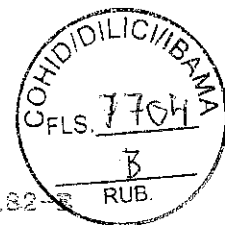


Escritura Pública de Compra e Venda que nestas Notas fazem: **JOAQUINA FERNANDES MOREIRA**, como outorgante vendedora e **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, como outorgada compradora, na declarada forma abaixo:

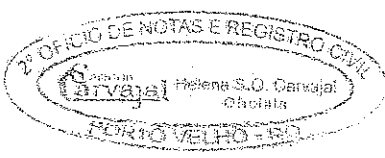
S/A/I/B/A/M quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda bastante virem que, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (11/12/2012), nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, em Cartório, perante mim, compareceram, partes entre si justas e contratadas, devidamente documentadas e juridicamente capacitadas, do que dou fé, a saber: de um lado, na qualidade de **OUTORGANTE VENDEDORA**, **JOAQUINA FERNANDES MOREIRA**, brasileira, divorciada, maior e capaz, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 396.631 SSP/CE, CPF/MF sob n.º 090.974.812-87, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, 2416, Nova Porto Velho, Porto Velho, Rondônia; e, de outro lado, na qualidade de **OUTORGADA COMPRADORA**, **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, com Escritório na Rua Tabajara, 824, Olaria, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob n.º 09.391.823/0001-60, com seu Estatuto Social transcrito na ata da assembleia geral de constituição realizada em 17/01/2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35300352891, em 23/01/2008, sendo neste ato representada, por seu Diretor Presidente **EDUARDO DE MELO PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 633458 SSP/PE, CPF/MF sob n.º 036.412.794-53, e por seu diretor **CARLOS HUGO ANNES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade n.º 5.263.564 SSP/SP, CPF/MF sob n.º 657.548.678-91, ambos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 2, Edifício Villa Lobos, São Paulo-SP, nos termos do artigo 9 e 12 do seu mencionado estatuto social, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em 29/04/2011, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 207.008/11-5, em 01/06/2011. Então, pela **OUTORGANTE VENDEDORA**, me foi dito que, a justo título, é senhora e legítima possuidora/proprietária do lote de terras rural situado neste Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, a saber: Lote de terras rural n.º 2 (dois),

5789-1244-8257-1028
F420-1030-0740-9087
COHIDILICIBAMA

EM BRANCO



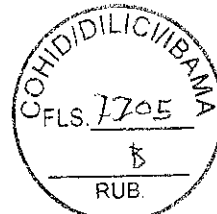
Livro n°.: 0182-6
Folhas n°: 064V



Gleba Garças, Projeto Fundiário Alto Madeira, Setor Gleba 3-A. Cadastro 001.023.013.412. Área 46,1515 ha (quarenta e seis hectares, quinze ares e quinze centiares). Título: Título Definitivo n° 0155, data de emissão 16/07/1974, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Situado no Município de Porto Velho-RO. Limitando-se: ao norte, com o lote 001; a nordeste, com o lote 001 e área do 5° BEC; a este, com áreas do 5° BEC; a sudeste, com área do 5° BEC e lote 003; ao sul, com o lote 003; a sudoeste, com os lotes 003 e 061 (Gleba 4 - B), separado do último pela BR-319, o qual encontra-se devidamente registrado sob o R-03, na matrícula n° 2.349, do livro 2 de Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que foi adquirido através de formal de partilha expedido em 17/04/2008, nos autos 001.98.018981-1, de ação de divórcio consensual da 3ª Vara de Família desta Comarca. Que, declarando possuir o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais ou convencionais, inclusive hipotecas legais ou convencionais, débitos fiscais ou dívidas de quaisquer naturezas, bem como de que não recai sobre o mesmo quaisquer ações que possam prejudicar o presente negócio jurídico, com exceção dos dois processos conhecidos pela AUTORGANTE COMPRADORA abaixo expressamente mencionados, a AUTORGANTE VENDEDORA vende à AUTORGADA COMPRADORA, pelo preço certo, justo e total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, diretamente na conta bancária n° 19.802-6, agência n° 0632, da Caixa Econômica Federal, de titularidade da Sra. JOAQUINA FERNANDES MOREIRA, ficando convencionado que o depósito do valor total acima valerá como prova de quitação para todos os fins de direito, pelo que dá à mesma plena e geral quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar em tempo algum, transmitindo-lhe desde já toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, para que dele a outorgada use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo, por força desta Escritura Pública e consequente registro, obrigando-se a VENDEDORA a fazer a presente venda sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, por si, seus herdeiros ou sucessores, respondendo pela evicção de direitos. Pela AUTORGADA COMPRADORA na foi dito que a presente transação está sendo realizada nos termos do artigo 9º e 12º do seu Estatuto Social, com a finalidade de dar cumprimento a parte do compromisso firmado entre a compradora e o Município de Porto Velho, oriundo do processo administrativo n° 02001.000508/2008-99/IBAMA, mais especificamente a Cláusula Segunda, item 2.1. do referido acordo. Declararam as partes que aceitam a presente Escritura em

0110-1206-0007-1587
 0420-2398-0060-0000
 Conselho Municipal

EM BRANCO



SECRETARIA DE NOTAS E
LEI DE NOTAS

Carta Cartaval

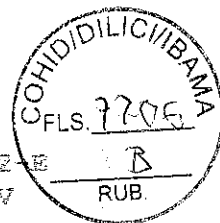
Valéria S. G. Gurgel
Tabelião e Oficial

Livro n.º.: 0182-E// Folhas n.º.: 665// Protocolo: 00019992//

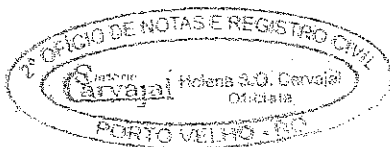
todos os seus termos, declarando ter ciência quanto à exigência da averbação da reserva legal, nos termos da Lei. Foram-me apresentados os seguintes documentos que ficarão devidamente arquivados nesta Serventia, sob o mesmo número de livro e folha do presente ato: 1) Certidão de Inteiro Teor com Negativa de Ônus, expedida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca aos 07/12/2012; 2) Imposto de Transmissão "Inter Vivos" autenticado pelo Banco do Brasil, aos 29/11/2012, sobre valor base de cálculo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a favor da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, conforme Documento de Arrecadação Municipal; 3) Guia n.º 22.944.807, expedida aos 28/11/2012; 4) Certidão Negativa de Débito n.º 3262062, emitida aos 09/12/2012, pelo Ministério do Meio Ambiente - IBAMA, válida até 08/01/2013; 5) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, quitado, constando: Código do Imóvel n.º: 001.023.013.412-5; Nome do Detentor: Joaquina Fernandes Moreira; Nacionalidade do Detentor: brasileira; Indicação para Localização do Imóvel: lote 02 - gleba garças; Área Total e Registrada (HA): 46,1515; Denominação do Imóvel: sem denominação; Classificação do Imóvel: minifúndio; Módulo Fiscal (HA): 60,0000; n.º de Módulos Fiscais: 0,7691; Fração Mínima Parcelada (HA): 2.0000; 6) O imóvel encontra-se devidamente quitado com seus ITR's conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida às 14:49:44 do dia 15/08/2012, válida até 11/02/2013, código de controle: D573.10CA.A49D.119C, NTRF n.º 8.138.696-6; 7) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em 07/12/2012, contendo as seguintes ações, que por esta ocasião, tornaram-se conhecidas pela OUTORGANTE COMPRADORA: Processo n.º 0005880-26.1996.8.22.9001; execução fiscal; 2ª Vara de Execuções Fiscais e Registros Públicos; entrada: 03/04/1998; valor: R\$ 114,11. Processo n.º 0039950-45.2005.8.22.0101; execução fiscal; 2ª Vara de Execuções Fiscais e Registros públicos; entrada: 08/09/2005; valor: R\$ 525,84; 8) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF n.º 2116639, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 09/12/2012, às 20h42, válida por 30 dias; 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas n.º 13114500/2012, emitida pela Justiça do Trabalho às 20:47:06 do dia 09/12/2012, válida até 06/06/2013; 10) Termo de Acordo e Compromisso firmado pela EXPROPRIANTE e a Prefeitura do Município de Porto Velho em 30/05/2012. A OUTORGANTE VENDEDORA declara, ainda, em razão das ações judiciais

COHIDILICIBAMA
 Nº 00019992-0001
 07/12/2012 14:49:44
 Valéria S. G. Gurgel
 Tabelião e Oficial

FRANCO

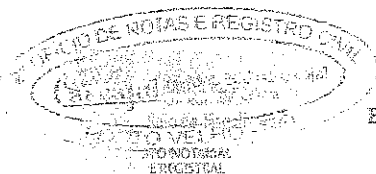


Livro n°.: 0182 E
Folhas n°: 065V



relacionadas no item 7 acima, que, no caso de decisão judicial com trânsito em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo da **OUTORGANTE VENDEDORA**, ficará responsável pela devolução do valor recebido pela venda e ao reembolso dos valores despendidos pela **OUTORGADA COMPRADORA**. Pela **OUTORGANTE VENDEDORA**, ainda, foi dito que, individualmente, como empregadora não é nem nunca foi contribuinte obrigatória da **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, declarando, ainda, que sobre o imóvel não existem ações de quaisquer naturezas que possam, de alguma forma, afetar o direito à aquisição, à titularidade do domínio, ou capacidade de transmitir o referido domínio. Emitida a **DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias**, conforme instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente. Por solicitação da **OUTORGANTE VENDEDORA**, comparece neste ato o Dr. **LEANDRO VICENTE LOW LOPES**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/RO sob o n° 785, com escritório profissional na Rua Duque de Caxias, n° 190, Bairro Caiari, Nesta Cidade, que declarou ter analisado os termos e condições da presente transação e que a mesma está adequada aos interesses da sua cliente e de acordo com a lei. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que foi lido, aceito e assinado no endereço da **OUTORGANTE VENDEDORA** e no escritório da **OUTORGADA COMPRADORA**, nesta Capital. Custas: R\$ 913,69, Emolumentos: R\$ 4.568,43, Selic: R\$ 0,73. Ticket n° 406-11/12/2012. Válida somente com o selo de segurança n° **A1AF0220**. (aa) **JOAQUINA FERNANDES MOREIRA**, **LEANDRO VICENTE LOW LOPES**, **EDUARDO DE MELO BINTO**, **CARLOS HUGO ANNES DE ARAÚJO** e **HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL**. Era o que se continha. Trasladada na mesma data. Dá fé. Eu, M. TABELIA, mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testemunho M. da verdade.

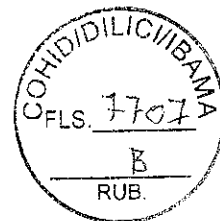


Helena Soares Oliveira Carvajal
HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL
TABELIA

A1AF0229

1714-1714-1001/1-001
6-20-1890-1890-1001
1714-1714-1001/1-001

EM BRANCO



2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

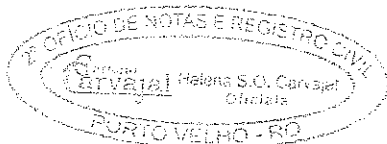
Cartório
Carvalho
Carvalho

Helena S.O. Carvajal
Tabelião e Oficial

Livro nº.: 0687-P

Folhas nº.: 035

Protocolo: 00108531

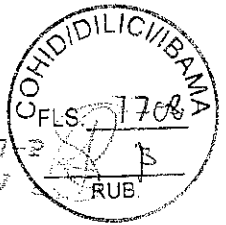


PROCURAÇÃO BASTANTE que faz: JOAQUINA FERNANDES MOREIRA, na declarada forma abaixo:

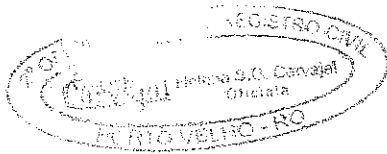
S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (11/12/2012), nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, compareceu, devidamente documentada e juridicamente capacitada, com o discernimento necessário para a prática do ato, como outorgante: JOAQUINA FERNANDES MOREIRA, brasileira, divorciada, maior e capaz, do lar, portadora da cédula de identidade nº 396.631 SSP/CE, CPF/MF sob nº 090.974.812-87, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, 2416, Nova Porto Velho, Porto Velho, Rondônia. E, por este instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seus procuradores a empresa SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, com Escritório na Rua Tabajara, nº 824, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, com seu Estatuto Social transcrito na ata da assembléia geral de constituição realizada em 17 de janeiro de 2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35300352891, em 23 de janeiro de 2008, e/ou IVAN SILVEIRA, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 81475809 SSP/SP, CPF/MF sob nº 995.667.028-68, e/ou e/ou RICARDO MÁRCIO MARTINS ALVES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº M-698.258 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 087.118.168-13, residentes e domiciliados nesta cidade, residentes e domiciliados nesta cidade, com poderes para assinar eventual aditamento e/ou ratificação da Escritura Pública lavrada nestas Notas, às Fls. 064 do Livro 182-E, nesta data, com poderes para dar quitação dos valores recebidos na referida escritura, conforme nela acordado, bem como para assinar quaisquer escrituras e outros documentos que se fizerem necessários para o fim específico de transferir o imóvel objeto da matrícula 2.349 - Livro 2 - Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho, para a empresa OUTORGADA; podendo, declarar e reconhecer as medidas, características e confrontações para efeito de ratificação administrativa e/ou judicial do referido imóvel; outorga, ainda, poderes para

Vertical stamp with text: 0906-7121-828-488 / FEO-RO-RO-RO-RO-RO-RO

EN FRANCO



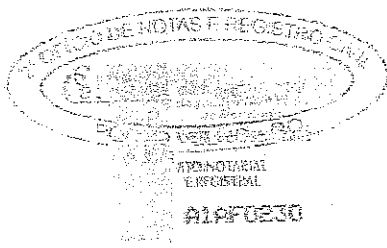
Livro nº.: 0687
Folhas nº: 035V



representá-la perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Cartórios de Notas, do Registros, especialmente INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e SPU - Secretaria do Patrimônio da União - GRPU de Porto Velho-RO, Receita Federal, CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, podendo apresentar e retirar documentos, assinar guias, requerimentos e formulários, solicitar e requerer certidões, averbações, registros, pagar taxas e impostos, negociar e quitar débitos, fazer cancelamentos de hipotecas, combinar cláusulas e condições, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer. A outorgante autoriza a mandatária Santo Antonio Energia S/A a celebrar negócio jurídico consigo mesma, nos termos do artigo 117 do Código Civil, bem como deverão os mandatários concluir o negócio já começado, embora cientes da morte, interdição ou mudança de estado da mandante, nos termos do art. 674 do mesmo código. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irratratável, isento de prestação de contas. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que foi lido em voz alta, aceito e assinado nesta serventia. Custas: R\$ 3,48, Emolumentos: R\$ 17,42, Selc: R\$ 0,73. Ticket nº 406-11/12/2012. Válida somente com o selo de segurança nº A1AF0230. (aa) JOAQUINA FERNANDES MOREIRA e JOISSE DA SILVA RABELO. Para o que se continha. Trasladada na mesma data. Dá fé. Eu, *[assinatura]*, ESCRIVENTE AUTORIZADA mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

Cópia autenticada em 11/08/2012 às 14:08:00 por J. RABELO

Em Testemunho _____ da verdade.

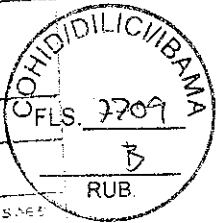


[assinatura]
JOISSE DA SILVA RABELO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMPAZ



DAM DOCUMENTO DE arrecadação



BANCO DO BRASIL

Banco Agência/Cód. do Cliente
001-9 00190.00009-01138.307127-00938.768181-9

Conta-Corrente	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Valor	Nosso Número	N. Emissões
22.544.807	1	2012	11	28/12/2012	28/12/2012	28/11/2012	20.004,96	11383071200938768	1

Adquirente
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A
Inscrição 2368 COD. CONTRIBUENTE 224905

Informações

Transmissão	JOAQUINA FERNANDES MORAES	100,00
Área Lote	46,15	Área Unidade 0,00
Al. Avist.	1.000.000,00	Alíquota 2%
Vir. Financiada	2.653,63	Alíquota 0,5%
		Vir. Venda 600.000,00

Código	Descrição	Valor
30	TAXA DE EXPEDIENTE	20.000,00
175	ITBI RURAL	4,96
		6,00

Observações: NÃO RECEBER EM CHEQUE.

Sub Total: 20.004,96
Multa: 0,00
Juros: 0,00
Correção Monetária: 0,00
Respostas: 0,00
Total a Pagar: 20.004,96

SEMPA - Elnel Bozana Sampaio
00190.00009 01138.307127 00938.768181 9 55610002000496
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO CONTRIBUENTE

ITBI PAGO

BANCO DO BRASIL

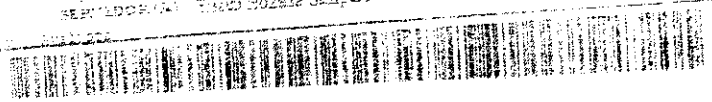
Qualquer Agência Bancária até o Vencimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

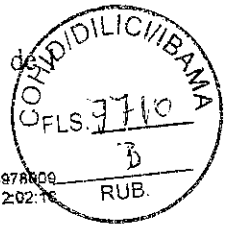
Conta-Corrente: 22.544.807
Parcela: 1
Ano: 2012
Mês: 11
Vencimento: 28/12/2012
Validade: 28/12/2012
Emissão: 28/11/2012
Valor: 20.004,96
Nosso Número: 11383071200938768

Adquirente: SANTO ANTONIO ENERGIA S.A
Inscrição: 2368
COD. CONTRIBUENTE: 224905

Observações: NÃO RECEBER EM CHEQUE.



EM BRANCO



A33F29115235897800
29/11/2012 12:02:18



Consulta emissão de comprovantes

29/11/2012 - BANCO DO BRASIL 7 12:02:18
306403064 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE MUNICÍPIO

CLIENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 1.536-4

BANCO DO BRASIL

CGI1900009011383071270093876818195-610001000496
NR. DOCUMENTO 112-904

NOSSO NUMERO 1124507 206939768
CONVENIO 01138307

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POR 075700020000

AGENCIA/COD. CEDENTE 3064/2012

DATA DE VENCIMENTO 29/11/2012

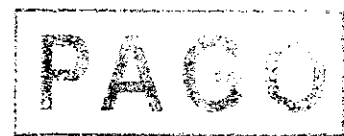
DATA DO PAGAMENTO 29/11/2012

VALOR DO DOCUMENTO 60.004,96

VALOR COBRADO 60.004,96

NR. AUTENTICACAO A.038.412.001.039.020

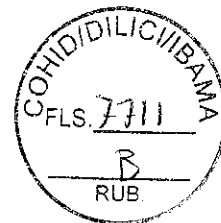
Transação efetuada com sucesso por: J5702685 ELIJOSE DO NASCIMENTO.



EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



Ofício N. 097 CMLU/SEMUSB/2013

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2013.

Ao Ilustríssimo Senhor
GUILHERME ABADI
Diretor de Sustentabilidade
Santo Antonio Energia S/A

Senhor Diretor,

Conforme entendimento realizado em dezembro de 2012, entre esta concessionária e o município de Porto Velho, informamos do andamento da ação judicial proposta no Processo 0014136-56/2013 onde consta decisão deferindo liminar de emissão da posse e o depósito para pagamento da área pleiteada.

Nesta linha, aguardamos confirmação do depósito a ser realizado pela Santo Antônio Energia -S/A naquele juízo, possibilitando dessa maneira o início das obras para construção do aterro sanitário municipal.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS DO PRADO
Coordenadoria de Limpeza Urbana
Gestor Contrato 030/PGM/2010.

SANTO ANTONIO ENERGIA 24/SET/2013 10:06:00000326

EM BRUNO



DESPACHO DO RELATOR

Número do Processo :

Processo de Origem : 0014136-59.2013.8.22.0001

Agravante: Município de Porto Velho - ROProcurador: Salatiel Lemos Valverde(OAB/RO 1998)Procurador: Luiz Duarte Freitas Júnior(OAB/RO 1058)Agravado: Espólio de José da Costa Silva Representado pelo inventariante representado(a) por M. C. N. S. assistida por sua mãe Maria Aparecida Cavalcante Neves e Silva

Vistos;

O Município de Porto Velho agrava por instrumento da decisão de fls. 86/90, proferida pelo juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos autos de ação de desapropriação proposta contra o Espólio de José da Costa Silva representado pela inventariante M C N S assistida por sua mãe Maria Aparecida Cavalcante Neves e Silva.

Consta dos autos que o Município de Porto Velho mediante a necessidade de concretização de um aterro sanitário, instaurou Processo Administrativo (18-4783/2011) visando a decretação da utilidade pública de dois imóveis rurais localizados na Gleba Garças. Foram editados dois Decretos Municipais (12.386/2011 e 12.421/2011), os quais declararam a utilidade pública para fins de desapropriação de dois lotes de terra rural, respectivamente, Lote 01 com área de 18,2269 ha e Lote 02 com 46,1515 ha, localizados no Município de Porto Velho, à margem direita da Rodovia Federal BR-364, sentido Abunã.

No que se refere ao lote n. 02 a desapropriação já foi concluída administrativamente, não ocorrendo o mesmo com o Lote n. 01, por existirem dúvidas sobre quem é parte legítima para receber o pagamento, bem como a existência de ônus sobre o bem.

Informa que a título de indenização à área foi oferecido o valor de R\$400.000,00, nos termos do Parecer Técnico Fazenda Água Branca II do Processo Administrativo 18-4738/2011. Desse modo, em liminar, pretendeu o deferimento do depósito judicial do valor ofertado e após, seja expedido mandado de imissão provisória na posse da referida área. E no mérito a decretação da desapropriação.

A liminar foi indeferida sob o fundamento de que, o caso necessita de maiores elementos sobre a viabilidade ou inviabilidade do local para depósito de resíduos.

Inconformado, o Município de Porto Velho agrava por instrumento para que seja deferida a medida pretendida para permitir a continuidade no processo de desapropriação, com a imissão na posse e depósito do valor.

Por não vislumbrar os pressupostos ensejadores da medida liminar, por necessidade de esclarecimentos sobre os fatos, indeferiu-se o pedido em segundo grau (fls. 96/97).

Nas informações (fl. 103), o magistrado a quo manteve a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

O Município de Porto Velho peticiona às fls. 107/113 acostando informações da Secretaria Municipal de Serviços Básicos SEMUSB, noticiando que a atual lixeira municipal não comporta demanda de lixo coletado, razão pela qual requer a reconsideração da decisão.

Decido.

Diante de novas informações acostadas aos autos de que a área atual em que se armazena lixo, não comporta mais a quantidade de resíduos coletados, motivo pelo qual necessita-se com urgência de uma área para construção de novo aterro sanitário, reconsidero a decisão proferida às fls. 96/97, tornando-a sem efeito.

Dessa feita, ante a necessidade e urgência que caso requer, defiro o pedido de liminar para permitir a continuidade do processo de desapropriação, com a imissão provisória na posse e depósito judicial no valor pretendido.

Oficie-se o juízo sobre esta decisão.

EN BRANCO



À Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer, sobretudo quanto à inviabilidade ou não da construção do aterro sanitário a ser realizado no Lote 01 com área de 18,2269 ha, bem como quanto do depósito judicial a ser efetuado.

Publica-se.
 Intime-se.
 Cumpra-se.

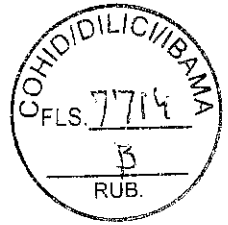
Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2013.

Desembargador Rowilson Teixeira
 Relator

EM BRANCO

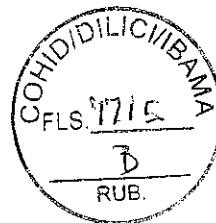
RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL.COMUM)

**CAIXA****Guia para Depósito Justiça Estadual**

Depositante	Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br	Agência / Operação / Conta 2848 / 040 / 01571540-5	ID Depósito 040284801201310149
	Vara 2 VARA DA FAZENDA PUBLICA	Tribunal / UF TJ RONDONIA /RO	Município PORTO VELHO
Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0014136.56.2013.8.22.0001	Tipo de Ação/processo DESAPROPRIACAO		
Nome do Autor MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CPF/CNPJ 05.903.125/0001-45		
Nome do Réu ESPOLIO DE JOSE COSTA E SILVA	CPF/CNPJ 650.934.292-87		
Nome do Depositante SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.	CPF/CNPJ 09.391.823/0001-60		
Número da Guia	Data de Emissão 14/10/2013	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 400.000,00
Autenticação mecânica do depósito			
<p>CAIXA ECONOMICA FEDERAL BANCO: 104 AGENCIA: 0632 DATA: 24/10/2013 HORA: 11:57:51 TERMINAL: 1002 NSU: 005925 AUT.: 0061</p> <p>COMPROVANTE DE DEPOSITO JUDICIAL NUM DOC.: 000632</p> <p>AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2848/040/01 571.540-5 NOME: SANTO ANTONIO ENERGIA S.A. REU: ESPOLIO DE JOSE COSTA E SILVA AUTOR: MUNICIPIO DE PORTO VELHO ID DEPOSITO: 04.0284.00120131014-9 PROCESSO: 00141365620138220001 TRIBUNAL: TJ RONDONIA MUNICIPIO/COMARCA: PORTO VELHO VARA: 2 VARA DA FAZENDA PUBLICA</p> <p>VALOR TOTAL: 400.000,00 VALOR DINHEIRO: 400.000,00</p> <p>Informações, reclamações, sugestões e elogios SAC CAIXA: 0800 726 0101 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474 www.caixa.gov.br</p> <p>1ª Via - Via do Cliente</p>			

EM BRANCO



São Paulo, 24 de outubro de 2013.

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência Madeira Mamoré
Porto Velho, SP

Ref.: Autorização de Débito em conta corrente 1550-5

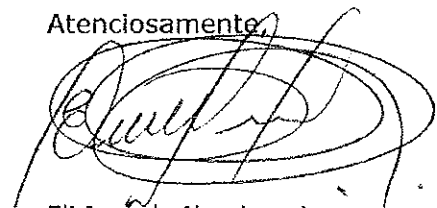
Prezados Senhores,

At.: Sr. Luiz Henrique Teodoro Neves


Pela presente, autorizamos o débito em nossa conta corrente 1550-5 no total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para quitação dos documentos abaixo relacionados diretamente no caixa.

Documento	Nome do Autor	Valor (R\$)
Guia de Deposito Judicial ID 040284801201310149	JOSE COSTA E SILVA	400.000,00
Total		400.000,00

Atenciosamente,



Eli José do Nascimento
Financeiro



MATEUS SODRÉ RIBEIRO
Gerente de Atendimento PJ
Matr. 087240-9
Ag. Madeira Mamoré/RO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Silvana Regina Raphael
Financeiro

SÃO PAULO, SP
Avenida das Nações Unidas, 4777 - Ed. Villa Lobos - 6º andar - Sala 1
Alto da Fênix - CEP 05477 000
Tel 55 11 3702 2250 - Fax: 55 11 3702 2288

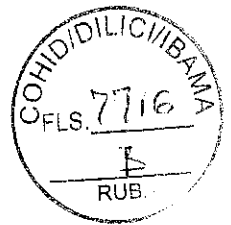
www.santoantonioenergia.com.br

400.000,00F 1002
DEF0832510701304600308507

EM BRANCO

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

**CAIXA****Guia para Depósito Justiça Estadual**

Guia - Depositante	Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2848 / 040 / 01571540-5	ID Depósito 040284801201310149
			Tribunal / UF TJ RONDONIA /RO	Município PORTO VELHO
	Vara 2 VARA DA FAZENDA PUBLICA	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
	Processo 0014136.56.2013.8.22.0001	Tipo de Ação/processo DESAPROPRIACAO		
Nome do Autor MUNICIPIO DE PORTO VELHO			CPF/CNPJ 05.903.125/0001-45	
Nome do Réu ESPOLIO DE JOSE COSTA E SILVA			CPF/CNPJ 650.934.292-87	
Nome do Depositante SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.			CPF/CNPJ 09.391.823/0001-60	
Número da Guia	Data de Emissão 14/10/2013	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 400.000,00	

Autenticação mecânica do depósito

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 BANCO: 104 AGENCIA: 0632
 DATA: 24/10/2013 HORA: 11:57:51
 TERMINAL: 1002 NSU: 005925 AUT.: 0061

COMPROVANTE DE DEPOSITO JUDICIAL
 NUM. DOC.: 000632

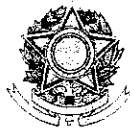
AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2848/040/01 571.540-5
 NOME: SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
 REU: ESPOLIO DE JOSE COSTA E SILVA
 AUTOR: MUNICIPIO DE PORTO VELHO
 ID DEPOSITO: 04 0284.80120131014-9
 PROCESSO: 00141365620138220001
 TRIBUNAL: TJ RONDONIA
 MUNICIPIO/COMARCA: PORTO VELHO
 VARA: 2 VARA DA FAZENDA PUBLICA

VALOR TOTAL: 400 000,00
 VALOR DINHEIRO: 400 000,00

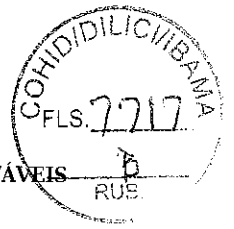
Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800 725 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.008926/2014-72 CGENE/IBAMA

Brasília, 11 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Tabajara, nº 834 - Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-316

Assunto: **Encaminha Relatório de Vistoria Técnica - UHE Santo Antônio.**

REFERENCIA: NOT. TEC. 02001.001338/2014-16/COHID

Senhor Gerente

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, informo que foi realizada vistoria técnica no período de 27 a 30/05/2014 para o acompanhamento da execução das ações previstas nos Programas Ambientais em desenvolvimento pela Santo Antônio Energia e cumprimento das condicionantes da LO nº 1.044/2011.
2. Por oportuno, encaminho Nota Técnica 02001.001338/2014-16, que registra avaliação do Ibama na referida vistoria.
3. Com base nas observações realizadas em campo recomenda-se que a SAE:
 - ^ realize levantamento sobre o funcionamento das fossas sépticas em todos os reassentamentos, no intuito de estabelecer ações para solucionar os problemas recorrentes. A SAE deverá indicar soluções para os casos condenatórios, no prazo de 60 (sessenta) dias.
 - ^ elabore e apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, laudos técnicos sobre a viabilidade agrícola nos lotes do Reassentamento Morrinhos, uma vez que o alagamento nos terrenos impacta



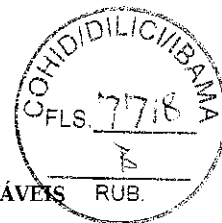
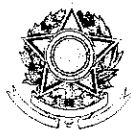
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

significativamente a produção e reduz a área agricultável, prejudicando os reassentados.

- ^ atender às demais orientações expostas na Nota Técnica supracitada.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

OF 02001.008918/2014-26 CGENE/IBAMA

Brasília, 11 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Dom Pedro II, nº 637
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-910

Assunto: **Reuniao técnica para discussão sobre Piramutaba (B. vaillanti).**

Senhor Gerente

1. Em atenção ao licenciamento da UHE Santo Antonio, solicito que seja organizada reunião técnica, em conjunto com a Energia Sustentável do Brasil, para discussão sobre Piramutaba (B. vaillanti) no rio Madeira. Sugiro que esta reunião seja realizada em Brasília na 2ª quinzena de outubro de 2014 e que tenha a duração de pelo menos 2 dias.
2. Informo que este evento deverá apresentar os resultados, de forma resumida, do monitoramento da ictiofauna e do sistema de transposição de peixes, com foco nas espécies alvo, em especial a Piramutaba.
3. Para participação da reunião, sugiro convidar também os seguintes pesquisadores:

Bagres - Ronald Barthem - barthem@superig.com.br

Sistemas de transposição - Sergio Makrakis - makrakis@terra.com.br

Nas larvas - Rosseval Galdino Leite leitegr@inpa.gov.br

Na genética - Kyara Formiga-Aquino kyaraformiga@gmail.com



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

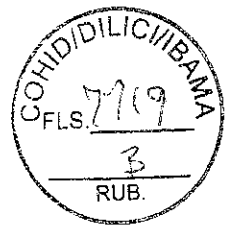
4. Além destes profissionais, seria desejável também a participação do Dr. Carlos Cañas (ccanas@wcs.org), que é pesquisador da WCS-Peru e conhece bem a pesca em Madre Dios.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROCESSO
Documento - Tipo: Cad.
Nº. 02001.0150 dl/2014-37
Recebido em: 11/08/2014
Wameli
Assinatura



Porto Velho, 11 de agosto de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Substituto da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia /PVH: 099/2014

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Monitoramento

DIGITALIZADO NO IBAMA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE envia em anexo o relatório “Levantamento Topobatimétrico do Rio Madeira Para Acompanhamento da Evolução do Leito – R7/R9 PJ0865-X-H41-GR-RL-0005-0A / Março/2014” cuja apresentação irá ocorrer em reunião nesse Instituto às 14 horas do dia 11/08 com a presença de técnicos da SAE, consultores da área de hidrossedimentologia e técnicos da COHID, conforme tratativas encaminhadas com o Sr. Henrique Silva, Coordenador Substituto.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

À Diretoria Educacional

Wagner para encaminhamento

16/03/19

Frederico Espinosa de Azevedo

Matrícula nº 1.312.156

Chefe

COHID/CGENE/DILIG/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

EMPREENDIMENTO: UHE Santo Antônio
 ASSUNTO: TR Complementar Leis do Rio Usadeira
 DATA: 11.08.14

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Edesio Wagner	IBAMA		
Henrique M.R. da Silva	IBAMA	henrique-marcos-silva@ibama.gov.br	
Lucybes Ricardo da Travença	SAT	lucybes@sat.com.br	
Edvaldo de F. Holanda	POE	edvaldo@poe.com.br	
Alonzo M. de Souza	IBAMA	alonzo@ibama.gov.br	
CAROLINA F. MARIANI	SAT	carolina@sat.com.br	
Maximiliano Freijol	PCE	maximiliano@pce.com.br	

COHIDILICIBAMA
 C.FLS. 7720
 RUB.

COHIDILICIBAMA
 C.FLS.

RESUMO DA REUNIÃO: APRESENTAÇÃO DO STATUS DE ALGUNS ESTUDOS COMPLEMENTARES, PRINCIPALMENTE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, RECATADAS ACOUMAS DIFICULDADES COMO MARCOS SUBMERSOS POR SEDIMENTOS.

Ao TRP, Bruno
Melo, PARA INCORPORAR
AO PROCESSO.

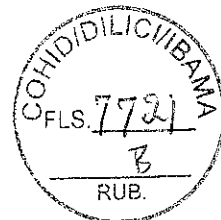
Em 11/8/14

Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva
Matr.: 1717634
Chefe Substituto
Setor/Diretoria



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.009020/2014-75 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de agosto de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Daniel Borges Nava
Secretário de Estado da Secret. Est. Mineração Geodiver. e Recu. Hídricos_ Semgrh
Av. Humaitá, 183-Cachoeirinha
MANAUS - AMAZONAS
CEP.: 69.056-040

Assunto: Licenciamento e impactos das UHEs do Madeira sobre recursos hídricos do Estado do Amazonas.

Senhor Secretário de Estado,

1. Em atenção ao ofício nº 125/CERH/SEMGRH/2014 informo que está disponível para consulta na página virtual do IBAMA (www.ibama.gov.br) os Estudos de Impacto Ambiental (EIA), o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) e as licenças ambientais concedidas até o momento para a construção da UHE Santo Antônio.
2. Para facilitar a busca dos referidos documentos:
 - ^ acesse www.ibama.gov.br/licenciamento;
 - ^ clique no link: EIAs - Relatórios - Monitoramentos disponíveis;
 - ^ acesse a pasta - Hidrelétricas;
 - ^ acesse a pasta - Santo Antônio (Rio Madeira);
 - ^ acesse as pastas - EIA-RIMA e LICENÇAS.
3. Neste espaço virtual também encontram-se, entre outras pastas, o processo administrativo digitalizado (até o volume XXXV) e os relatórios semestrais, pós-LI e pós-LO, até hoje enviados ao Ibama.
4. Ainda conforme resposta encaminhada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SDS, em 14/04/2013, no que se refere à solicitação de informações sobre possíveis impactos ambientais nos municípios do sul do Estado do Amazonas, especialmente em Canutama, decorrentes das usinas hidrelétricas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br


Santo Antônio e Jirau, informo que os estudos ambientais contidos nos processos de licenciamento dos referidos empreendimentos não prognosticaram impactos ambientais naquela região.

5. Os dados do monitoramento realizado durante a fase de instalação e de operação dos empreendimentos também não apontam, até o presente momento, para a ocorrência de impactos no Estado do Amazonas.

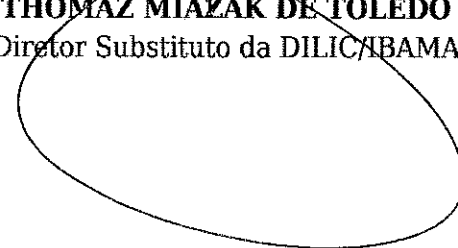
6. Ademais, informo que o Parque Nacional Mapinguari, situado parcialmente no município de Canutama/AM, será contemplado com recursos destinados à Compensação Ambiental proveniente do licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio.

7. Por fim, apresento desculpas pela impossibilidade de atender ao convite para participação na reunião do CERH, em razão das agendas e programações de trabalho desta Diretoria.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.008996/2014-21 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Tabajara, 834 - Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-316

Assunto: **Encaminhamento de Relatórios de Vistoria Técnica Nº 002/2014 e Nº003/2014 NLA/RO - UHE Santo Antônio.**

Senhor Gerente

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, encaminho Relatório de Vistoria nº 002/2014, referente ao Reassentamento Morrinhos, realizada nos dias 30/04 e 05/05/2014, e o Relatório de Vistoria nº 003/2014, que trata sobre o Reassentamento Parque dos Buritis, realizada em 26/06/2014. Ressalta-se que esses relatórios apresentam as observações das vistorias técnicas relacionadas ao Programa de Remanejamento de População Atingida, da UHE Santo Antônio.


2. Tendo em vista as observações relatadas pela equipe técnica, recomenda-se que a SAE, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore laudo técnico, com respectiva ART, para verificar comprometimento estrutural das residências e, após apresentação do laudo ao Ibama e aos respectivos reassentados, proceda a adequação ou reparos das residências conforme a necessidade de cada caso, comprovando por meio de relatório e registro fotográfico a execução do serviço.



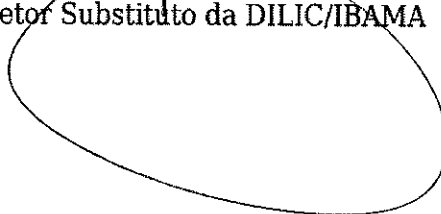
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

3. Por fim, recomenda-se que sejam atendidas as orientações expostas nos referidos Relatórios em conjunto com a Nota Técnica nº 02001.001338/2014-16 COHID/IBAMA.

Atenciosamente,

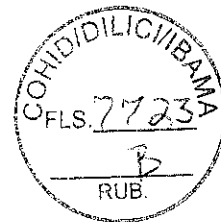


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.009019/2014-41 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de agosto de 2014.

Ao Senhor
João Gustavo de Almeida Seixas
Procurador da República do Ministério Público Federal em Rondônia/Ro
Rua Joaquim Araújo Lima nº 1.759 - São João Bosco
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.803-749

Assunto: **Procedimento Investigatório Criminal nº 1.31.000.000561/2014-91.**

REFERENCIA: OF 02024.002150/2014-19/MPF/RO

Senhor Procurador da República,

1. Atendendo aos questionamentos constantes do Ofício 3029/2014-GABPR7 -JGAS informo que:

-O documento que expressa a finalização da etapa de liberação das propriedades afetadas pelo enchimento é o PVH 1317/11 (anexo), protocolado no IBAMA em 20/12/11 e que atesta a aquisição das propriedades restantes para o cumprimento da condicionante 2.7 "c" da Licença de Operação 1044/2011 da UHE Santo Antônio; e
-O enchimento do reservatório referente à etapa 3 (cota 68,4 a 70,5m) foi dividido em duas fases, pois em vistoria realizada na época foi observada a ocorrência de pendências no processo de regularização fundiária, bem como havia a necessidade de funcionamento do Sistema de Transposição de Peixes - STP. Na primeira fase foi autorizado o enchimento até a cota 69,0 e, depois de resolvidas as pendências com a confirmação do documento PVH 1317/11, foi autorizado, numa segunda fase, o enchimento final do reservatório pelo Ofício 18/2012/GP/IBAMA, que segue em anexo.

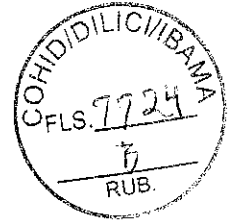
Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.008996/2014-21 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Tabajara, 834 - Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-316

Assunto: Encaminhamento de Relatórios de Vistoria Técnica Nº 002/2014 e Nº003/2014 NLA/RO - UHE Santo Antônio.

Senhor Gerente

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, encaminho Relatório de Vistoria nº 002/2014, referente ao Reassentamento Morrinhos, realizada nos dias 30/04 e 05/05/2014, e o Relatório de Vistoria nº 003/2014, que trata sobre o Reassentamento Parque dos Buritis, realizada em 26/06/2014. Ressalta-se que esses relatórios apresentam as observações das vistorias técnicas relacionadas ao Programa de Remanejamento de População Atingida, da UHE Santo Antônio.

2. Tendo em vista as observações relatadas pela equipe técnica, recomenda-se que a SAE, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore laudo técnico, com respectiva ART, para verificar comprometimento estrutural das residências e, após apresentação do laudo ao Ibama e aos respectivos reassentados, proceda a adequação ou reparos das residências conforme a necessidade de cada caso, comprovando por meio de relatório e registro fotográfico a execução do serviço.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

3. Por fim, recomenda-se que sejam atendidas as orientações expostas nos referidos Relatórios em conjunto com a Nota Técnica nº 02001.001338/2014-16 COHID/IBAMA.

Atenciosamente,

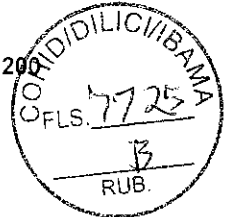
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Op.</u>
Nº. 02001.0169 <u>33</u> /2014- <u>48</u>
Recebido em: <u>05/09/2014</u>
<u>Manili</u>
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
Av. Lauro Sodré, 2905, Costa e Silva, Porto Velho/RO - 76.802-449 - Fone: 69 3216-6200



Ofício nº 2109/2014 - IPL 0299/2013-4 SR/DPF/RO

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor de Proteção Ambiental do IBAMA
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO/IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A
BRASÍLIA/DF - CEP: 70818-900

Assunto: Reiteração de ofício.

Senhor Diretor,

Objetivando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0299/2013-4 - SR/DPF/RO, reitero a Vossa Senhoria o teor do ofício nº 1466/2013, encaminhado a Superintendência do Ibama em Porto Velho/RO, na data de 27 de maio de 2014, o qual reitera o ofício nº 3439/2013, datado de 17 dezembro de 2013, cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,


EDUARDO BRUN SOUZA
Delegado de Polícia Federal
2ª Classe - Matrícula nº 17.734

À CGEIS

Para conhecimento e providências pertinentes em 11/09/14

[Handwritten signature]

Regina Coeli Montenegro Lyra Nogueira Machado
Assessora Administrativa

A D/ps, segundo o

DocIBAMA o ofício 3439/2013 SR/DPE/RO, em conformidade com os Núcleos de Licenciamento Ambiental da Super/RO

sob o nº 02024.004497/2013-2, para elaboração das respostas.

17/09/14

Luis Márcio Cordeiro
Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental
Coordenador-Geral Substituto

A D/LC,
Também nesta

que os ofícios encontram-se nessa

Diretoria

[Handwritten signature]
Diretor

10/10/14

Para a CGENE

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar tratar-se de Antecipação.

19/10/2014

[Handwritten signature]
Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6738130
DILIC/IBAMA

À COHID 2,
Para providências

Em 15/10/14,

Regina Coeli
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

As anexo Bruno Melo para elaboração. Para que verifique se já respondeu os Ofícios mencionados.

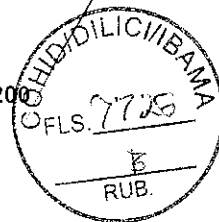
17/10/14

[Handwritten signature]
Presidente Conselho Geral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



02001.010306/2014-03 212

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
Av. Lauro Sodré, 2905, Costa e Silva, Porto Velho/RO - 76.802-449 - Fone: 69 3216-6200



Ofício nº 1466/2014 - IPL 0299/2013-4 SR/DPF/RO

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor de Proteção Ambiental do IBAMA
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO/IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A
BRASÍLIA/DF - CEP: 70818-900

MJ - SPF - DPF - SR - RO

Data 27/05/14 1 hs.

Assunto: Reiteração de ofício.

Ass: Edilene A

PROT / NMRAA / SR / DPF / RO

Senhor Diretor,

Objetivando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0299/2013-4 - SR/DPF/RO, reitero a Vossa Senhoria o teor do ofício nº 3439/2013, encaminhado a Superintendência do Ibama em Porto Velho/RO, na data de 17 de dezembro de 2013, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

EDUARDO BRUN SOUZA
Delegado de Polícia Federal
2ª Classe - Matrícula nº 17.734

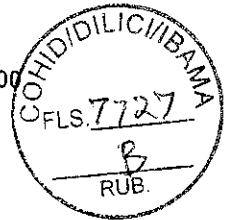
EM BRANCO



02024.004437/2013-21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
Av. Lauro Sodré, 2905, Costa e Silva, Porto Velho/RO - 76.802-449 - Fone: 69 3216-6200

191



Ofício nº 3439/2013 - IPL 0299/2013-4 - SR/DPF/RO

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
SUPERITENDENTE REGIONAL DO IBAMA EM PORTO VELHO
Avenida Jorge Teixeira, nº 3.559, B. Costa e Silva
Porto Velho/RO
CEP 78.904-320

Assunto: solicitação.

COHIDILIC/IBAMA
7727
RUB.

Senhor Superintendente,

Objetivando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0299/2013-4 - SR/DPF/RO, solicito a Vossa Senhoria:

(a) que informe, em relação ao consórcio da UHE SANTO ANTÔNIO, suas contratadas e subcontratadas, o total da volumetria de produto florestal autorizado para desmate e doação/venda/destruição, cuja origem é a área de "cota de cheia" do Rio Madeira;

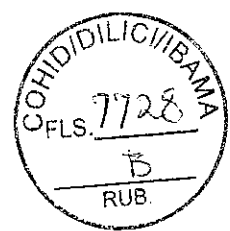
(b) que informe, em relação ao consórcio da UHE JIRAU, suas contratadas e subcontratadas, o total da volumetria de produto florestal autorizado para desmate e doação/venda/destruição, cuja origem é a área de "cota de cheia" do Rio Madeira;

(c) que informe, em relação ao consórcio da UHE SANTO ANTÔNIO, suas contratadas e subcontratadas, o total de produto florestal abatido das áreas "cota de cheia" do Rio Madeira e que foi alienado no sistema DOF;

(d) que informe, em relação ao consórcio da UHE JIRAU, suas contratadas e subcontratadas, o total de produto florestal abatido das áreas "cota de cheia" do Rio Madeira e que foi alienado no sistema DOF;

(d) que informe se o consórcio da UHE SANTO ANTÔNIO, suas contratadas e

EM BRANCO




192

subcontratadas, informaram o IBAMA sobre a ocorrência de incêndio e consequente perecimento de saldos de madeira das áreas "cota de cheia" do Rio Madeira, informando as datas dessas ocorrências e o total de volumetria que foi queimado;

(e) que informe se o consórcio da UHE JIRAU, suas contratadas e subcontratadas, informaram o IBAMA sobre a ocorrência de incêndio e consequente perecimento de saldos de madeira das áreas "cota de cheia" do Rio Madeira, informando as datas dessas ocorrências e o total de volumetria que foi queimado; e

(f) que encaminhe, se houver, cópias de relatórios que indiquem a ocorrência de incêndios ilícitos nas áreas "cota de cheia" do Rio Madeira, relacionados aos consórcios das UHEs SNTA ANTÔNIO e JIRAU ou de suas contratadas ou subcontratadas.

Atenciosamente,

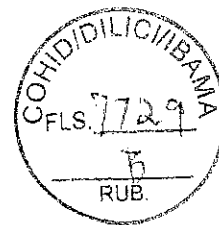


EDUARDO BRUN SOUZA
Delegado de Polícia Federal
2ª Classe - Matrícula nº 17.734

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.009251/2014-89 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Dom Pedro II, nº 637 - 5º andar - sala 510
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-910

Assunto: Análise do Plano Básico Complementar Alternativo - otimização energética da UHE Santo Antônio.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio e o pedido de ampliação do projeto, com o alteamento de cota de operação em 80cm, informo que a equipe técnica do Ibama elaborou Parecer nº 1583/2014 - COHID/IBAMA, em anexo, que analisou a proposta do Plano Básico Complementar Alternativo.
2. Tendo em vista a cheia ocorrida no primeiro trimestre de 2014 e a motivação por decisão judicial, o Ibama solicitou diversos estudos por meio de Termo de Referência específico, para que sejam realizados, entre outros, a recalibração dos estudos de remanso e o levantamento dos novos contornos do reservatório + remanso das UHEs Santo Antônio e Jirau.
3. Com base no referido Parecer, constata-se que, para a emissão de autorização de alteamento da cota do reservatório, a Santo Antônio Energia deve atender as recomendações técnicas descritas a seguir, as quais foram classificadas em:
 - ↳ impeditivos primários e ajustes em programas/medidas - questões que devem ser revisadas pela empresa, independentemente dos novos estudos em andamento; e
 - ↳ impeditivos secundários - questões que devem ser revisadas com base nos novos estudos;
4. Desta forma, destaco que a empresa deverá providenciar e apresentar ao



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Ibama, em 45 dias, as seguintes adequações, vinculadas aos impactos listados:

(a) Afetação do trecho à jusante da UHE Santo Antônio: adequar a malha amostral; descrever método para delimitação da área de influência da água vertida; e implantar marcos para avaliação de desbarrancamentos na comunidade de São Sebastião;

(b) Alteração da qualidade da água: incluir pontos nos tributários Teotônio e Ceará (montante dos pontos atuais), bem como, incluir os mesmos pontos no hidrobiogeoquímico; avaliar a supressão em remanso - paliteiros, especialmente para atender critério de beleza cênica nas proximidades da BR; rebater os efeitos da supressão pleiteada nas premissas do estudo de remanso - coeficiente de rugosidade;

(c) Alteração da paisagem: avaliar o critério de beleza cênica próximo à BR e às localidades quanto à supressão vegetal;

(d) Alteração de ecossistemas aquáticos: comprovar as adequações ao STP2 - anterior à autorização de elevação; e, mudar o início do enchimento para a época fora do pico de migração de peixes;

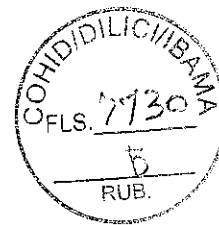
(e) Perda/fuga de elementos da fauna e/ou redução da riqueza de espécies: avaliar a adequabilidade dos recintos, a ausência de área de quarentena e a aclimação no canteiro de obras; avaliar as áreas de soltura caso sejam as mesmas utilizadas em outras solturas; avaliar o efeito de alagamento sazonal; simular resgates pré-enchimento - parâmetros para período de rescaldo; e, avaliar os efeitos da cota atual para prognosticar os impactos da cota 71m;

(f) Alteração na dinâmica da população de vetores: inserir o impacto "bem estar da população"; justificar retirada do controle biológico de vetores; inserir organismos que causam incômodo como alvos do programa de monitoramento; avaliar a eficácia das medidas de mitigação propostas para controle das populações de vetores; justificar a mudança na malha amostral de simuliidae; padronizar os dados das unidades amostrais; e, atender NT 7056/13; e

(g) Relocação da população atingida: apresentar tratamentos para as famílias em situação irregular no PA Joana D'Arc; atualizar o Caderno de Preços, especialmente para as benfeitorias e bens reprodutivos e apresentar pesquisa sobre o mercado imobiliário; adequar o processo de negociação e remanejamento com base no Parecer; e garantir que as Reservas Legais permitam as atividades extrativistas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



5. Após a finalização dos novos estudos sobre os efeitos de remanso e o contorno do reservatório da UHE Santo Antônio, a SAE deverá apresentar ao IBAMA as seguintes adequações, vinculadas aos impactos abaixo listados:

- (a) Elevação do lençol freático: reapresentar estudo e reavaliar prognóstico, com base nos levantamentos complementares pós-cheia;
- (b) Perda de áreas naturais: apresentar nova manifestação da SEDAM e do ICMBio sobre a anuência para alteamento;
- (c) Alteração no cotidiano da população: realizar campanhas de esclarecimento após estabelecido os novos contornos do reservatório;
- (d) Relocação de população atingida: reavaliar o quantitativo de famílias a serem relocadas;
- (e) Afetação de infraestrutura existente: avaliar o impacto dos novo contorno do reservatório na infraestrutura viária e apresentar manifestação dos órgãos responsáveis por esta;
- (f) Perda de áreas produtivas: apresentar alternativas para a continuidade das atividades exercidas anteriormente; e
- (g) APP e modificações dos usos do entorno: apresentar delimitação da APP diante do novo contorno do reservatório.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EN BLANCO

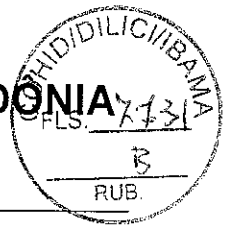


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

6ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA - 1ª TITULARIDADE

Promotoria do Meio Ambiente



Ofício nº 675/14-PJMA

Porto Velho, 18 de agosto de 2014

RECEBIDO

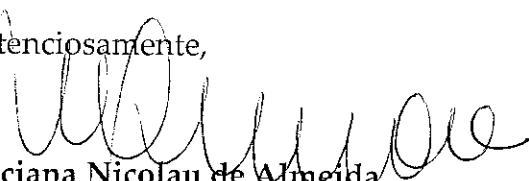
Assunto: pedido de informação

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>CF</u>
Nº. 02001.0161 <u>22/2014-47</u>
Recebido em: <u>26/08/2014</u>
<u>Nicolau</u>
Assinatura

Senhor(a) Diretor(a),

Requisito a Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, § 1º, lei federal 7.347/85, que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, a análise do quarto Relatório Semestral de Acompanhamento dos Programas Ambientais, da empresa Santo Antônio Energia após a Licença de Operação, especialmente, a seção 16, referente a ictiofauna.

Atenciosamente,


Luciana Nicolau de Almeida
Promotora de Justiça

Ao(À) Senhor(a)

Diretor(a) de Licenciamento Ambiental Federal - DILIC/IBAMA

SCEN Trecho 2, Ed. Sede, caixa postal 09566

70818-900 - BRASÍLIA - DF

Para CGENE

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar que o Arquivo/Gabinete DILIC providenciou o ofício OF 02001.009528/2014-73 DILIC/IBAMA, de 27 de agosto de 2014 tratando do pedido de dilação de prazo.

27/08/2014


Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

À COHID 2,

Favor elaborar minuta de resposta ao MPE e encaminhá-la a esta CGENE.

Atentar para o pedido de dilação de prazo, que foi requerido por meio do of. 9528/2014-73 DILIC/IBAMA.

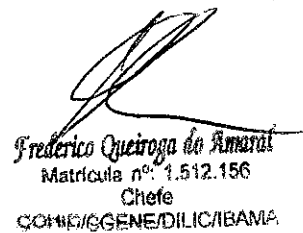
Em 28/08/14,

Regina Generino

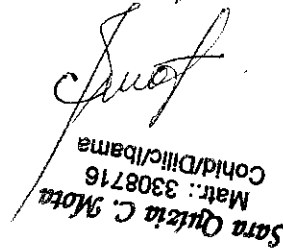
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A Sora Moto para elaboração do Qiso-Delic em resposta, informando que o referido documento encontra-se em análise pela equipe Técnica, e quando concluído, o Ilanna digitará e favor no repositório do labor.

3/9/14


Frederico Queiroga de Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
CGENE/CGENE/DILIC/IBAMA

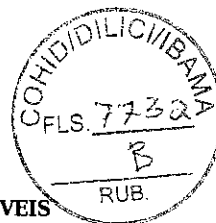
Emaminhada minuta de ofício a chefia em 05/05/14.


Sora Quiza C. Moto
Matr.: 3308716
Cohid/Dilic/ibama

Rua Jamari, 1555 - Orla
76801-917 Porto Velho - RO
tel.: 68 - 3216 - 3700



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.009528/2014-73 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de agosto de 2014.

À Senhora
Luciana Nicolau de Almeida
Promotora do Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, 1.555 - Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-917

Assunto: **Dilação de Prazo. Ofício nº 675/14-PJMA**

REFERENCIA: OF 02001.016122/2014-47/MPE/RO

Senhora Promotora

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao OFÍCIO nº 675/14-PJMA, de 18 de agosto de 2014, protocolizado em 26/08/14 no IBAMA sob o nº 02001.016122/2014-47, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento de cópia do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 27/08/2014, bem como a exiguidade do prazo para ser possível prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **20 (vinte) dias úteis** além do estabelecido no ofício em epígrafe.

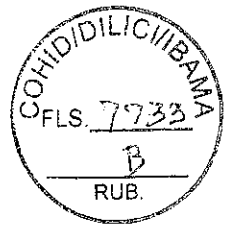
Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MMA/IBAMA/IBAMA - PROTOCOLO
Documento: Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0159/99/2014 <i>11</i>
Recebido em: 22/08/2014
<i>W. Abbad</i> Assinatura



Porto Velho, 13 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0390/2014
Assunto: Solicitação de Renovação de ASV nº 271/2008 – 3ª Renovação

DIGITALIZADO NO IBAMA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE solicita a Renovação das ASVs nº 271/2008 (3ª Renovação) a vencer em 15 de agosto de 2014.

Para tanto, a SAE informa que no período de vigência desta autorização, não houve supressão na área compreendida pelo canteiro de obras da UHE Santo Antônio.

Tendo isso em vista, a SAE reitera as informações apresentadas no último relatório com avanço de supressão na área do canteiro de obras, compreendida pela ASV nº 271/2008 (3ª Renovação). Este relatório, cujas atividades foram desenvolvidas até janeiro de 2012, foi encaminhado pela correspondência SAE/PVH 0170/2012 e protocolado em 15/03/2012.

A presente solicitação se dá pela necessidade eventual de intervenção dentro da área do canteiro até a finalização das obras civis.

DADOS

EMPREENDEDOR: SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
CNPJ: 09.391.823/0001-60
ENDEREÇO: Av das Nações Unidas nº 4.777, 6º andar, Sala 1 – Alto Pinheiros
CEP: 05477-000 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP
TELEFONE: (11) 3702 - 2804
PROCESSO IBAMA: 02001.000508/2008-99
CTF: 3.981.180

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE se mantém à disposição.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Ào analista Bruno Melo
para análise.

319/14



Frederico Quetoga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COFID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.009528/2014-73 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de agosto de 2014.

À Senhora

Luciana Nicolau de Almeida
Promotora do Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamari, 1.555 - Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-917

Assunto: **Dilação de Prazo. Ofício nº 675/14-PJMA**

REFERENCIA: OF 02001.016122/2014-47/MPE/RO

Senhora Promotora

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao OFÍCIO nº 675/14-PJMA, de 18 de agosto de 2014, protocolizado em 26/08/14 no IBAMA sob o nº 02001.016122/2014-47, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento de cópia do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 27/08/2014, bem como a exiguidade do prazo para ser possível prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **20 (vinte) dias úteis** além do estabelecido no ofício em epígrafe.

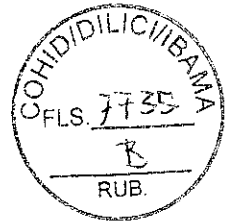
Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor/Substituto da DILIC/IBAMA

EL FRANCO



MMA/IBAMA/SEDE/ PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Expediente</i>
Nº. 02001.01631/2014-07
Recebido em: 28/08/2014
<i>Pauline</i> Assinatura



Porto Velho, 28 de agosto de 2014

Ao Senhor
Frederico Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

C.C.: Ao Senhor
Emerson Aguiar
Analista Ambiental
Superintendência do IBAMA/Rondônia
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Porto Velho – RO

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0441/2014

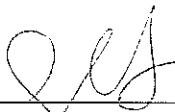
Assunto: S/Ofício 02001.008736/2014- 55 – Informação sobre imóvel localizado no
reassentamento Joana Darc III

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE em atendimento ao ofício supracitado esclarece que, conforme indicação no desenho, anexo, o lote rural de numero 169, Gleba Jaci Paraná, localizado no Assentamento Joana Darc III – Linha 15, da Sra. Marta Jerusa de Souza, indicado no referido ofício, está localizado acima da cota do reservatório e da linha de APP, a 2km aproximadamente, sem qualquer interferência vinculada ao empreendimento. Desta forma, não há medida indenizatória por parte da Santo Antonio Energia.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE eleva protestos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,




Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

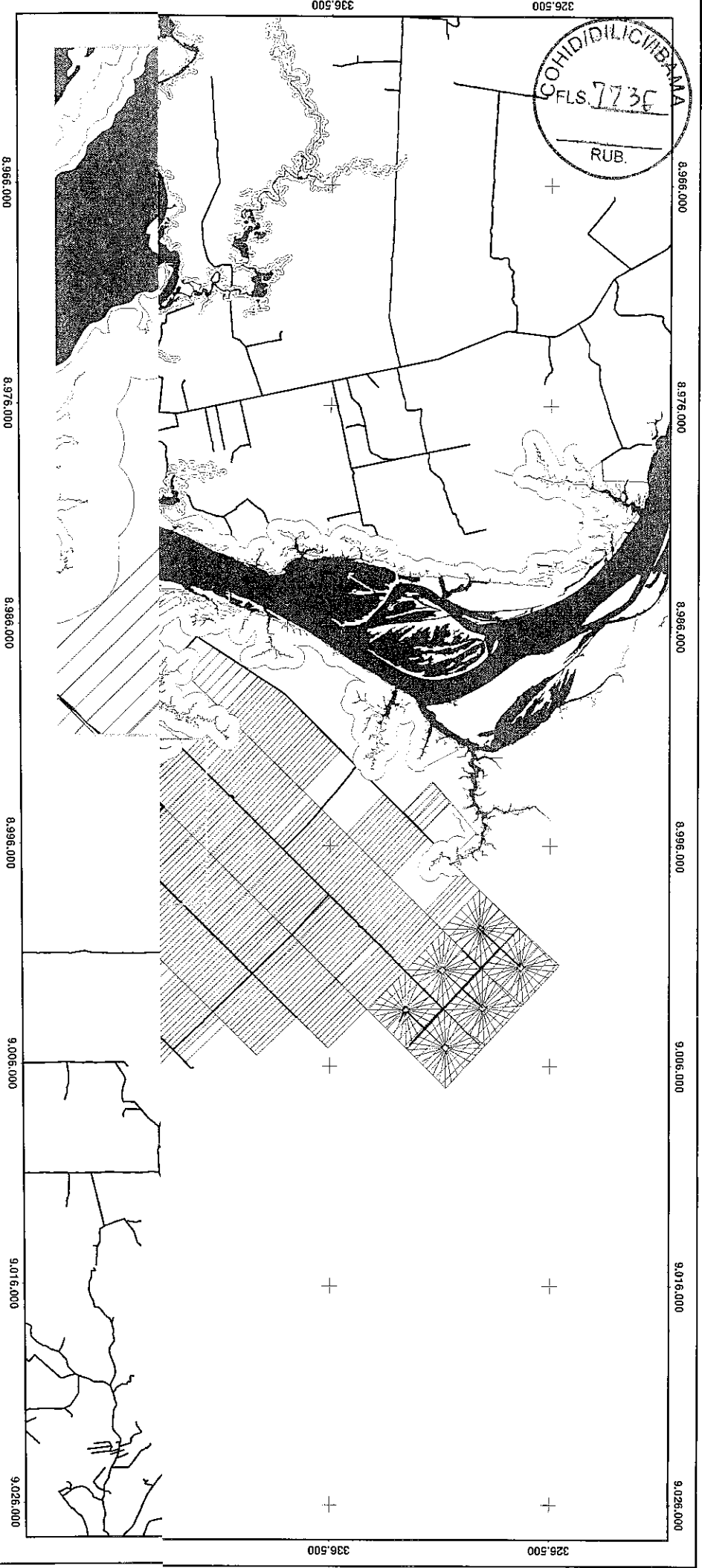
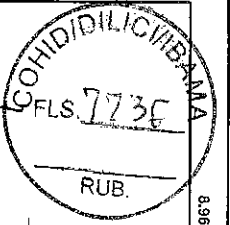
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antonio Energia

São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 4777 – Lapa - São Paulo - SP - Brasil • CEP 05417-000 • Tel: +55 11 9702 2211 • Fax: +55 11 3702 2255
Porto Velho, RO: Rua Manoel de Oliveira Lima, 1155 - Santo Antônio - Município de Equador, BR • CEP 76305-012 • Tel: +55 67 3210 1000 • Fax: +55 67 3210 1001
Porto Velho, RO: Rua Manoel de Oliveira Lima, 1155 - Santo Antônio - Município de Equador, BR • CEP 76305-012 • Tel: +55 67 3210 1001

A analista Alessandra Dúim
para utilizar as informações como
subsídios para o relatório do MP.
Fico que agradeço o envio dos mapas
de localização do local feições para
elaboração do referido relatório.

19/12/9


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº. 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

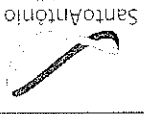


ELABORADO POR:
LEONARDO DALL'IGNA

Nº SANTO ANTÔNIO ENERGIA FOLHA REVISÃO DATA
PWH-DS-GR-276 1/1 0 27.08.2014

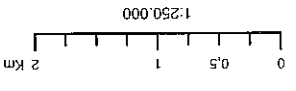
MUNICÍPIO: PORTO VELHO
DESMATAMENTO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

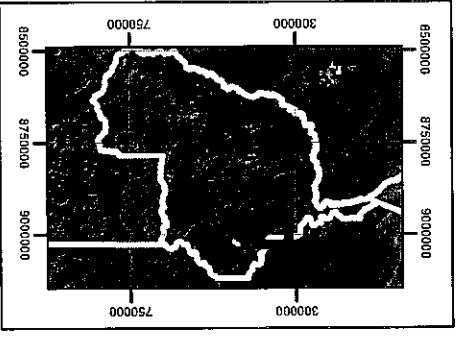


UHE SANTO ANTÔNIO

PROJEÇÃO UTM (UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR)
REFERÊNCIA HORIZONTAL: SIRGAS 2000
REFERÊNCIA VERTICAL: MARGRAFO DE MIBITUBA - SC
MERIDIANO CENTRAL: 63° - FUSO: 20 SUL



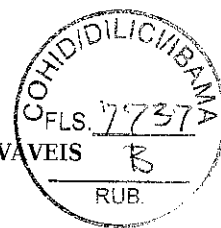
- VIAS E ACESSOS
- LOTES REMANESCENTES NO JOANA D'ARC I, II E III
- ▨ ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (7,30M)
- ▩ RESERVAÇÃO NA MÁXIMA NORMAL (71,30M)
- ▧ COTA DE INUNDAÇÃO MÉDIA DAS MÁXIMAS ANUAIS (71,30M)



EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 02024.002355/2014-02 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 29 de agosto de 2014

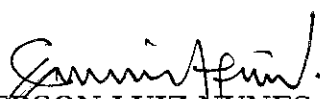
Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Ofício Nº 2451/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício / 4º CCR, de 30.05.2014 - Abertura de Picada no Sítio Cristalino, Gleba Capitão Sílvio, Jaci Paraná.

1. Reitero seus termos e reenvio a Vossa Senhoria o MEM. 001796/2014NLA/IBAMA, em razão deste NLA/RO não dispor de dados para a devida resposta. Ocorre que o assunto de que trata o OFÍCIO Nº 2451/2014/PR-RO/6º OFÍCIO - 4ª CCR, oriundo do Ministério Público Federal, diz respeito à LT Coletora UHE Jirau - Subestação Porto Velho, de interesse da ESBR, não sendo referido processo de responsabilidade do NLA/RO. Observe na carta-imagem anexa que o Sítio Cristalino localiza-se próximo ao núcleo urbano de Jaci-Paraná.

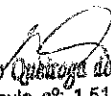
2. Por oportuno, esclareço o processo nº 02001.000098/2009-67, a que se refere o DESPACHO 02001.017914/2014 COHID/IBAMA, realmente se encontra no NLA/RO, mas seu conteúdo refere-se à LT Porto Velho - PortoVelho, de interesse de Eletronorte S/A, cujo traçado localiza-se em situação oposta à LT acima mencionada.

Atenciosamente,


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

À analista Bruno Melo
para elaborar relatório, tendo
como base o Ofício 149/10-SP
e os procedimentos de abertura de
pedidos estabelecidos para a concessão
de licenciamentos.

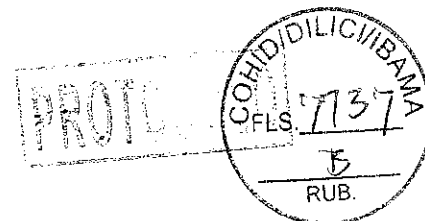
10/9/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
SGHID/CGENE/DILIC/IBAMA

URGENTE



MMA / IBAMA / SUPES - RO
Documento - tipo:
Nº 02024.0009036/2014
Recebido em: 02/09/14



Porto Velho, 01 de setembro de 2014.

Ao Senhor
Frederico Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Planh</i>
Nº. 02001.0166/2014-17
Recebido em: 02/09/2014
<i>[Assinatura]</i> Assinatura

C.C.: Ao Senhor
Emerson Aguiar
Analista Ambiental
Superintendência do IBAMA/Rondonia
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Porto Velho – RO

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0446/2014

Assunto: Informação complementar à correspondência SAE/PVH 0441/2014, em resposta ao S/Ofício 02001.008736/2014-55 – Informação sobre imóvel localizado no reassentamento Joana Darc III

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE em atendimento ao ofício supracitado e à solicitação feita por telefone, informa quanto à afetação em função do lençol freático no lote rural de numero 169, Gleba Jaci Paraná, localizado no Assentamento Joana Darc III – Linha 15, da Sra. Marta Jerusa de Souza. O modelo previsional de enchimento do reservatório e os resultados das diversas campanhas de monitoramento hidrogeológico, realizadas desde 2010, indicam que, na área dos Assentamentos Joana D'Arc I, II e III, os impactos provocados pelo enchimento do reservatório estão circunscritos aos lotes já adquiridos pela SAE, a partir da projeção do remanso do reservatório. Desta forma, não é observada elevação do lençol freático capaz de promover impactos no uso e ocupação do solo em outros lotes na região.

Estes resultados são confirmados pelos dados de nível d'água subterrânea medidos nos poços de monitoramento (MNA-12 e MNA-61), Gráficos 01 e 02, bem como pelo mapa que ilustra resultado da modelagem matemática (Anexo 01). O desenho do Anexo 02 mostra a localização desses dois poços instalados na linha 15, que são relativamente próximos do lote em questão.

A analise Alessandra Driem
por desconhecido. A minuta de
relatório à Justiça estadual foi
transmitida à CGPE em 8/9/14.

R 9/9/14

Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COMIDIOGENE/OLIGRAMA

O Gráfico 01 mostra os resultados de Nível da D'água Subterrânea – N.A. medidos no MNA-12, no período de outubro 2010 (um ano antes do enchimento do reservatório) até julho de 2014 (dois anos e meio após o enchimento do reservatório). Como pode ser observado, não há diferenças significativas no N.A. após o enchimento do reservatório (janeiro de 2012), e todos os níveis medidos estão abaixo de 5m de profundidade, o que indica que o lençol freático não está aflorando nem provocando encharcamento do solo.

O Gráfico 02 apresenta os resultados de Nível da D'água Subterrânea – N.A. medidos no MNA-61. Esse poço de monitoramento foi instalado em dez/2013, e passou a ser monitorado a partir de fevereiro de 2014. Conforme mostrado no Anexo 02, o MNA-61 está instalado na área adquirida pela SAE, portanto, as variações de nível que possam ocorrer no entorno desse poço não serão prejudiciais a algum morador. Mesmo assim, o nível d'água, medido nesse poço fica próximo à superfície somente no período de chuvas (fevereiro a maio de 2014). Isso indica que o lençol freático não está aflorando ou provocando encharcamento do solo durante outros períodos do ano, mesmo nos locais mais próximos ao remanso do reservatório.

O Anexo 01, apresenta o resultado da simulação da elevação do lençol freático considerando o reservatório em sua cota de enchimento 70,2 m e o remanso com a vazão média das máximas anuais ($Q = 38.550 \text{ m}^3/\text{s}$). A escala em coloração rosa indica a diferença entre a topografia do terreno e o nível d'água. Números positivos (rosa claro) significam que a água está abaixo da superfície do terreno e números negativos (rosa escuro) significam que a água está acima da superfície do terreno. Portanto, esse mapa indica que os impactos provocados pelo enchimento do reservatório estão circunscritos aos lotes já adquiridos pela SAE.

Desta forma, é possível afirmar que o lote da Sra. Marta Jerusa de Souza não está sendo impactado pela elevação do nível do lençol freático.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE eleva protestos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

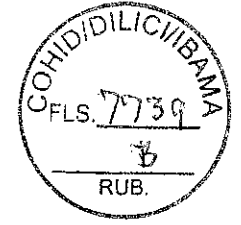
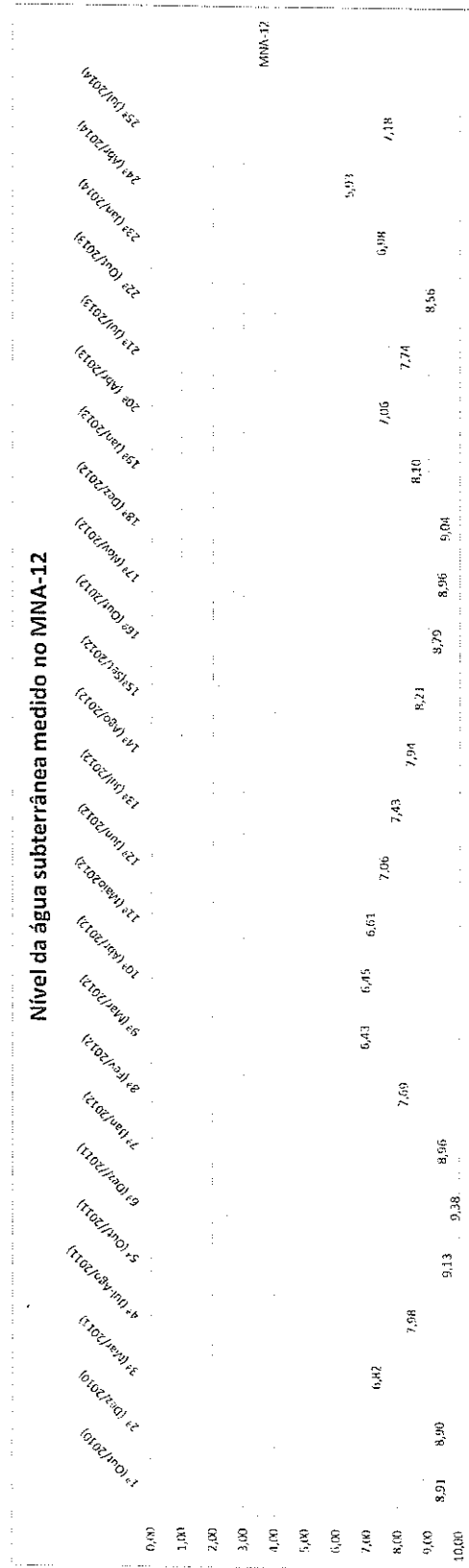
Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

ERANCO



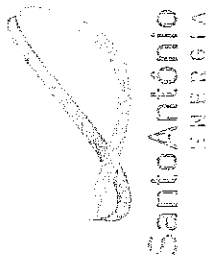
Santo Antônio
ENERGIA

Gráfico 01 – Nível d'água subterrânea do MNA-12, período outubro de 2010 a julho de 2014.



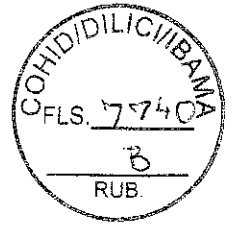
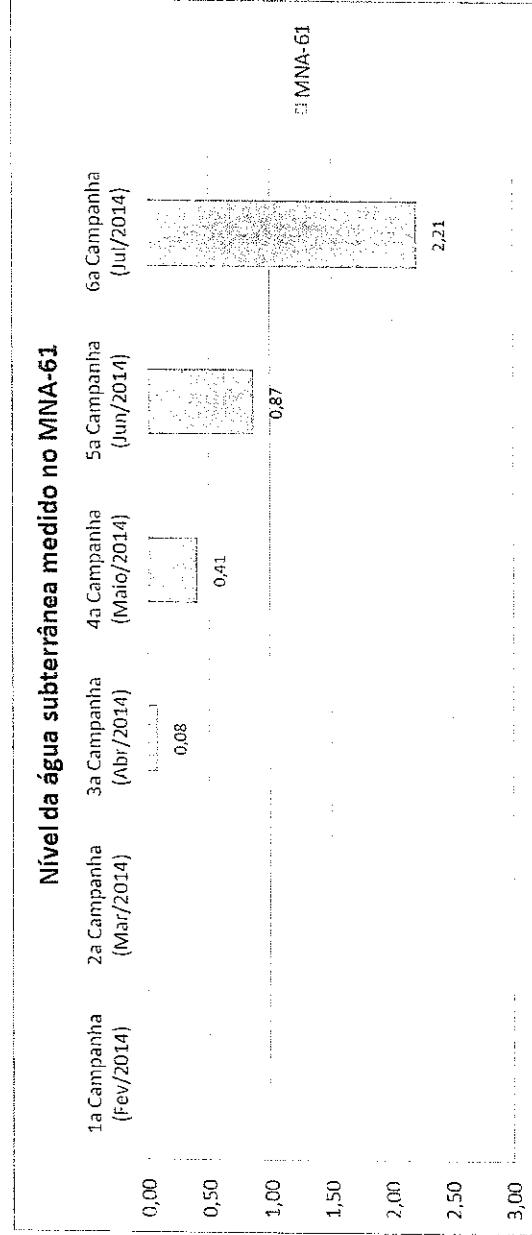
São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 4777 – Ecl. Villa Lobos – 6º andar • CEP 05477-000 • Tel: +55 11 3702 2250 • Fax: +55 11 3702 2288
Porto Velho, RO: Canteiro de Obras UHE Santo Antônio - Margem Esquerda, S/N • CEP 76905-912 • Tel: +55 69 3218 1500 • Fax: +55 69 3218 1542
Porto Velho, RO: Rua Dom Pedro II, 637 – 5º andar – sala 510 – Centro Empresarial – Caiari • CEP 76.801-910 • Tel +55 69 3216 1600

EM BRANCO



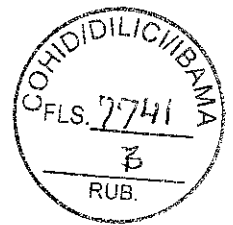
Santo Antônio
ENERGIA

Gráfico 02 – Nível d'água subterrânea do MNA-61, período fevereiro a julho de 2014.



São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 4777 – Ed. Villa Lobos – 6º andar • CEP 05477-000 • Tel: +55 11 3702 2250 • Fax: +55 11 3702 2208
 Porto Velho, RO: Caminho de Obras UHE Santo Antônio – Margem Esquerda, S/N • CEP 76805-812 • Tel: +55 69 3218 1500 • Fax: +55 69 3218 1542
 Porto Velho, RO: Rua Dom Pedro II, 637 – 5º andar – sala 510 – Centro Empresarial – Caiari • CEP 76.801-910 • Tel +55 69 3216 1600

EM BRANCO



ANEXO 01 – DESENHO A – MAPA MODELAGEM MATEMÁTICA DE FLUXO
LENÇOL FREÁTICO JOANA D'ARC

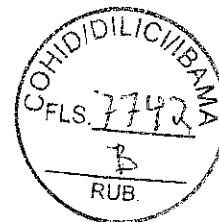
São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 4777 – Ed. Ville Lorraine – 6º andar – CEP 05477-200 • Tel: +55 11 3702 2281 • Fax: +55 11 3702 2288

Porto Velho, RO: Cantão de Obras UHE Santo Antônio - Margem esquerda, S/N • CEP 76805-812 • Tel: +55 69 3218 1500 • Fax: +55 69 3218 1542

Porto Velho, RO: Rua Dom Pedro II, 437 – 5º andar – sala 510 – Centro Empresarial – Cairi • CEP 76.801-910 • Tel: +55 69 3215 1600

www.santoantonioenergia.com.br

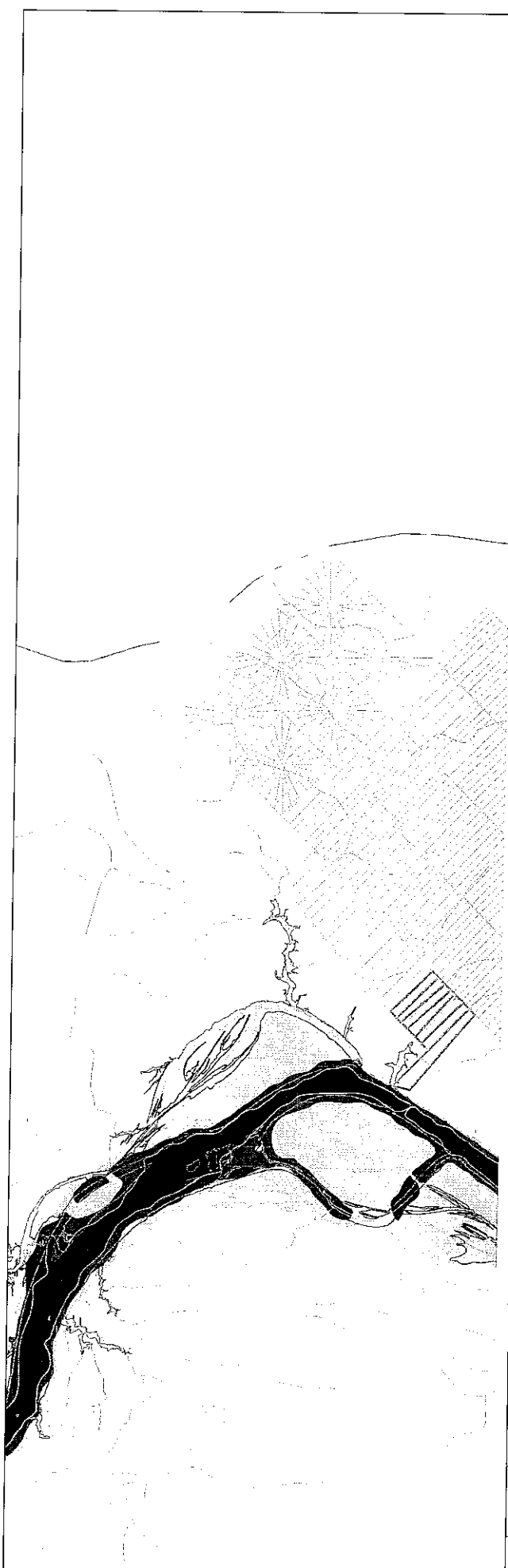
EM BRANCO



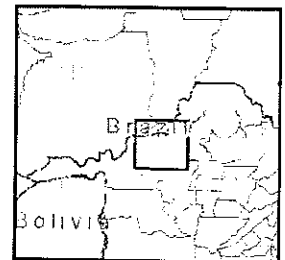
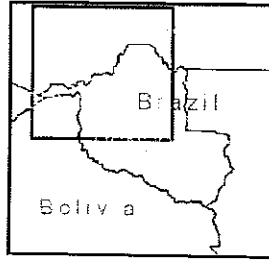
ANEXO 02 – DESENHO B – LOCALIZAÇÃO DO LOTE 169 JOANA D'ARC III E
LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO
LENÇOL FREÁTICO

São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 3777 – Ed. Villa Lobos – 6º andar • CEP 05477-000 • Tel: +55 11 3702 2280 • Fax: +55 11 3702 2288
Porto Velho, RO: Cantão de Obras UHE Santo Antônio - Margem Esquerda, S/N • CEP 76805-812 • Tel: +55 69 3218 1500 • Fax: +55 69 3218 1843
Porto Velho, RO: Rua Dom Pedro II, 637 – 5º andar – sala 510 – Centro Empresarial – Caiari • CEP 76.801-910 • Tel: +55 69 3216 1600

EM BRANCO

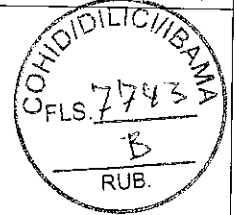


LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



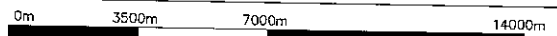
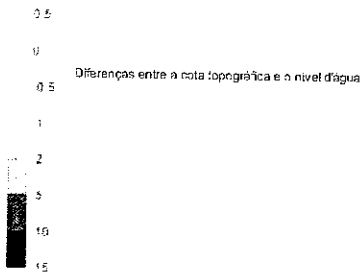
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

Massa d'Água
Curso d'Água



LEGENDA TEMÁTICA

- Lotes já adquiridos pela SAESA
- Propriedades da Comunidade Jurete Desc.
- Limite da Área Modelada
- Limite do Remanso



REFERÊNCIA

- 1 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).
- 2 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE (SEDAM) - RONDÔNIA.
- 3 - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
- 4 - CNOLEMS ENGENHARIA

AS LINHAS REPRESENTADAS TIVERAM COMO BASE ALTIMÉTRICA AS REFERÊNCIAS DE NÍVEL DO RAMAL PORTO VELHO - ABUNÁ, CONFORME MONOGRAFIAS DISPONIBILIZADAS NO SITE DO IBGE E CORRIGIDAS EM 15/06/2011.

NOTAS

- 1 - BASE CARTOGRÁFICA NA PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR, DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000, ZONA DE REFERÊNCIA 20S
- 2 - ARQUIVOS FORMATO SHAPEFILE - ARCGIS 10
- 3 - MAPA PARA IMPRESSÃO EM FORMATO A3

A	PARA APROVAÇÃO	R.S.U.	08/12



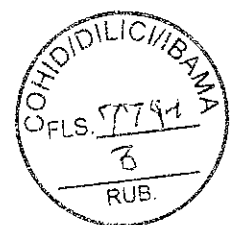
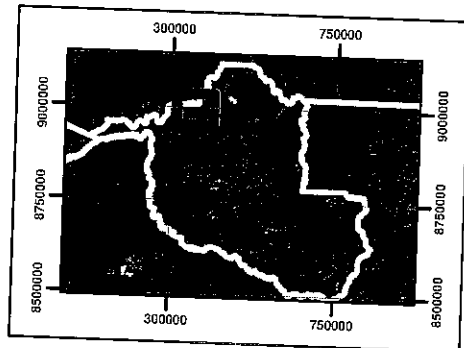
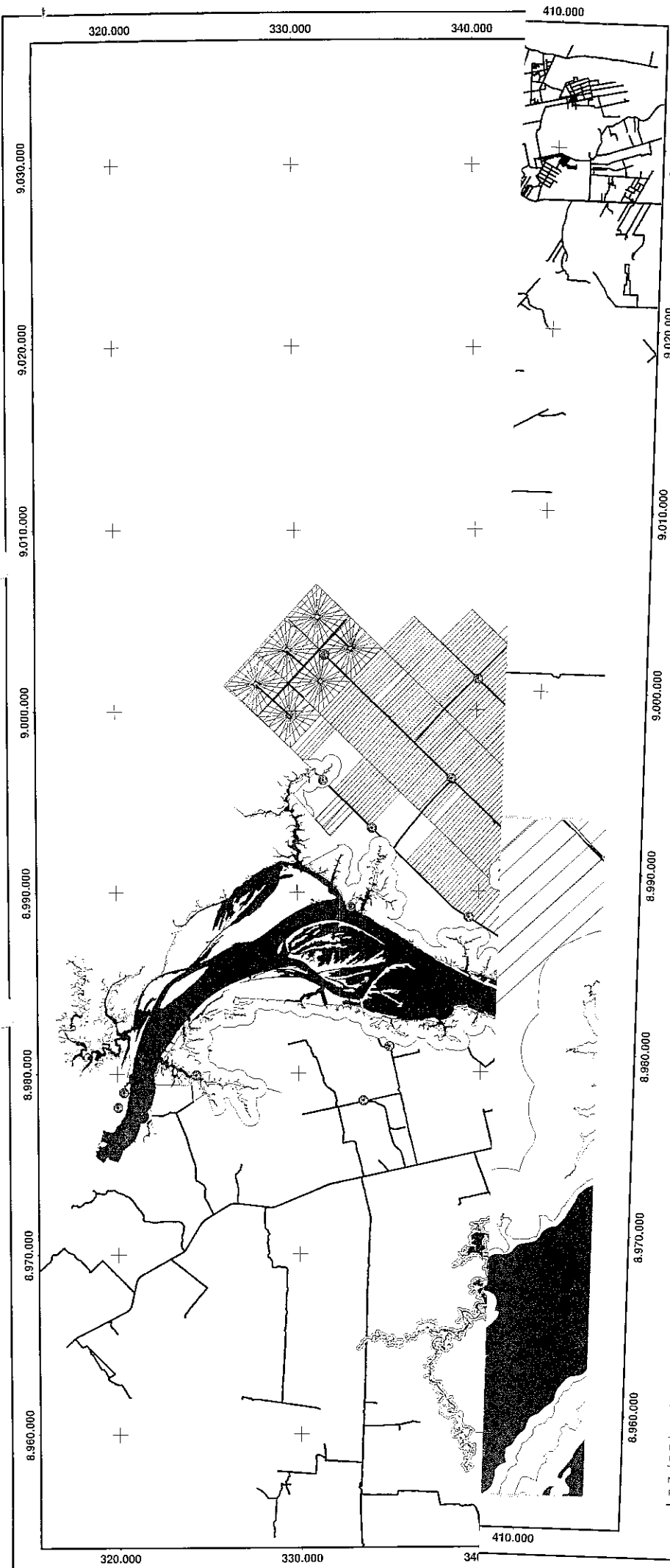
SANTO ANTONIO ENERGIA

TÍTULO:

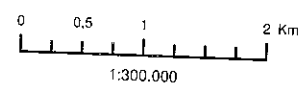
RESERVATÓRIO COM REMANSO

PROJ. Nº:	PROJ.:	APROV.:	DATA:	ESCALA:	REV.:
10252	R. C.	J. A. S.	08/12	1:200.000	R0

EM BRANCO



- POÇOS
- VIAS E ACESSOS
- LOTES REMANESCENTES NO JOANA D'ARC I, II E III
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (71,30M)
- RESERVATÓRIO N.A. MÁXIMO NORMAL (71,30m)
- COTA DE INUNDAÇÃO MÉDIA DAS MÁXIMAS ANUAIS (71,30m)



PROJEÇÃO UTM (UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR)
 REFERÊNCIA HORIZONTAL: SIRGAS 2000
 REFERÊNCIA VERTICAL: MARÉGRAFO DE IMBITUBA - SC
 MERIDIANO CENTRAL : 63° - FUSO: 20 SUL

UHE SANTO ANTÔNIO



PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

DESMATAMENTO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

ELABORADO POR:
LEONARDO DALLIGNA

Nº SANTO ANTÔNIO ENERGIA	FOLHA	REVISÃO	DATA
PVH-DS-GF-276	1/1	1	27.08.2014

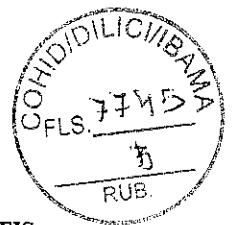
LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DO LOTE NÚMERO 169
 NO PROJETO DE ASSENTAMENTO JOANA D'ARC

EN BLANCO

EN BLANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.009812/2014-40 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de setembro de 2014.

Ao Senhor
Guilherme abbad Silveira
Gerente Ao Senhor SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
RUA DOM PEDRO II, CENTRO EMPRESARIAL
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-910

Assunto: Morte de peixes no vão do Vertedouro Complementar 18 da UHE Santo Antônio.

Senhor Gerente

1. Em atenção ao documento PVH: 0261/2014, encaminho o Parecer Técnico nº 02001.003418/2014-06 (em anexo) que o avaliou. Tendo como base as conclusões do Parecer, solicito que a SAE atenda as seguintes recomendações:

- Apresentar, em 60 dias, Plano de Trabalho com metodologia, procedimentos operacionais e os controles adotados para o resgate da ictiofauna, para as UG's em operação, como forma de prevenir e reduzir impactos ambientais sobre a ictiofauna, nas manobras das UG's, quando das partidas e paradas programadas, partidas e paradas emergenciais, comissionamento das UG's e fechamento de comporta dos vertedouros;
- Enviar, em 10 dias, a lista das espécies de peixes que foram a óbito durante esse evento e quais os procedimentos tomados para descarte dos peixes mortos.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.009812/2014-40 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de setembro de 2014.

Ao Senhor
Guilherme abbad Silveira
Gerente Ao Senhor SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
RUA DOM PEDRO II, CENTRO EMPRESARIAL
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-910

Assunto: Morte de peixes no vão do Vertedouro Complementar 18 da UHE Santo Antônio.

Senhor Gerente

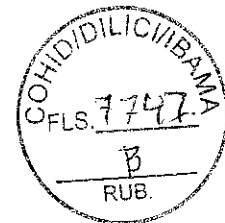
1. Em atenção ao documento PVH: 0261/2014, encaminho o Parecer Técnico nº 02001.003418/2014-06 (em anexo) que o avaliou. Tendo como base as conclusões do Parecer, solicito que a SAE atenda as seguintes recomendações:

- Apresentar, em 60 dias, Plano de Trabalho com metodologia, procedimentos operacionais e os controles adotados para o resgate da ictiofauna, para as UG's em operação, como forma de prevenir e reduzir impactos ambientais sobre a ictiofauna, nas manobras das UG's, quando das partidas e paradas programadas, partidas e paradas emergenciais, comissionamento das UG's e fechamento de comporta dos vertedouros;
- Enviar, em 10 dias, a lista das espécies de peixes que foram a óbito durante esse evento e quais os procedimentos tomados para descarte dos peixes mortos.

Atenciosamente,

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

ER BRANCO



Associação Com. Ind. Jaci Paraná - ACIJAP

CNPJ (MF) n.º 12.342.583/0001-18
Rua Sebastião Gomes nº 150 (sala 01)
Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho/RO
Fone: 3236-6655

acijap@hotmail.com

IBAMA
Coordenador de COHID-DILIC
Sr. Thomas Miaziki de Toledo

MMA/IBAMA/SUPES-RO
Documento - tipo: ...
PP 62024/00508020 14-16
Recebido em: 04/09/14

Nas reuniões que aconteceram nas oficinas de comunicações no mês de julho do corrente no distrito de Jaci Paraná, contando inclusive com a participação de Representantes do IBAMA, a promotora das referidas reuniões Santo Antonio Energia S.A. anunciou que providenciaria as vistorias, com intuito de elaborar laudos técnicos respaldando o pagamento das devidas indenizações aos habitantes daquele distrito afetados pelas cheias que ocorreram no Rio Madeira e seus afluentes.

É de conhecimento que grande parte dos imóveis atingidos já foram vistoriados, sendo assim requer apresentação imediata das propostas de indenizações dado o estado de calamidade pública que assolou e continua assolando aquele distrito, onde pessoas não podem voltar as suas antigas residências em virtude dos danos causados pela citada enchente e da mesma forma vários comerciantes também se encontram sem poder exercer sua atividade comercial, levando a localidade um estado de pré-falência, onde inúmeros pais de famílias já perderam seus empregos por essa razão.

Diante da gravidade da situação exposta, e tendo a certeza de poder contar com a sensibilidade dos Dirigentes desse Órgão Federal se requer providencias imediatas, no sentido de amenizar o sofrimento dos moradores do Distrito de Jaci Paraná.

Porto Velho, 02 de setembro de 2014.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Jesuino
PRESIDENTE

A analista Alencar Duvim
para laborar no mês de Outubro
Dúcio, utilizando a conta
SAE/PAVH 453/2014 como
rubrica.

10/9/14

FR

Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COM/DI/GENE/DILIO/BAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0170.52/2014-88
Recebido em: <u>08/09/2014</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>



Porto Velho, 05 de setembro de 2014

Ao Senhor

Thomaz Miazaki de Toledo

Diretor de Licenciamento Substituto

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA

Brasília - DF

DIGITALIZADO NO IBAMA

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0453/2014

Assunto: Elevação da cota de segurança de Jaci Paraná - Ofício nº 1512/2014/SER-ANA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antonio Energia S.A. ("SAE"), vem informar que, em razão da cheia histórica do Rio Madeira, a Agência Nacional de Águas ("ANA"), por meio do ofício epigrafado, reviu as projeções de vazão e determinou a aplicação das novas vazões para TR 50 e TR 100 instituídas pela Nota Técnica nº 93/2014/GEREG/SRE, para atendimento às condicionantes relacionadas à proteção da população do distrito de Jaci-Paraná.

O Rio Madeira demonstrou comportamento diferente daquele projetado pelos estudos realizados pela ANA, sobrepondo, em Jaci-Paraná, a cota de segurança NA 75,00m instituída¹ como medida protetiva, atingindo, nesta localidade, a cota NA 75,50m.

Em vista da determinação de revisão da cota de segurança de Jaci-Paraná, em caráter emergencial e preventivo, a SAE iniciará o processo de remoção amigável de habitantes de Jaci-Paraná até a cota NA 75,5m, buscando a proteção da população local.

Sendo o que nos cumpria para o momento, seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

¹ Cf. o artigo 1º, parágrafo 3º, da Resolução ANA nº 465/2008, alterada pela resolução ANA nº 167/2012.

As analistas Alenanda Davina
e Telma Moura para conhecimento.
Sugiro encaminharem orientações técnicas,
se pertinente.

10/9/14


Frederico Augusto do Amaral
Matricula nº 4.512.156
Chefe
COHIB/GENC/DILIC/DAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	7749
Documento - Tipo:	Relatório
Nº. 02001.0170	06/2014 - PY
Recebido em:	05/09/2014
Assinatura	

Stamp: CHIDILIC/IBAMA
RUB. P

Porto Velho, 08 de setembro de 2014.

Ao Senhor
Thomaz Miazaki Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0454/2014

Assunto: Protocolo do relatório "Monitoramento Limnológico para Avaliação do Descarte do Material Sedimentar a ser Removido do Igapó Engenho Velho" – Relatório 8

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. – SAE protocola o relatório "Monitoramento Limnológico para Avaliação do Descarte do Material Sedimentar a ser Removido do Igapó Engenho Velho" – Relatório 8, de setembro de 2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE eleva protestos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

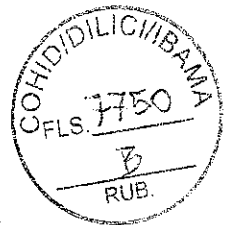
A analista Leonora Souza
para análise.

10/9/14



Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/COGEP/DILIG/IBAMA

Ciente em 10/9/14. Análise será reali-
zada após atendimento à OS-PHE São
Luiz Tapajós.
Souza.



Para a CGENE
Para convocação 03/09/2014

Arquiteto Ambiental
Matrícula: 6788130
COHIDILIC/IBAMA



	l) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Duas Chaves, associado ao TR-6 230/88 kV a ser instalado;
	e) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Duas Chaves, associado ao TR-5 230/88 kV, existente;
	f) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 88 kV, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, associado ao TR-6 230/88 kV a ser instalado;
	g) complementação, com a instalação de uma Chave Seccionadora, de um Módulo de Conexão de Transformador em 88 kV existente associado ao TR-5 230/88 kV, existente;
	h) instalação de um Módulo de Interligação de Barramentos em 230 kV;
	i) complementação do Módulo de Infraestrutura Geral da Subestação Salto Grande devido à alteração do Arranjo do Barramento de 230 kV de Barra Simples para Barra Dupla;
	j) complementação da Infraestrutura do Módulo Geral, referente à instalação de um Módulo de Entrada de Linha 230 kV, dois Módulos de Conexão 230 kV e um Módulo de Interligação de Barramentos 230 kV; e
	k) complementação da Infraestrutura do Módulo Geral, referente à instalação de um Módulo de Conexão 88 kV.
Período de Execução	De 4/8/2014 a 4/2/2017.
Localidade do Projeto (Municípios/UF)	Municípios de Salto Grande, Chavantes, Assis, Platina, Cândido Mota, Palmiral, Ibiracema e Ourinhos, Estado de São Paulo.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho	CPF: 056.264.178-50
Nome: Marcos José Lopes Filho	CPF: 719.763.104-15
Nome: Carisa Santos Portela Cristal	CPF: 251.266.718-98
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	27.157.617,78
Serviços	19.090.931,23
Outros	5.046.055,33
Total (1)	51.294.604,34
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	24.848.359,12
Serviços	17.764.244,89
Outros	4.638.382,33
Total (2)	47.251.016,34

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	CITEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	02 [CNPJ] 02.998.611/0001-04
03	Logradouro	Rua Casa do Ator	04 [Número] 1155
05	Complemento	Vila Olímpia	07 [CEP] 04546-004
08	Município	São Paulo	09 [UF] SP
			10 [Telefone] (11) 3138-7000
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto			
Reforços na Subestação Bandeirantes (27º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT CTEEP nº 010/2000, de 23 de maio de 2014, celebrado em conformidade com o art. 3º, § 5º, da Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011).			
Descrição do Projeto			
Reforços em instalação de Transmissão de Energia Elétrica na Subestação Bandeirantes, compreendendo a instalação de dois Módulos de Entrada de Linha em 230 kV, nos Cubículos nº 61 e nº 32, para conexão dos Circuitos BAN-331 e BAN-332, respectivamente.			
Período de Execução			
De 23/5/2014 a 23/5/2015			
Localidade do Projeto (Município/UF)			
Município de São Paulo, Estado de São Paulo.			
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: Reynaldo Passanezi Filho		CPF: 056.264.178-50	
Nome: Marcos José Lopes Filho		CPF: 719.763.104-15	
Nome: Carisa Santos Portela Cristal		CPF: 251.266.718-98	
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	504.783,74	Serviços	211.335,67
Outros	41.554,59	Total (1)	757.674,00
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	458.091,24	Serviços	194.295,14
Outros	38.367,94	Total (2)	690.754,32

PORTARIA Nº 242, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004141/2014-09, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 27º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT CTEEP nº 010/2000, de 23 de maio de 2014, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 489, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do mesmo dia, mês e ano, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No- 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 seguinte, e

CONSIDERANDO que foi constituído Grupo Técnico Trabalho, com a finalidade de analisar os impactos sofridos nos Projetos de Assentamentos Joana D'Arc 1, II e III, em decorrência da construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 4º da citada Portaria encerrou sem que os órgãos e entidades envolvidas apresentassem a indicação de seus representantes, inviabilizando a instalação do Grupo Técnico de Trabalho;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da efetiva realização dos trabalhos estabelecidos, haja vista o estado de calamidade pública que as famílias enfrentam em decorrência da enchente histórica do Rio Madeira, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado na referida Portaria em mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Incluir na composição do referido Grupo Técnico de Trabalho o Serviço Geológico do Brasil - CPRM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-06/Nº 059, de 19 de setembro de 2006, que cria o Projeto de Assentamento ULISSES OLIVEIRA, localizado no município de Jampruca/MG, publicada no DOU Nº 188, de 29 de setembro de 2006, Seção 1, página 152, e Boletim de Serviço Nº 40, de 02 de outubro de 2006, onde se lê "... área de 1.500,8009 ha (hum mil e quinhentos hectares e oitenta ares) ...", leia-se área de 1.469,3952 ha (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove hectares, trinta e nove ares e cinquenta e dois centiares).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PARAÍBA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-18/Nº014/2011 de 09 de agosto de 2011, publicada no DOU Nº 158 de 17 de agosto de 2011, Seção 1, página 92, que criou o Projeto de Assentamento José Moreira da Silva. Onde se lê, "que prevê a criação de 20 Unidades Agrícolas Familiares", leia-se, "que prevê a criação de 24 Unidades Agrícolas Familiares", tendo em vista a determinação Judicial na Ação de Reintegração/Manutenção de Posse - Procedimento Especial de Jurisdição Contenciosa de nº 0002922-53.2012.4.05.8201 Classe 233.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão Colegiado criado pelo artigo 9º, inciso I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 6.812 de 03 de abril de 2009, por seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, inciso XII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União - Seção I, do dia 09 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua 8ª reunião, realizada em 08 de setembro de 2014.

Considerando a proposição apresentada pela Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária constante nos autos dos PROCESSOS ADM/INCRA/SR-11/RS/NºS: 54220.000096/2014-54, 54220.003693/2009-42 e 54220.001075/2014-56, que resultou nos VOTOS/INCRA/CDR/NºS: 14, 15 e 16, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor Superintendente Regional, para no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 13, do Regimento do CDR, aprovado pela PORTARIA Nº 20/2009, com respaldo no Artigo 4º, da Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, combinado com a Lei nº 6.925, de 29 de junho de 1981, Decreto nº 59.428, de 27 outubro de 1966 e Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, a celebrar com as entidades a seguir relacionadas, os seguintes contratos de concessão de uso, em áreas remanescentes de Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária:

I - Concessão de uso com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO - COPERAV, pelo prazo de 10 (dez) anos, de parte do lote nº 815, do Setor "D", com área de 0,4439ha, de propriedade do INCRA/RS, localizada no Projeto de Assentamento Viamão, Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo a implantação de agroindústria de beneficiamento de arroz, de processamento de vegetais e panificação, em benefício de toda a comunidade do assentamento;

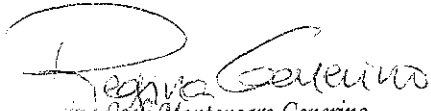
II - Concessão de uso com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO - COPERAV, pelo prazo de 10 (dez) anos, de parte do lote nº 141, do Setor "D", com área de 3,6922ha, de propriedade do INCRA/RS, localizada no Projeto de Assentamento Viamão, Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo a implantação de depósito de sementes e galpão de máquinas, em benefício de toda a comunidade do assentamento;

III - Concessão de uso com a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP, pelo prazo de 10 (dez) anos, de parte do lote nº 804, do Setor "D", com área de 0,178ha, de propriedade do INCRA/RS, localizada no Projeto de Assentamento Viamão, Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo a implantação de padaria comunitária, em benefício de toda a comunidade do assentamento.

Art. 2º - Estabelecer que as áreas objeto de concessão de uso sejam revertidas de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhes forem dadas aplicações diversas das destinadas estabelecidas nos itens anteriores.


À Cottid 2,
Para conhecimento.

Em 09/09/14,


Regina Cerveira
Regina Cerveira Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Estrutura de Energia Elétrica
COMDIO/OPNE/DILIC/BAMA

As senhoras Telma Alves
e Silvana Duim para
conhecimento.

10/9/14


Frederico Quesada de Amaral
matricula nº: 1.512.156
Chefe
COMDIO/OPNE/DILIC/BAMA

Emnte

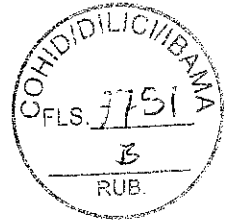
Telma B. de Moura
11/09/14

Prezada,

é importante que essa informação seja encaminhada de forma oficial. Peço que em eventos futuros, o relatório já incorpore esses dados.

Atenciosamente,

Em 10/09/2014 12:40, Carolina Fiorillo Mariani escreveu:



Frederico,

A composição da ictiofauna recolhida no evento de mortandade da UG 06 era 80% de Pintadinha (*Calopsus macropterus*), e o restante dividido por Mandi (*Pimelodus blochii*) e Piramutaba (*Brachyplatystoma vaillantii*), além de uma pequena quantidade de espécies não identificadas, pelo avançado grau de decomposição. Não temos a quantidade em número por espécie, apenas o volume total de peixes recolhidos.

Há necessidade de encaminhamento oficial dessas informações?

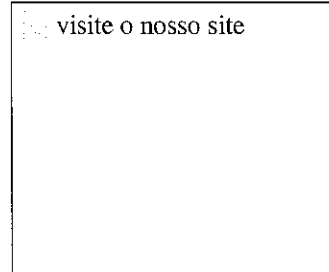
Att,

CAROLINA MARIANI

Sustentabilidade

tel +55 69 3216 1637

fax +55 69 3216 1679



www.santoantonioenergia.com.br

De: Frederico.Amaral@ibama.gov.br [mailto:Frederico.Amaral@ibama.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 3 de setembro de 2014 10:54

Para: Guilherme Abbad Silveira; Carolina Fiorillo Mariani

Cc: Sara Quizia Corrêa Mota; Regina Coeli Montenegro Generino

Assunto: Morte de peixes na UG 6 - pedido de informações complementares

Prezad@s,

peço que encaminhem, em um prazo exíguo, a lista de espécies e os quantitativos, para cada uma delas, envolvidas no incidente de morte de peixes relatado na carta SAE/PVH 430/2014. É fundamental que em eventos desta natureza a listagem de espécies também seja encaminhada à DILIC.

Atenciosamente,

Frederico Queiroga do Amaral

Chefe de Unidade Avançada - Coordenação de Energia Hidrelétrica - COHID2

IBAMA - SEDE

Telefone: (61) 3316-1595
Brasília/DF

This email has been scanned by the Symantec Email Security.cloud service.
For more information please visit <http://www.symanteccloud.com>

This email has been scanned by the Symantec Email Security.cloud service.
For more information please visit <http://www.symanteccloud.com>

--
Frederico Queiroga do Amaral
Chefe de Unidade Avançada - Coordenação de Energia Hidrelétrica - COHID2
IBAMA - SEDE
Telefone: (61) 3316-1595
Brasília/DF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.009978/2014-66 DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de setembro de 2014.

A Excelentíssima Senhora
Maxulene de Sousa Freitas
Juíza do Poder Judiciário do Estado de Rondonia
Av. Lauro Sodré, 1728 - São João Bosco
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.803-686

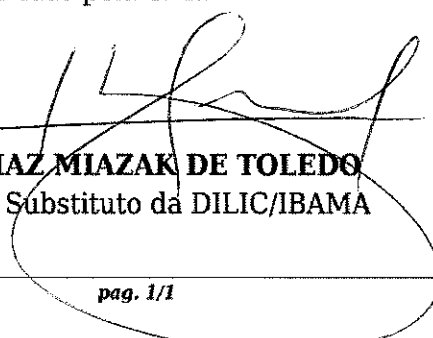
Assunto: Resposta ao Ofício nº 359/2014 - 10ª Vara Cível - Informação sobre imóvel localizado no reassentamento Joana D'Arc III.

Senhora Juíza,

1. Em atendimento ao ofício supracitado, informo que a Santo Antônio Energia encaminhou as informações solicitadas, por meio dos documentos SAE/ PVH 0441/2014 (Anexo 1); SAE/PVH 0446/2014 (Anexo 2), tendo concluído que:

- Conforme indica o desenho (Anexo 3 - Mapas do Assentamento Joana D'Arc III), o lote rural de número 169, Gleba Jaci Paraná, localizado no Assentamento Joana D'Arc III - Linha 15, da Sra. Marta Jerusa de Souza, está localizado acima da cota do reservatório e fora da envoltória da APP, não apresentando interferências vinculadas ao empreendimento;
- Adicionalmente, os dados de nível d'água subterrânea medidos nos poços de monitoramento (MNA-12 e MNA-61 - Anexo 4), relativamente próximos ao lote em questão; bem como os gráficos 01 e 02 (Anexo 4), e o mapa da modelagem do nível do lençol freático (Anexo 5) indicam que os impactos provocados pelo enchimento do reservatório estão em áreas adquiridas pela SAE.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Memória de reunião – UHE Santo Antônio – 8/9/14

Encaminhamentos

Monitoramento da fauna:

- Proposta de alteração de escopo do programa será avaliada pelo Ibama até dezembro/14.

Monitoramento Ictiofauna:

- A empresa requer a avaliação do escopo do programa com base no relatório que será encaminhado ao Ibama em março/15. A alteração se refere, especialmente, à retirada dos pontos de monitoramento em Humaitá/AM.
- Discutir, durante o seminário sobre Piramutabas, as condicionantes da LO 1044/2011 e exigências do Ofício 825/2011, que tratam da regra operativa da UHE Santo Antônio,

Monitoramento de limnologia:

- A SAE requer a finalização do monitoramento de sedimentos gerados pela dragagem do Igapó Engenho Velho, por não ter sido identificado impacto quando do lançamento do material.
- O sistema de alertas será mantido;
- O Ibama informa que a analista responsável pela avaliação está integralmente dedicada a prioridades do governo federal e somente após o término desta agenda será possível apreciar a solicitação.

Monitoramento hidrobiogeoquímico:

- A SAE propõe a continuidade do monitoramento focado apenas no mercúrio e com redução de matrizes;
- Após a entrega da solicitação o Ibama encaminhará para análise, a qual pode ter prazo influenciado pela agenda prioritária do governo.

Monitoramento de vetores

- A SAE solicita uma reunião entre IBAMA, SAE e SVS para discutir a continuidade do monitoramento. Data proposta: entre 23 e 26 de setembro/14

Viabilidade econômica das agroindústrias – Ações a jusante:

- A SAE solicita uma reunião de apresentação do plano de negócios antes da reunião devolutiva às comunidades (início de outubro);

Aterro sanitário em Porto Velho:

- A SAE informa que já cumpriu sua parte do protocolo de intenções (licenciamento ambiental e compra do terreno), porém a prefeitura ainda não instalou a infraestrutura, comprometendo a correta destinação dos resíduos sólidos locais;

Modelo de Gestão (limnologia)

- A SAE solicita a marcação de uma reunião para discutir o atendimento da condicionante relacionada ao tema e propôs a realização de modelos simplificados.

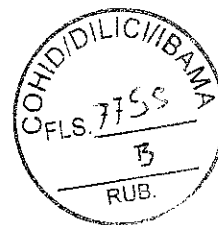
Renovação da Licença de Operação

- O pedido de renovação de LO será feito em março/2015, com a entrega do relatório consolidado

EM DRACO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Protocolo</u>
Nº. 02001.0174-55/2014-93
Recebido em: 12/09/2014
Assinatura: <u>Wanick</u>



Porto Velho, 10 de setembro de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazac de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia /PVH: 0466/2014


Assunto: Informações adicionais ao Relatório sobre o incidente com morte de peixes na Unidade Geradora nº06 da UHE Santo Antônio

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE, em atendimento à solicitação de informações adicionais sobre o Relatório sobre o incidente com morte de peixes na Unidade Geradora nº06 da UHE Santo Antônio, protocolado junto a este Instituto por meio da correspondência SAE/PVH 0430/2014, em 21 de agosto de 2014, esclarece que a composição da ictiofauna recolhida no evento era composta por 80% de Pintadinha (*Calophrys macropterus*), e o restante dividido entre Mandi (*Pimelodus blochii*) e Piramutaba (*Brachyplatystoma vaillantii*), além de uma pequena quantidade de espécies não identificadas, pelo avançado grau de decomposição. Não foi possível contabilizar a quantidade em número por espécie, apenas o volume total de peixes recolhidos.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE eleva protestos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

A analista Sora Neto para
incorporar a análise de excitação
no referido UG

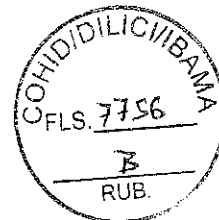
19/9/46


Frederico Queiroz de Amorim
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COMISSÃO GENEALÓGICA



Santo Antônio
ENERGIA

IBAMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento: 18
Nº. 02401.0178/18/70
Recebido em: 17/09/2014
Assinatura: <i>Wanille</i>



Porto Velho, 16 de setembro de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0472/2014

Assunto: Solicitação de retificação da Autorização Nº 453/2014 (CETAS)

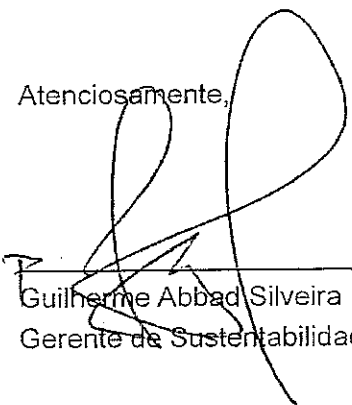
Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE, em atendimento a condicionante de número 1.6 da autorização supracitada, informa a mudança na empresa de consultoria e encaminha a lista atualizada da equipe técnica. Na oportunidade, a SAE solicita prorrogação da vigência até dezembro de 2016, quando as obras da UHE Santo Antônio estarão concluídas, assim como o período solicitado por este Instituto para que a SAE realize manutenção do CETAS.

Anexas, seguem a Autorização nº 453/2014, as Tabelas 1 e 2 com as informações atualizadas da empresa responsável e da equipe técnica, e o currículo do coordenador geral da atividade.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e aguarda a emissão da renovação da referida autorização.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Às anáti David Os
para análise e minutos
de ACCT, repetente.

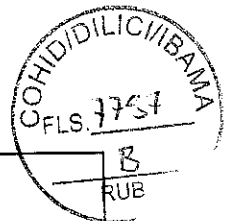
19/10/14


FR

Frederico Quaresma do Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/COGEN/DILCO/IRAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

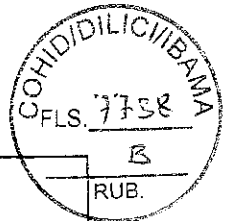


AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO		
PROCESSO IBAMA Nº 02001.000508/2008-99	AUTORIZAÇÃO Nº 453/2014	VALIDADE 01/04/2015
ATIVIDADE <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input type="checkbox"/> MONITORAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO		
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS <input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS		
EMPREENHIMENTO: UHE Santo Antônio		
EMPREENDEDOR: Santo Antônio Energia - SAE CNPJ: 09.391.823/0001-60 CTF: 3987180 ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO, CEP 76801-910		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: YKS Serviços Ltda. CNPJ/CPF: 64.219.967/0001-41 CTF: 964126 ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, nº 2680, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP 30.494-170		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Márcio Orsini Nunes de Lima CPF: 134.255.286-53 CTF: 4854421		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Recepção, triagem, tratamento, marcação e manutenção provisória de animais silvestres destinados ao CETAS da UHE Santo Antônio.		
LOCALIZAÇÃO: Centro de Triagem (CETAS) localizado na Universidade de Rondônia (UNIR).		
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: A destinação do material biológico coletado deverá seguir ao estipulado na condicionante 2.1, item "c" desta autorização.		
AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, 30 ABR 2014	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):  Thomas Mizuaki de Toledo Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto DILIC/IBAMA	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 453/2014

VALIDADE
01/04/2015

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO AS INs MMA 05/04 e 52/05;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

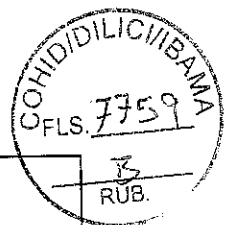
EQUIPE TÉCNICA:

Nome:	CPF/CTF:
Alexandrino Rodrigues da Costa	879.225.172-20/5032738
Luhelk da Silva Belarmino	931.633.122-68/5865491
Lúcia Paolinelli Barros	426.137.526-53/324729
Maria Beatriz Ferreira	872.747.016-49/2598899

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 453/2014

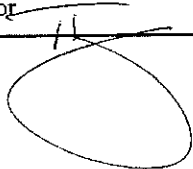
VALIDADE
01/04/2015

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; e
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. A renovação somente será concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.3 abaixo;
- 1.6. Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria deverá ser previamente comunicada ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs e *links* para os currículos *lattes*;

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Durante todo o funcionamento da base de resgate e centro de triagem, deverão ser observadas as seguintes orientações:
 - a) Deverá haver separação de recintos para animais apreendidos pelo Ibama e depositados provisoriamente na base de resgate. É expressamente proibido o alojamento conjunto de animais oriundos do resgate na área de influência da UHE Santo Antônio com animais de origens diversas;
 - b) Em caso de resgate de animal silvestre ameaçado de extinção, a equipe de resgate deve comunicar a Superintendência do Ibama em Rondônia imediatamente para a adoção das devidas providências quanto à destinação deste animal, conforme entendimento entre ICMBio e Ibama; e
 - c) Todo material biológico coletado deverá ficar armazenado em local adequado até seu depósito em instituição autorizada pelo Ibama. Deverá ser solicitada à SUPES/RO autorização específica para o transporte deste material. Essa solicitação deverá conter o nome da instituição, carta de aceite e a listagem dos animais que serão depositados. A solicitação deverá ser feita em duas vias sendo uma original em formato editável.
- 2.2. Ao término da vigência desta autorização, a coordenação do projeto deverá encaminhar, no prazo de 30 dias, relatório contendo a listagem dos animais oriundos do resgate de fauna atendidos no CETAS no período de vigência da autorização, contendo as seguintes informações: data, espécie, período que o animal permaneceu no Centro, ficha veterinária, ficha de biometria, destino e laudo de causa mortis dos animais que vierem a óbito.
- 2.3. O relatório de atividade deverá ser assinado pelo coordenador 

THE
MUSEUM
OF
ART AND
ARCHITECTURE
OF
CHICAGO

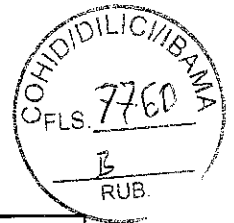


Tabela 1 - Informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria

		Empreendedor	Consultoria
Nome		Santo Antônio Energia S.A.	Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda.
Responsável		Guilherme Abbad Silveira	Eduardo Lima Sabato
CNPJ		09391823/0001-60	02052511/0001-82
CTF		3987180	227524
Telefones	Empresa	(69)3216-1600	(31)3287-5177
	Fax	(69)3216-1679	(31)3287-5177
	Celular	(69) 9993-2118	(31)9903-3383
E-mail		guilhermeabbad@santoantonioenergia.com.br	elsabato@sete-sta.com.br
Endereço		Rua Dom Pedro II, N° 637, SL 510, Bairro Caiari. Porto Velho/RO. CEP: 76.801-910	Rua Pernambuco, 1000, 5° andar, Bairro Funcionários. Belo Horizonte/MG. CEP: 30130-151
Tempo de Vigência do Contrato		n/a	julho de 2014 a junho de 2015

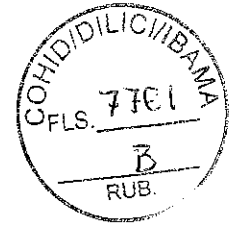
EM BRANCO

Tabela 2 - Informações sobre os coordenadores e equipe técnica responsável pela consultoria

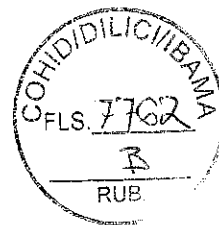
Profissional	Formação	Função	CPF	CTF	Link CV Lattes
Alexandrino Rodrigues da Costa	Biólogo	Identificação e manejo de fauna	879.225.172-20	5032738	http://lattes.cnpq.br/6423165176899441
Eduardo Lima Sábatto	Biólogo	Gerenciamento e Coordenação Geral	609.697.416-34	227524	
Gilson Moreira Rios Neto	Médico Veterinário	Coordenação Setor Veterinária - Serviços veterinários	008.148.165-92	5051963	http://lattes.cnpq.br/6851032294740049
Marília Aparecida Cavalcante de Lima	Bióloga	Identificação e manejo de fauna	847.694.402-00	2167489	http://lattes.cnpq.br/4774717880698024
Sandro Bezerra de Araujo Azevedo	Biólogo	Identificação e manejo de fauna	935.843.182-20	5527614	http://lattes.cnpq.br/5539076561219238

Tabela 2 - Informações sobre os coordenadores e equipe técnica responsável pela consultoria (Continuação)

Profissional	Link CV Lattes	Nº Reg. Cons. de Classe	E-mail
Alexandrino Rodrigues da Costa	http://lattes.cnpq.br/6423165176899441	CRBio 73662/06-D	alexandrino.rodrigues@sete-sta.com.br
Eduardo Lima Sábatto		CRBio 08747/04-D	elsabato@sete-sta.com.br
Gilson Moreira Rios Neto	http://lattes.cnpq.br/6851032294740049	CRMV RO 00890 VP	gilson.moreira@sete-sta.com.br
Marília Aparecida Cavalcante de Lima	http://lattes.cnpq.br/4774717880698024	CRBio 52886/06-D	marilia.lima@sete-sta.com.br
Sandro Bezerra de Araujo Azevedo	http://lattes.cnpq.br/5539076561219238	CRBio 90186/06-P	sandro.azevedo@sete-sta.com.br



EMERANCO



SÍNTESE CURRICULAR

Eduardo Lima Sábato

1. ENDEREÇO

Rua Pernambuco nº 1.000, 5º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.130-151
Tel.: (31) 9903-3383 – (31) 3287-5177; elsabato@sete-sta.com.br

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Graduação

Bacharel em Ciências Biológicas, ênfase em Zoologia – UFMG – 1989.

2.2. Registro Profissional

CRBio 08747/90 4ª Região.

Cadastro Técnico Federal no IBAMA: Nº: 227524.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Sócio cotista da SETE Soluções e Tecnologia Ambiental de junho de 1997 até a atualidade.

Sócio cotista da Brandt Meio Ambiente no período de 1992 – 1997.

Biólogo responsável técnico da Engevix Engenharia S.A. no período de 1991-1992.

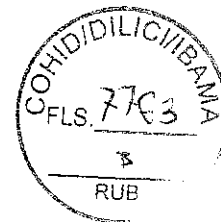
Consultor autônomo na área de zoologia (mastofauna) e ecologia desde junho de 1989.

Experiência em gerenciamento e coordenação técnica geral de estudos e projetos nas áreas de energia, mineração e infraestrutura e na coordenação de estudos referentes ao Meio Biótico e execução de estudos e projetos associados ao grupo Mastofauna.

Atuação como Gerente de Negócios do Setor Energia e Gerente de Projetos da SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. de 2004 a 2010.

Atuação como Gerente de Projetos da SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. a partir de 2011.

EM BRANCO

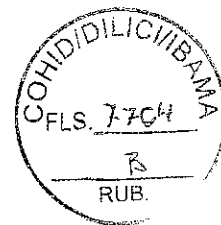


4. PRINCIPAIS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Mineração

- Projeto Serra Sul - S11D para a VALE - Estudos Complementares de Fauna para Futuras Expansões, para a MCR / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Meio Biótico (2012-2013).
- Mineração Corumbaense Reunida S.A. (MCR), Corumbá/MS - Estudos Complementares de Fauna para Futuras Expansões, para a MCR / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Meio Biótico (2008 - 2010).
- Projeto Sulfetado Mina Córrego Sítio, Santa Bárbara/MG - EIA/RIMA, para a AngloGold Ashanti Brasil Mineração Ltda. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica dos estudos referentes ao tema Fauna (2009).
- Mina de Fábrica Nova, Mariana/MG - PCA, para a Vale S.A. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Meio Biótico (2008-2009).
- Mina de Fábrica Nova, Mariana/MG - EIA/RIMA, para a Vale S.A. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Meio Biótico (2008 - 2009).
- Mineração Casa de Pedra, Congonhas/MG - Projeto Executivo de Acompanhamento do Desmatamento e Resgate de Fauna, para a CSN / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Projeto (2006 - 2007).
- Mineração Casa de Pedra, Congonhas/MG - Projeto Executivo de implantação do Programa de Monitoramento da Fauna em Áreas, para a CSN / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica e execução do Projeto de Monitoramento da Mastofauna (2006-2007).
- Mina de Lamego, Sabará/MG - RCA/PCA para Pesquisa de Recursos Sulfetados, para a Mineração Morro Velho / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Diagnóstico, impactos e medidas relacionadas ao tema Mastofauna (2005).
- Projeto Amapari 1ª Etapa - Mineração Itajobi, Serra do Navio/AP - Programa de Monitoramento e Conservação da Fauna, para a Golder-AngloGold/SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica Geral e execução do Projeto de Monitoramento da Fauna de Mamíferos (2000 - 2001).
- Projeto Cobre-Salobo, Serra de Carajás/PA EIA, para a CVRD / Brandt Meio Ambiente. Diagnóstico, impactos e medidas relacionadas ao tema Mastofauna (1997 - 1998).
- Exploração de Argila em Montes Claros/MG - EIA/RIMA, para a Concreta / Brandt Meio Ambiente. Coordenação Técnica Geral, Coordenação do Meio Biótico e diagnóstico, impactos e medidas relacionadas ao tema Mastofauna (1996-1997).

EN BRANCO

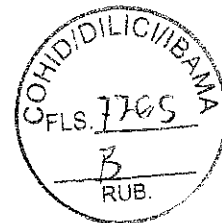


- Mineração de bauxita no Planalto de Poços de Caldas/MG/SP - EIA/RIMA e PCA, para a CBA / Brandt Meio Ambiente. Coordenação Técnica Geral, Coordenação do Meio Biótico e diagnóstico, impactos e medidas relacionadas ao tema Mastofauna (1994 – 1997).
- Mineração de bauxita na Zona da Mata Mineira/MG - EIA/RIMA e PCA, para a CBA / Brandt Meio Ambiente. Coordenação Técnica Geral, Coordenação do Meio Biótico e diagnóstico, impactos e medidas relacionadas ao tema Mastofauna (1994).

Energia

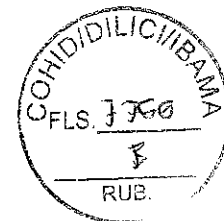
- UHE Santo Antônio, rio Madeira, Porto Velho/RO - Fase Executiva de Implantação, para o Consórcio Santo Antônio Energia / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Gerenciamento e Coordenação Geral do Programa de Monitoramento da Fauna na Área de Influência da UHE Santo Antônio modelo RAPELD-PPBIO (Grupos: Pequenos Mamíferos Não Voadores, Mamíferos Aquáticos e Semi-aquáticos, Herpetofauna Terrestre, Herpetofauna Aquática - Crocodilianos e Quelônios, Avifauna Terrestre e Aquática, Quirópteros) (2012 - em andamento).
- Inventário Hidrelétrico da Bacia do rio Paru/PA, para Ômega Energia / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Tema Fauna Terrestre (2011 - 2012).
- UHE Santo Antônio, rio Madeira, Porto Velho/RO - Fase Executiva de Implantação, para o Consórcio Santo Antônio Energia / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Gerenciamento e Coordenação Geral do Inventário Florístico na Área de Influência da UHE Santo Antônio, modelo PPBIO (2010 - 2012).
- UHE Santo Antônio, rio Madeira, Porto Velho/RO - Fase Executiva de Implantação, para o Consórcio Santo Antônio Energia / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Gerenciamento e Coordenação Geral do Programa de Monitoramento de Mamíferos de Médio e Grande Porte na Área de Influência da UHE Santo Antônio, modelo PPBIO (2010 - 2012).
- UHE Santo Antônio, rio Madeira, Porto Velho/RO - Fase Executiva de Implantação, para o Consórcio Santo Antônio Energia / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Gerenciamento e Coordenação Geral de Assessoria Ambiental para o Projeto Executivo da UHE Santo Antônio – Meio Biótico (2009 - 2011).
- UHE Santo Antônio, rio Madeira, Porto Velho/RO - Fase Executiva de Implantação, para o Consórcio Santo Antônio Energia / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Gerenciamento e Coordenação Geral do Programa de Monitoramento de Pequenos Mamíferos Não Voadores na Área de Influência da UHE Santo Antônio, modelo PPBIO (2009 - 2012).
- UHE Santo Antônio, rio Madeira, Porto Velho/RO - Fase Executiva de Implantação, para o Consórcio Santo Antônio Energia / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Gerenciamento e Coordenação Técnica Geral do Acompanhamento e Resgate da Fauna durante as Atividades de Desmatamento na Área de Abrangência do Reservatório da UHE Santo Antônio – Trecho I (2009 - 2010).

EM BRANCO



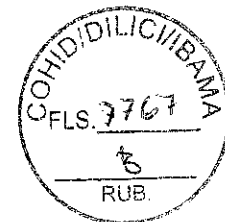
- UHE Santo Antônio, rio Madeira, Porto Velho/RO - Fase Executiva de Implantação, para o Consórcio Santo Antônio Energia / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Gerenciamento e Coordenação Técnica Geral do Resgate de Fauna durante o Acompanhamento das Atividades de Desmatamento na Área do Igapó Engenho Velho, Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio (2009 -2010).
- Relocação da Linha de Transmissão de 230kV – Barragem Norte – Mina de Brucutu, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - EIA/RIMA, para a Vale S.A. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (2009 – paralisado).
- *Evaluacion de Los Impactos Acumulativos Y Sinérgicos Del Proyecto Dos Mares*, Panamá - Informe Técnico a ser repassado ao *European Investment Bank*, para a Leme Engenharia Ltda. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Especialista na Área Biótica (2009).
- PCH Boa Vista I, rio Verde, Varginha e Elói Mendes/MG - Plano de Controle Ambiental (PCA), para a Sequóia Capital Ltda. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Elaboração de Programa de Acompanhamento de Desmatamento e de Resgate de Fauna (2009).
- PCH Boa Vista II, rio Verde, Varginha e Elói Mendes/MG - Plano de Controle Ambiental (PCA), para a Sequóia Capital Ltda. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Elaboração de Programa de Acompanhamento de Desmatamento e de Resgate de Fauna (2009).
- PCH Tuneco Alta, rio Jacaré, Santana do Jacaré, Campo Belo e Candeias/MG - Plano de Controle Ambiental (PCA), para a Eletric Fall / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica geral (2008 - 2009).
- PCH Tuneco Alta, rio Jacaré, Santana do Jacaré, Campo Belo e Candeias/MG - Plano de Controle Ambiental (PCA), para a Eletric Fall / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Elaboração do Projeto de Acompanhamento do Desmatamento e Eventual Resgate de Fauna frente ao Enchimento do Reservatório e Consolidação técnica do programa de Conservação da Fauna (2007 - 2008).
- LT 230 kV SE Paracatu 4 – SE RPM - Paracatu/MG – RCA/PCA, para a Rio Paracatu Mineração / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (2007).
- UHE's Santo Antônio e Jirau - Complexo Madeira, rio Madeira, Porto Velho/RO - EIA/RIMA, para a Leme Engenharia-Consórcio Furnas-Odebrecht / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (2004-2005) - LP concedida em 2007.
- AHE Dardanelos, rio Aripuanã, Aripuanã/MT - EIA/RIMA, para a Leme Engenharia-Consórcio Eletronorte-Odebrecht / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (2004-2005) - LP concedida em 2007.
- PCH Tuneco Alta, rio Jacaré, Santana do Jacaré, Campo Belo e Candeias/MG - EIA/RIMA, para a Eletric Fall / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica geral (2003) - LP concedida em 2007.

EN BRANCO



- PCH Fumaça, rio Gualaxo do Sul, Mariana e Diogo de Vasconcelos/MG - Projeto Executivo de Implantação, para a Delphi-Alcan / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Acompanhamento do Desmatamento e Resgate de Fauna durante Enchimento do Reservatório (2002 - 2003).
- PCH Fumaça, rio Gualaxo do Sul, Mariana e Diogo de Vasconcelos/MG - Projeto Executivo de Implantação, para a Delphi-Alcan. Coordenação técnica da implantação de programas relacionados ao Meio Biótico (2001 - 2003).
- PCH Fumaça, rio Gualaxo do Sul, Mariana e Diogo de Vasconcelos/MG - Projeto Executivo de Implantação, para a Delphi-Alcan / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Projeto de Monitoramento da Fauna da Unidade de Conservação da PCH Fumaça (2001 - 2002) - LP concedida em 2002.
- AHE Funil – Etapas de Pré-enchimento e Pós-enchimento, Lavras/MG - Projeto Executivo de Implantação, para o Consórcio AHE Funil / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Programa de Monitoramento da Fauna e execução do Projeto de Monitoramento da Mastofauna (2001 - 2004).
- UHE IRAPÉ, rio Jequitinhonha/MG - PCA, para a Delphi-CEMIG / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (2001 - 2002) - LI concedida em 2003.
- PCH's Granada e Fumaça e da UHE Aimorés - Projeto Executivo de Implantação, para a Cat-Leo/Delphi, Alcan/Delphi e Consórcio Aimorés/Holos. Execução do Projeto de Monitoramento de Lontras - *Lontra longicaudis* (2001 – 2003).
- Inventário Hidrelétrico das Bacias do rio Arinos/MT e dos rios Erepecuru, Curuá e Maicuru/PA, para a Leme Engenharia / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (2002).
- AHEs Corrente Grande e Barra da Paciência, rio Santo Antônio, Guanhões, Açucena e Gonzaga/MG - EIA/RIMA, para a Eletroriver / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Geral e do Meio Biótico (2000 - 2001) - LP concedida em 2003.
- UHE Porto Estrela, rio Santo Antônio, Braúnas, Joanésia e Açucena/MG - PCA e Complementação de Informações, para IESA-Consórcio Porto Estrela / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (1997 – 1998) - LI concedida em 1988.
- UHE Miranda - Fase de Pós-enchimento, rio Araguari, Nova Ponte/MG - Complementação dos Estudos e Monitoramento da Fauna, para a IESA-CEMIG / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico e execução do Projeto de Monitoramento da Mastofauna (1997–1998).

EM BRANCO



- UHE Miranda - Fase de Pré-enchimento, rio Araguari, Nova Ponte/MG - Complementação dos Estudos e Monitoramento da Fauna, para a IESA-CEMIG / Brandt Meio Ambiente. Coordenação técnica do Meio Biótico e execução do Projeto de Monitoramento da Mastofauna (1996 - 1997).
- UHE's São José e Carrapato, rio Pardo/SP - EIA e PCA, para a CESP; 1991, para o Programa Ambiental: Complexo Ambiental de Canoas - rio Paranapanema (SP/PR)- Engevix (1993-1995).
- AHE Funil, rio Ribeira do Iguape/SP - EIA e PCA, para a CESP (1991 – 1992). LI concedida em 2001.

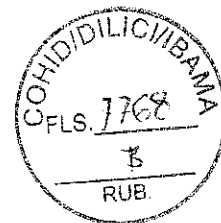
Indústria

- Projeto Mineiro-Siderúrgico em Corumbá/MS - EIA/RIMA, para a Mineração Corumbaense Reunida (MCR) / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (2005 – 2007).
- Projeto de Mini-sinterização da CVRD, Marabá/PA - RCA/PCA, para a Vale S.A. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (2005).
- Planta Piloto de Serra Sul, Carajás/PA - RCA/PCA, para a Vale S.A. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica do Meio Biótico (2005 – 2007).

Infraestrutura e Parcelamento do Solo

- Complexo Ponta da Madeira - CPM, São Luis/MA - Fase Executiva de Implantação de Obras de Expansão, para a Vale S.A. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Gerenciamento e Coordenação Técnica Geral do Acompanhamento e Resgate da Fauna durante as Atividades de Supressão nas Áreas de Expansão do CPM (2010 – 2013).
- Ampliação do Terminal Ferroviário de Ponta da Madeira – TFPM - EA/PBA, para a CVRD / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Meio Biótico (2007).
- Complexo de Ponta da Madeira – CPM, São Luís/MA – EA, para a Vale S.A. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica Geral (2006–2007).
- Obras de Expansão e Melhorias do Complexo Ponta da Madeira, São Luís/MA – EA/PBA, para a Vale S.A. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Meio Biótico (2006 – 2007).
- Estrada de Ferro Carajás, Carajás (PA) e São Luis/MA - EA/PBA, para a CVRD / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Meio Biótico (2004 – 2005).
- Núcleos de Produção (Silvicultura) da CIA Suzano de Papel e Celulose no vale do Jequitinhonha/MG - EIA/RIMA, para a Del Rey Engenharia-Suzano / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Diagnóstico, análise de impactos e proposição de medidas para o tema Mastofauna (2002).

EM BRANCO



- Empreendimento Imobiliário Vale dos Cristais, Nova Lima/MG - EIA/RIMA e PCA, para a CNO / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Diagnóstico, impactos e medidas mitigadoras referentes ao tema Mastofauna (2001).
- Proposta de Plano de Manejo vinculado a criação da UC Veredas do Botumirim, vale do Jequitinhonha/MG, para a Delphi-CEMIG / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação técnica geral e temas relacionados a Mastofauna (2001 – 2002).
- Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco - Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte - EIA, para a Biodinâmica / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Diagnóstico, análise de impactos e proposição de medidas para o tema Mastofauna (1998 – 1999).
- Expansão Florestal da Cenibra Florestal S.A., Vale do Rio Doce/MG - EIA/RIMA, para a Engevix/Cenibra. Coordenação do Meio Biótico (1992 – 1993).

Outros

- Gestão Ambiental Territorial – GAT das bacias do Alto Velhas e Alto Paraopeba, para a Vale S.A./SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Recurso Vegetação-Fauna (2008–2009).
- Gestão Ambiental Territorial – GAT da Bacia do rio Itacaiúnas/PA, para a Vale S.A. / SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. Coordenação Técnica do Recurso Vegetação-Fauna (2007 - 2008).

DATA: 05 de março de 2014.

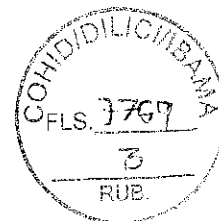
_____***_____

BRAND



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.010275/2014-81 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de setembro de 2014.

Ao Senhor
Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador Federal do Ministério Público Federal no Estado de Rondônia
Rua Joaquim Araújo Lima nº 1759 - São João Bosco
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76803749

Assunto: **Resposta sobre o andamento de medidas solicitadas à Santo Antônio Energia sobre o monitoramento de desbarrancamentos a jusante do barramento. Inquérito Civil nº 1.31.000.000149/2012-17. REFERENCIA: OF 02001.015434/2014-33/MPF/PR/RO/SETC/6 OF./4CCR**

Senhor Procurador Federal,

1. Em atenção aos questionamentos realizados por meio do Ofício nº 2953/2014/MPF/PR-RO/6º ofício - 4º CCR sobre o andamento das medidas solicitadas pelo IBAMA à Santo Antônio Energia e quanto à implementação de medidas mais detalhadas de monitoramentos a desbarrancamentos a jusante do barramento da UHE Santo Antônio, informamos que a Santo Antônio Energia enviou a Correspondência Santo Antônio Energia/PVH 138/2014, em anexo, a qual relata o estado de atendimento das solicitações feitas por esta Diretoria.
2. Dentre as ações solicitadas, a empresa informa que cumpriu a determinação de reativar o monitoramento das sessões topobatimétricas desativadas e delimitou a área de influência da água vertida. A empresa também informa que se preparava para instalar marcos de monitoramento na comunidade de São Sebastião.
3. Posteriormente, em reunião na sede do IBAMA, a SAE relatou que não instalou os marcos, pelo fato de que na época prevista ocorria a cheia histórica do rio Madeira e que com o baixar das águas toda região estava assoreada, impossibilitando a instalação




**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

dos petrechos e o correto monitoramento da área. Além disso, alegaram que estavam aguardando a conclusão dos estudos relativos ao Termo de Referência complementar solicitado pelo IBAMA às hidrelétricas do rio Madeira, por ocasião da cheia, para que se definisse novos pontos de monitoramento.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Relatório
Nº. 02001.0180-9/2014-21
Recebido em 19/09/2014
Assinatura: [Handwritten Signature]
RUB. B

IBAMA

Porto Velho, 17 de setembro de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do M. Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0477/2014

Assunto: Envio do 11º Relatório de Julho/2014 do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE encaminha uma via impressa e em meio digital (CD-ROM) do 11º Relatório de Julho/2014 do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO, para conhecimento.


Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Ao analista Deneid
Oros para acompanhamento
e análise.

26/01/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Porto Velho, 17 de setembro de 2014

Excelentíssimo Senhor
Domingos Sávio Fernandes de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Av. Calama, 4008 – Embratel
Porto Velho – RO

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0478/2014

Assunto: Envio do 11º Relatório de Julho/2014, do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE encaminha uma via em meio digital (CD-ROM) 11º Relatório de Julho/2014, do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO, para conhecimento.

Atenciosamente,



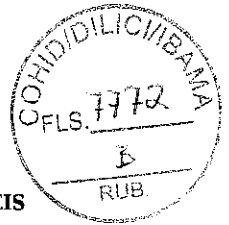
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.010456/2014-15 CGENE/IBAMA

Brasília, 19 de setembro de 2014.

À Senhora
Luciana Nicolau de Almeida
Procuradora do Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamarý, nº 1.555-Bairro Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801917

Assunto: **Análise do 4º relatório semestral da UHE Santo Antonio.**

Senhora Procuradora,

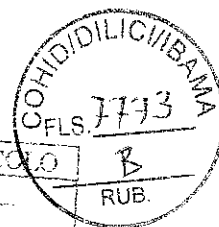
1. Reportando-me ao OF. 675/14-PJMA, de 18 de agosto de 2014, informo que o 4º relatório semestral da UHE Santo Antônio encontra-se em análise pela equipe técnica do IBAMA e que assim que concluída, o Parecer Técnico ficará disponível no sítio eletrônico www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,


RÉGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EN 2010

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <u>CF</u>	RUB. <u>B</u>
Nº. <u>02001618370/2014-22</u>	
Recebido em <u>24/09/2014</u>	
<u>Rauan</u> Assinatura	



Porto Velho, 23 de setembro de 2014

À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Coordenação-Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - CGENE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília – DF

C.c.
Ao Senhor
Veríssimo Alves dos Santos Neto
Gerente da Energia Sustentável do Brasil S/A
Rua Joaquim Nabuco nº 3.200, sala 02,
Porto Velho – RO

Nº. Ref. Santo Antônio Energia /PVH: 0489/2014

Assunto: Reunião técnica sobre Piramutaba (*B. vaillantii*).

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE, em resposta ao Ofício 02001.008918/2014-26 CGENE/IBAMA, informa que a reunião solicitada será realizada nos dias 27 e 28 de outubro em Brasília, em local ainda a ser definido.

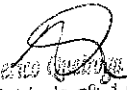
Nesta oportunidade sugerimos a participação do Prof. Dr. Ângelo Antônio Agostinho, pesquisador de notório saber na área, em contrapartida, a SAE não vislumbra a participação dos Srs. Sérgio Makrakis e Carlos Cañas.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A analista Sora Neto para
avaliação de regentes.

29/3/14


Frederico Guarnas de Amurai
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Lista de Presença

ASSUNTO: Monitoramento Vefores - IBAMA, SAE e MS

DATA: 24.05.2014

	NOME	EMAIL	FONE	INSTITUIÇÃO
1	David Fernando Chô	david.chô@ibama.gov.br	(61) 3316-1595	IBAMA
2	Olívia Maria B. A. de Azevedo	olivia.azevedo@ibama.gov.br	(61) 3316-1585	IBAMA
3	Henrique M. R. da Silva	henrique-marques-silva@ibama.gov.br	(61) 3316-1575	IBAMA
4	Kaio Augusto N. Ribeiro	kaio.silva@ibama.gov.br	(61) 9224.3385	SAE
5	Alexy Kardec Ribeiro Galvão	MELANSAKARSO@GMAIL.COM	(96) 9122 0989	SAO
6	GUILHERME ABBAD SILVA	guilhermeabbad@santaantonioenergia.com.br	(63) 9993-2118	SAE
7	Camila Pinto Damasceno	camilapdamasceno@gmail.com	64 3313 8085	MS
8	Graciela Rodovalves	graciela.rodovalves@gmail.com	32138288	MS
9	Natalia de Almeida Fontes	natalia.dealmeida@gmail.com	(61) 9839-1987	IBAMA
10	Leandro D. Pasulho	leandro.pasulho@gmail.com	(61) 32138257	MS
11	Andréia Villadae Hiffer	andreia.villadae@saq.com.br	(21) 996274516	SAE SAO PAULO

IBAMA
S. 7774
3
RUB.
1/1

EMERSON



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.011210/2014-52 DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor da Santo Antônio Energia S/A
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 4777 - Ed Villa Lobos - 6º andar
SAO PAULO - SAO PAULO
CEP.: 05477000

Assunto: **Conversão de reserva legal em indenização pecuniária**

REFERENCIA: REL 02001.006286/2014-66/

Senhor Diretor,

1. Considerando que os reassentados do Programa de remanejamento da SAE estão buscando a conversão da reserva legal em indenização pecuniária, com base em títulos executivos celebrados quando da relocação, e o mencionado no Memo 6620/2014 DILIC de 07 de maio de 2014 (fl.03), que relata o questionamento feito pela SAE em relação à regularização da Reserva Legal dos reassentados, informo:

1.1. A Santo Antônio Energia questiona se o levantamento em juízo da indenização configura o cumprimento (ou a desonera) da obrigação de regularização fundiária dos reassentamentos (como o reassentado optou pela conversão, ele assumiria as obrigações pela regularização do seu lote). Subsidiariamente, solicita o nosso ingresso como litisconsorte assistencial nas ações, no intuito de evitar novas conversões.

1.2. O Despacho 15245/2014 COHID/IBAMA (fl.219) ressalta que *"Uma das premissas estabelecidas no processo de licenciamento para a implantação de reassentamento rural é atender a legislação ambiental quanto as Áreas de Proteção Permanentes e à Averbação das Reservas Legais, devendo o imóvel ter sua situação fundiária regularizada. Desta forma, para fins de cumprimento da ação de mitigação é necessário que as propriedades dos reassentamentos rurais estejam regularizadas, inclusive com repasse das escrituras das áreas"*.

1.3. Da mesma forma a Nota nº 36/2014/COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU (fl. 228-v) estabelece que *"para o IBAMA, permanece interessando apenas e tão somente o cumprimento da condicionante ambiental indicada no licenciamento, com a garantia de*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

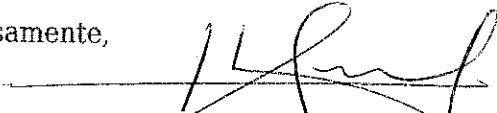
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1262 - 1670
www.ibama.gov.br

destinação das áreas de reserva legal no processo de reassentamento, não parecendo adequado caber-lhe o patrocínio de ações ou interesses que envolvam pretensões estritamente individuais; destituídas, portanto, do caráter público e metaindividual ínsito à defesa do meio ambiente e que se insere entre as competências autarquia ambiental”.

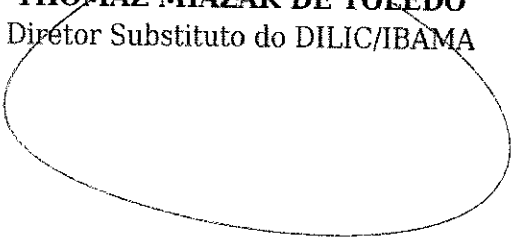
1.4. O Despacho nº 423/2014/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (fl.230) acompanhou a aprovação da Nota nº 36/2014/COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU (fl. 228-v), opinando pela **ausência de interesse do IBAMA em ingressar nas ações judiciais indicadas pela empresa interessada, devendo-se observar a conclusão da DILIC/IBAMA quanto ao cumprimento das condicionantes apostas na Licença de Instalação nº 540/2008.**

2. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais acerca da temática.

Atenciosamente,

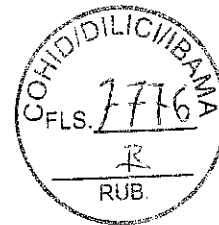


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA





MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Ofício</u>
Nº. 02001.0191 <u>08</u> /2014- <u>03</u>
Recebido em <u>03/10/2014</u>
<u>Wanille</u>
Assinatura



Porto Velho, 01 de outubro de 2014

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Chefe da Coordenação de Engenharia Hidrelétrica - COHID
Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia /PVH: 0505/2014

Assunto: S/ Ofício nº 02001.009812/2014-40 COHID/IBAMA – Morte de Peixes no vão do Vertedouro Complementar 18, da UHE Santo Antônio.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antonio Energia S.A. ("SAE"), em cumprimento às recomendações contidas no ofício em epígrafe, vem informar que as espécies de peixes que foram a óbito no vão do Vertedouro Complementar 18 ("VTC 18") são Curimatã (*Prochilodus nigricans*), Pintadinha (*Calophysus macropterus*), Mandi (*Pimelodus blochii*), Cachorra (*Rhaphiodon vulpinus*) e Sardinha (*Triportheus spp*).

O evento, que ocorreu durante a cheia histórica do rio Madeira, foi causado por uma falha na comporta do VTC 18 que a deixou aberta e sem movimentação, aliado ao fato de os peixes terem ficado confinados numa seção do vertedor que só foi alcançada em razão da imprevisível cheia.

Neste cenário não foi possível realizar o resgate ou coleta dos peixes, dada a impossibilidade de realização de manobras de manutenção do sistema com a comporta aberta em vista do risco de morte a que seria desnecessariamente exposta equipe eventualmente designada para o trabalho.

Sendo o que nos cumpria para o momento, a SAE segue à disposição.

Atenciosamente,

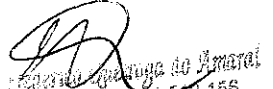
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

DIGITALIZADO NO IBAMA

A analista Sora Mota para
complementar a análise referente
ao motor de peixes no VTC 18.

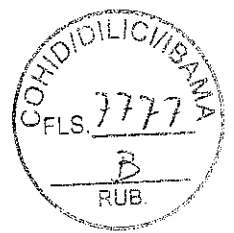
01/10/14


Margarida Amarel
Matricula n.º 4.512.156
Chefe
COHIDIGENE/OILIC/DAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.011321/2014-69 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Rua Tabajara, 834 - Olaria
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801316

Assunto: **Informações sobre atingidos em Jaci Paraná.**

Senhor Gerente

1. Em atenção ao documento Santo Antônio Energia/PVH: 0453/2014, o qual informa que a Agência Nacional de Águas determinou a aplicação de novas vazões para a TR 50 e TR 100, instituindo como medida preventiva nova cota de segurança para Jaci Paraná, tendo também informado que, com vistas a atender a determinação, iniciará o processo de remoção em caráter emergencial e preventivo de habitantes de Jaci Paraná até a cota NA 75,5 m, solicito as seguintes providências, no prazo de 20 (vinte dias):

- ✧ Encaminhar ao IBAMA o cadastro socioeconômico das pessoas afetadas;
- ✧ Apresentar o status de negociação do processo de indenização e remanejamento das famílias atingidas;
- ✧ Apresentar cronograma de execução das ações;
- ✧ Apresentar informações sobre a afetação de outras estruturas em Jaci Paraná, relacionadas à alteração da cota de segurança para NA 75,5 m, e providências pertinentes.

2. Diante do exposto, informo que os procedimentos a serem adotados no processo de negociação com estas famílias atingidas devem se pautar nos critérios estabelecidos no PBA, Programa de Remanejamento das Populações Atingidas. Devendo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

garantir a apresentação dos mesmos tratamentos previstos no PBA para esse público, inclusive com o estabelecimento dos procedimentos de monitoramento destas famílias.

3. Adicionalmente, solicito que o Ibama seja informado, por meio de relatórios, do processo de negociação, indenização, reassentamento e monitoramento destas famílias.

Atenciosamente,

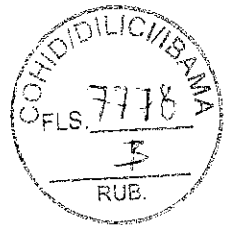


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.011322/2014-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Carlos Alberto Jesuino
Presidente da Associação com Ind Jaci Parana Acijap
Rua Sebastião Gomes, nº 150 - sala 01 - Distrito de Jaci Paraná
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76840000

Assunto: **Resposta a correspondência da Associação Com. Ind. Jaci Paraná - ACIJAP**

Senhor Presidente,

1. Em atenção à correspondência da Associação Com. Ind. Jaci Paraná - ACIJAP, do dia 02 de setembro de 2014, informo que a Santo Antônio Energia encaminhou, ao IBAMA, o documento PVH: 0453/2014 (anexo), o qual relata que a Agência Nacional de Águas, por meio do Ofício nº 1512/2014/SER-ANA, reviu as projeções de vazão e determinou a aplicação das novas vazões para o Tempo de Recorrência de 50 e 100 anos, instituindo, como medida protetiva, nova cota de segurança (NA 75,5 m) para Jaci Paraná.
2. Diante do exposto, a SAE ainda informou que para atender a determinação iniciará o processo de remoção, em caráter emergencial e preventivo, de habitantes de Jaci Paraná até a cota NA 75,5 m.
3. Por fim, quanto ao comunicado da SAE, cabe informar que o IBAMA, no processo de licenciamento da referida UHE, fez diversas recomendações quanto aos procedimentos de remanejamento da população atingida, o que deve ser seguido pela SAE




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS


Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

no intuito de reduzir/evitar impactos socioambientais.

Atenciosamente,

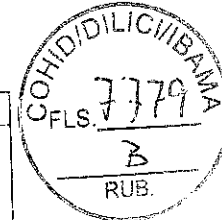


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>rub</u>
Nº. 02001.0195/2014- <u>09</u>
Recebido em 10/10/2014
<u>Carnele</u>
Assinatura



Porto Velho, 07 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Thomaz Miazaki Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

REGISTRADO NO IBAMA

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0524/2014

Assunto: Protocolo do relatório "Monitoramento Limnológico para Avaliação do Descarte do Material Sedimentar a ser Removido do Igapó Engenho Velho" – Relatório 9

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. – SAE protocola o relatório "Monitoramento Limnológico para Avaliação do Descarte do Material Sedimentar a ser Removido do Igapó Engenho Velho" – Relatório 9, de outubro de 2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE eleva protestos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

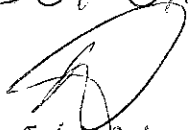
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

Aos analistas Eduardo Wagner
e Leonora Milage para
acompanhamento.

16/01/14



Frederico Queiroga do Amaral

Matricula nº. 1.512.156

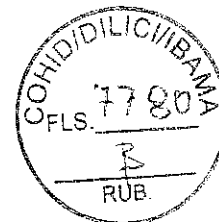
Chefe

COPIA/COPIAS/COPIAS/COPIAS



Santo Antônio
ENERGIA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Protocolo</u>
Nº. 02001.0193 <u>30/2014-79</u>
Recebido em 08/10/2014
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura



Porto Velho, 06 de Outubro de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0513/2014

Assunto: Reabertura do Sistema de Transposição de Peixes da Ilha do Presídio da UHE Santo Antônio.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE vem através desta, informar que o Sistema de Transposição de Peixes da UHE Santo Antônio, localizado na Ilha do Presídio, foi reaberto no dia 01 de Outubro de 2014, após passar por reparos causados durante a cheia excepcional deste ano, registro fotográfico em anexo.

Os gabiões que se deslocaram, obstruindo a passagem por entre os defletores, foram removidos e, nos locais onde a força da água carregou toda a estrutura, os defletores foram recompostos por matacões. A estabilidade dos defletores compostos por matacões em substituição à estrutura de gabiões será avaliada durante o ano de 2015. Espera-se, contudo, que os defletores nesta conformação sejam mais resistentes aos efeitos de uma nova cheia e se assemelhem mais às condições naturais do rio.

Sendo o que se apresenta, a SAE eleva protestos de estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

- A analista Sara Mota
para ciência.

Em 14/10/14

Henrique Marques da Silva


Henrique Marques da Silva

Matr.: 1717634

Chefe Substituto

Cobid/Dilic/brma

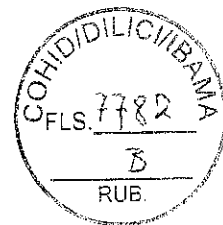
ANEXO
Registro Fotográfico

	
<p>Abertura da comporta de jusante do Sistema de Transposição de Peixes da UHE Santo Antônio, 01/10/2014.</p>	<p>Abertura da comporta de jusante do Sistema de Transposição de Peixes da UHE Santo Antônio, 01/10/2014, trecho médio.</p>
	
<p>Abertura da comporta de jusante do Sistema de Transposição de Peixes da UHE Santo Antônio, 01/10/2014, trecho médio.</p>	<p>Água corrente dentro do canal do Sistema de Transposição de Peixes da UHE Santo Antônio após 30 minutos de abertura da comporta, 01/10/2014.</p>

FRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0200/2014- <u>85</u>
Recebido em 16/10/2014
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura



Porto Velho, 07 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Renê Luiz de Oliveira
Superintendente Regional do IBAMA/Rondônia
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Av. Gov. Jorge Teixeira, 3559 – Costa e Silva
Porto Velho – RO

C.C.: Senhor Frederico Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0516/2014

Assunto: Estudo Mercadológico Agroindústrias Calama e Cujubim – PVH/RO

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. – SAE encaminha o Estudo Mercadológico das Agroindústrias de Calama e Cujubim, localizadas a jusante da UHE Santo Antônio, em atendimento ao Programa Ações de Jusante.


O referido Estudo deverá ser apresentado à equipe de analistas do IBAMA em reunião, cuja data e local deverá ser definida pelo Instituto. O documento encaminhado apresenta detalhamento do que será apresentado.

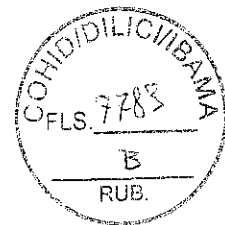
Ressaltamos que, a partir da apresentação é que o Estudo será apresentado à comunidade, COOMADE e CONACOBAM, bem como delineamento das ações e estratégias de ação para viabilidade das Agroindústrias.

A SAE aguarda manifestação deste Instituto tão logo quanto possível em vistas de dar continuidade às atividades do Programa de Ações de Jusante, cujas ações são contínuas.

A analista Alexandra Duvim
para articular com os analistas
Telma Moura e Emerson Aguiar
uma data para a apresentação.
Deço que ciranda o estudo para
preparação do diário.


24/10/14


Mônica Assis de Amorim
Matriculo nº 1.512.156
Chefe
COMISSÃO ESPECIAL LICENCIAMENTO



Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

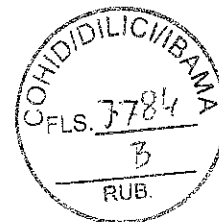
Atenciosamente,


Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EM BLANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>laudo</u>
Nº. 02001.0196/2014- <u>20</u>
Recebido em 10/10/2014
<u>Nanali</u>
Assinatura



Porto Velho, 10 de Outubro de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

C.C.: Senhora Ana Carolina Faria e Silva Santelli
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Controle da Malária
Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde
Eplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, sala 105

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0533/2014

Assunto: Memória de Reunião / Lista de Presença

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE encaminha a Memória de Reunião e a Lista de presença da reunião para discussão quanto à alteração da dinâmica da população de vetores.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE reitera protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

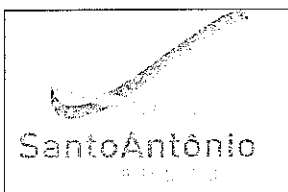
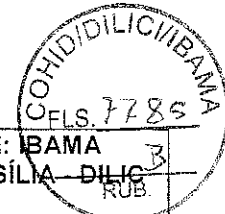
Carolina Mariani
Coord. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

Ao TRP para
conferir ata da
reunião e incorporação
ao processo.

Em 14/10/14

Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva
Matr.: 1717634
Chefe Substituto
Cohid/Diretoria



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA
BRASÍLIA - DILIC
RUB. 3
Data:
24/09/2014

ASSUNTO: A reunião para discussão quanto à alteração da dinâmica da população de vetores.

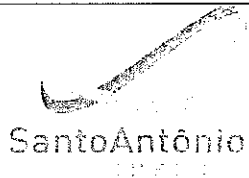
ASSUNTOS TRATADOS

- 1 - Estudo de "Bem Estar" da população do assentamento Joana D'Arc;
- 2 - Monitoramento da espécie *Mansonia sp.* No assentamento Joana D'Arc;
- 3 - Encaminhar os resultados do monitoramento de flebotomíneos à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA);
- 4 - Alteração da rede amostral do monitoramento de simúlideos;
- 5 - Diminuição dos pontos do monitoramento de vetores;
- 6 - Remoção do controle biológico;

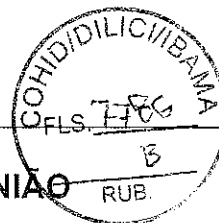
ENCAMINHAMENTOS

- 1- Quanto ao Assentamento Joana D'Arc, a SAE relatou que está em fase de contestação da perícia da Ação Civil Pública nº 0014433-03.2012.8.22.0001 e que o INCRA irá remanejar 267 famílias para outra área. A SAE considera, pois, não ser possível fazer um monitoramento de "bem estar da população", conforme solicitado pelo IBAMA por meio do Parecer nº 1583/2014. A SAE apresentará ao IBAMA uma proposta de aumento do escopo do monitoramento de vetores para incluir monitoramento de outro culicídeos naquele assentamento.
- 2- A SAE apresentou que não existe monitoramento de *Mansonia sp.*, nem de outros culicídeos com menor importância médica, anterior a formação do reservatório e que não existe ligação deste mosquito com a transmissão de doenças. Além disso, a SAE argumenta que no âmbito do Programa de Controle da Malária e do de Vigilância Epidemiológica e Vetores cabia ao

EM BRANCO



MEMÓRIA DE REUNIÃO



Local: IBAMA
BRASÍLIA - DILIC

Data:
24/09/2014

empreendedor fornecer os meios para que a Secretaria Municipal de Saúde realize os controles vetoriais indicados pelo Ministério da Saúde e que cumpriu com todas as obrigações pactuadas. Os representantes do Ministério da Saúde colocam que o controle deste e de outros vetores é de responsabilidade dos gestores públicos de saúde. A SAE acrescentará o monitoramento desta espécie de mosquito em dois pontos do assentamento Joana D'Arc utilizando como base os dados apresentados na perícia ocorrida em janeiro de 2014 e o IBAMA sugere acrescentar um ponto, como forma de referência, em uma área fora da área de influência do reservatório da SAE.

- 3- A SAE informa que todos os dados dos monitoramentos de vetores são encaminhados para o IBAMA, MS e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho-SEMUSA.
- 4- A SAE apresentou que a rede amostral deste vetor foi alterada em função da formação do reservatório, uma vez que os criadouros são cachoeiras e corredeiras e apresentará na resposta ao parecer à justificativa para divergências apontadas pelo IBAMA. O Ministério acrescenta que as metodologias empregadas nos relatórios de monitoramento de vetores está de acordo e solicita que a SAE ao encaminhar os relatórios solicite a sua manifestação.
- 5- A SAE expõe que não solicitou a diminuição dos pontos de monitoramento, mas sim indicou três pontos com baixa produtividade antes da cheia. O Ministério da Saúde solicita um alinhamento com IBAMA, onde a responsabilidade sobre o licenciamento dos quesitos de saúde pública deve ocorrer com anuência do MS, a quem o empreendedor deverá remeter tais solicitações.
- 6- A SAE informa que não deixou de realizar o controle biológico, uma vez que nunca o fez, apenas deixou de indicar nos relatórios como forma de controle e especificamente para a região do Joana D'Arc é inviável em função da extensa coleção hídrica existente. O Ministério da Saúde informa que o controle vetorial é de responsabilidade do gestor público de saúde e este pode escolher a melhor prática e o controle biológico não é o mais indicado para grandes coleções hídricas.

ANEXOS:

I – Lista de presença

EM BRANCO



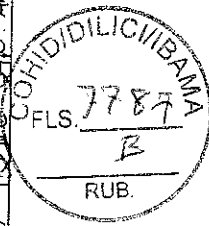
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Lista de Presença

ASSUNTO: Manutenção Veterinária - IBAMA, SAE e MS
DATA: 29.09.2014

	NOME	EMAIL	FONE	INSTITUIÇÃO
1	David Fernando Cho	david.cho@ibama.gov.br	(61) 3316-1595	IBAMA
2	Alexandra B.R. Declim	alexandra.declim@ibama.gov.br	(61) 3316-1585	IBAMA
3	Henrique M.R. da Silva	henrique-marques-silva@ibama.gov.br	(61) 3316-1595	IBAMA
4	Kaiser Augusto N. R. Belino	kaiser.belino@ibama.gov.br	(61) 3316-1595	IBAMA
5	Alexy Kardec Ribeiro Garcia	alexykardec@ibama.gov.br	(61) 3316-1595	IBAMA
6	GUILHERME ABRAR SILVEIRA	guilhermesilveira@ibama.gov.br	(61) 3316-1595	IBAMA
7	Camila Pinto Damasceno	camilapdamasceno@gmail.com	61 3213 8085	MS
8	Isabela Rodevalle	isabela.rodevalle@gmail.com	3213 8288	MS
9	Natalia de Almeida Fontes	natalia.de.almeida@gmail.com	(61) 9839-1987	IBAMA
10	Leopoldo D. Paolillo	leopoldo.paolillo@gmail.com	(61) 3213 8257	MS
11	Isabela Vallada Hilar	isabela.vallada@ibama.gov.br	(21) 996274516	IBAMA

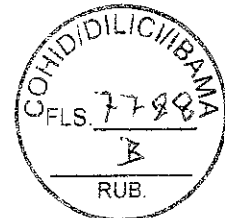
[Handwritten signature]



EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001.0196/14/2014- 28
Recebido em 10/10/2014
Almull
Assinatura



Porto Velho, 10 de Outubro de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0532/2014

Assunto: S/Ofício 02001.009251/2014-89 DILIC/IBAMA – Parecer Técnico nº 1583/2014 –
COHID/IBAMA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE e em atenção ao ofício em epígrafe, solicita dilação de prazo de uma semana, a partir de 13/10/2014, para o encaminhamento das informações solicitadas, tendo em vista o teor da Nota Técnica nº 93/2014/GEREG/SRE da Agência Nacional de Águas – ANA, que definiu as médias das vazões máximas anuais incorporando os dados hidrológicos da cheia histórica de 2014, impactando diretamente no modelo de remanso e, por consequência, no atendimento às solicitações.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE reitera protestos da mais elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Carolina Mariani
Coord. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

Ao TRP para
Considerar, com
equipe, solicitação
de dilação de
prazo.

Em 14/10/14

Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva
Matr.: 1717634
Chefe Substituto
Cohid/Dilic/Isama



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.012083/2014-17 CGENE/IBAMA

Brasília, 21 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Vicente Bessa Junior
Secretário da Secretaria Municipal Extraordinária de Programas - Semepe
Av. Joaquim Araújo Lima, 2625 - Bairro Liberdade
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76803888

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 140/GAB/SEMEPE - Prefeitura do Município de Porto Velho.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício nº 140/GAB/SEMEPE, referente à solicitação de compensações sociais e ambientais para Porto Velho/RO, em consequência da situação de calamidade pública decorrente da cheia histórica do rio Madeira em 2014, informo que o IBAMA, em atenção ao processo de licenciamento ambiental das Usinas de Santo Antônio e Jirau e sobretudo em razão desta cheia excepcional, solicitou novos estudos que estão em processo de execução com base em Termo de Referência Complementar.
2. Esclareço que após o processo de análise dos estudos requeridos, caso sejam identificadas alterações ambientais e sociais, ainda não compensadas, associadas aos empreendimentos, serão dadas as devidas providências dentro das competências deste Instituto.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EN 30000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 02001.001901/2014-48 COHID/IBAMA

Brasília, 22 de outubro de 2014

Assunto: Relatório de Vistoria UHE Santo Antonio 08 outubro de 2014

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Relatório de Vistoria UHE Santo Antonio

Introdução

O presente relatório tem por objetivo apresentar as observações e considerações da vistoria técnica, realizada por analistas ambientais do Ibama, no dia 08 de outubro de 2014, na área de abrangência das UHE Santo Antônio, localizada no rio Madeira, em Porto Velho/RO.

Objetivo

O objetivo da vistoria foi verificar o Sistema de Transposição de Peixes (STP), Sistema de Manejo de Troncos (SMT), Centro de Pesquisa e Reprodução de Peixes Migradores (CPPM), áreas de monitoramento de fauna (módulo Teotônio), CETAS, Revegetação de APP, pátios de estocagem e estruturas do canteiro de obra.

Vistoria

08/10 (quarta-feira)

Constatou-se que o sistema de transposição de peixes está plenamente em funcionamento e que foram realizados os procedimentos para esgotamento e retirada dos sedimentos advindos da última enchente.

No momento da vistoria o STP encontrava-se com uma vazão de 9m³/s, com a presença, principalmente da *Pseudoplatystoma* sp, e *Prochilodus* sp. A técnica responsável pela



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

ictiofauna, comunicou que fez algumas substituições nos gabiões, trocando por matacões (pedras). Na observação entre as chicanas do STP, notamos que alguns gabiões foram colocados deixando um espaço entre o gabião e a rocha o que ocasionou a apreensão e morte de peixes que ficam preso nas telas do gabião. É pertinente que o espaço ta tela seja menor, para evitar que os espécimes de menor porte fiquem presos.

Vale ressaltar que as mudanças que forem realizadas nas estruturas do STP devem seguir as orientações técnicas que foram pensadas e testadas conforme o projeto executivo de implantação. Dessa forma será necessário verificar se as mudanças nao irão interferir n(condições hidráulicas do STP (profundidade, velocidade e potencia específica de escoamento, vazão, carga hidráulica, abertura e velocidade de escoamento na comporta de entrada) sobre a performance do STP. A técnica responsável, encaminhou fotos informando que foi "consertado" o problema da vão entre a parede do STP e o gabião. Nao sabemos se há outros locais em que possa estar acontecendo o mesmo processo de aprisionamento.

A Comporta mitra encontrava-se com abertura de 1m para melhorar a capacidade de atração. Aparentemente estava sendo efetivo para subida de bagres, visto terem sido detectados uma grande quantidade de Caparari (*Pseudoplatystoma* sp). Além dessa espécie, haviam outras espécies nos tanques ao longo de toda a extensão do STP, como curimba entre outras que não foi possível sua identificação.

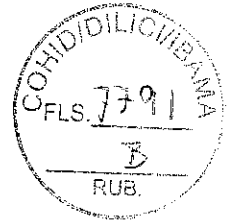
Observamos também que as antenas de radiotelemetria estão instaladas ao longo do STP.

Identificamos também atividade pesqueira próximo ao vertedouro, eventos estes já denunciados por Santo Antonio, devido aos riscos inerentes a pesca próximo as barragens e vertedouro. A esse respeito Santo Antonio encaminhou documentação solicitando ao Ibama uma Normativa para área de exclusão a atividade de pesca a jusante da barragem. O processo encontra-se no setor juridico do MMA para análise e posterior encaminhamento, sob o numero de Processo 020010064782011-20.

Em seguida vistoriamos as instalações, em construção, do Centro de Pesquisa e Reprodução de Peixes Migradores - CPPM, instalado na Ilha do Presidio, no canteiro de obras. O centro esta em adiantada construção, com tanques de reprodução, tanques de manipulação de água para tratamento e reaproveitamento, tanques de alevinagem, tanques escavados na parte de fora da estrutura para engorda e manutenção de matrizes,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



escritório, alojamento para pesquisadores e pessoal de manipulação de alevinos e cozinha.

A SAE estava realizando instalação de uma estrutura metálica na base do stop log no vão do vertedouro 15, para evitar retenção de peixes durante as manobras. Esta estrutura deverá ser instalada em todos os vertedouros.

Durante a vistoria do canteiro de obras, foi informado que o Log-boom havia sido reparado, e estava direcionado para os vertedouros, uma vez que o Sistema de Manejo de Troncos (SMT) não estava concluído. No canteiro de obras, observou-se um tracajá na região onde se faz a leitura da cota do reservatório, que estava na cota 70,4m.

Após o amoço seguimos para os plantios do programa de revegetação permanente do reservatório. visitamos as áreas 9, próximo ao igarapé Jatuarana e 41, ambas na margem esquerda do reservatório. Os plantios estão adequados e bem protegidos com cercamento e identificação adequados. Cabe ressaltar que o clima da região é muito propício ao desenvolvimento de plantios. A seguir fomos a um pátio de madeira que encontrava-se abandonado com forte regeneração da vegetação no local e com a madeira ali estocada em péssimas condições impossibilitando seu aproveitamento. Esse assunto será posteriormente avaliado por Nota Técnica pertinente.

No período da tarde foram vistoriadas as parcelas 00 e 0500 do transecto 2 do módulo de Teotônio, localizado na margem esquerda do reservatório. Durante o traslado, próximo ao módulo de monitoramento, foi observada a ocorrência de um paliteiro em um dos braços do reservatório (coordenadas: 8°64'34,46"S, 64°03'48,29"W). O empreendedor informou que esta área não havia sido suprimida anteriormente por ter sido considerada um corredor de fauna.

Na visita às referidas parcelas, foi possível observar pitfalls apenas na parcela 00. Frisa-se que no final da parcela 0500 foi observada a predominância de uma espécie de capim por uma extensa área, o que pode ter influenciado a equipe responsável pelo monitoramento de fauna a instalar os pitfalls em outra área - não vista pelos técnicos do Ibama. Solicita-se, portanto, esclarecimentos quanto ao local de instalação dos pitfalls na parcela 0500.

Na parcela 00 notou-se que alguns baldes estavam sem tampa e que outros haviam sido furtados. O empreendedor informou que devido à proximidade, a população local



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

constantemente rouba itens deixados nos módulos, como baldes, cordas e fitas. Mesmo com ações de educação ambiental, este módulo é o que apresenta maiores problemas, sendo registradas trilhas criadas pelos moradores locais para acessar o reservatório e até indícios de caça no interior do módulo.

Durante o percurso, foram registrados 4 animais aprisionados nos baldes destampados (uma aranha caranguejeira e três lagartos) na parcela 00, e considerando as demais armadilhas utilizadas no módulo, o quantitativo de animais aprisionados pode ser ainda maior. Apesar da justificativa do empreendedor quanto à falta de controle sob furtos de armadilhas, entende-se que medidas adicionais devem ser tomadas a fim de permitir a fuga dos animais durante o intervalo das campanhas de monitoramento (como a inserção de galhos nos baldes). Recomenda-se notificação do empreendedor para correção da ação, e em caso de recorrência estará sujeito às sanções legais cabíveis.

Durante a vistoria ao CETAS-RO, localizado próximo à UNIR, a equipe local apresentou a estrutura e os animais mantidos nos recintos. A maior parte dos animais hoje não estão vinculados às atividades do licenciamento ambiental, sendo a grande maioria proveniente de entrega voluntária ou oriunda de atividades do Ibama-RO.

A destinação dos animais é mediada pela Superintendência do Ibama-RO SUPES/RO. As atividades do CETAS consistem na manutenção dos animais com alimentação, e medicação quando necessário, além do custeio de alguns transportes.

09/10 (quinta-feira)

Retorno à Brasília.

Considerações e Sugestões

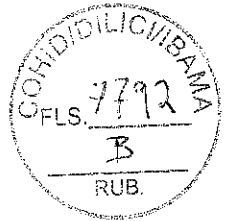
Solicitar a SAE que encaminhe Nota Técnica avaliando as mudanças efetuadas no sistemas de transposição e se estas implicam em modificação da estrutura apresentada no projeto executivo do STP.

Realizar revisão das malhas de revestimento dos gabiões de modo a evitar retenção (engate) de peixes durante a passagem pelo STP.

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Quanto ao programa de monitoramento de fauna, solicita-se o esclarecimento à respeito do local de instalação dos pitfalls na parcela 0500. Ademais, recomenda-se notificação do empreendedor por ausência de medidas que possibilitem a fuga de animais aprisionados nas armadilhas ativas durante os intervalos das campanhas de monitoramento. Frisa-se que em caso de recorrência, o empreendedor estará sujeito às sanções legais cabíveis.

BCM

Bruno Carvalho Melo

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

David Fernando Cho

David Fernando Cho

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Natalia de Alencar Monteiro

Natalia de Alencar Monteiro

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Sara Quizia Correa Mota

Sara Quizia Correa Mota

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL

Coordenador da COHID/IBAMA

EL BANCO

ANEXO 1 – Anexo Fotográfico

COHIDILIG/IBAMA
FLS. 77937
3

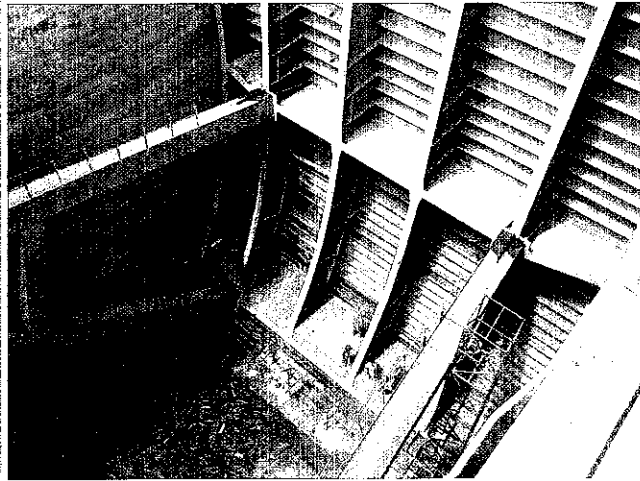


Foto 1. Estrutura metálica instalada no Vão do Vertedouro 15.

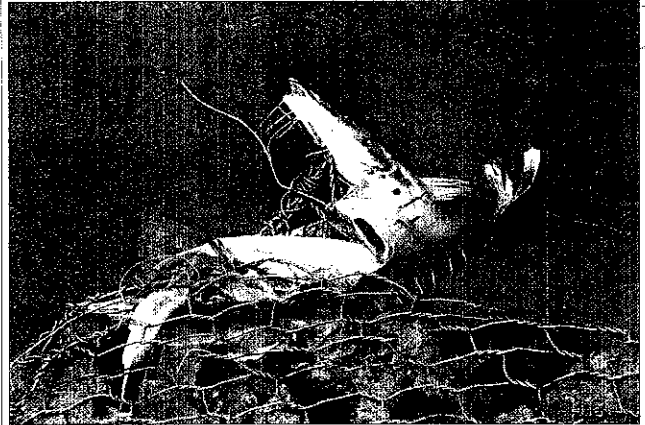


Foto 2. Peixes presos no gabião do STP.



Foto 3. Estruturas do CPPM - Santo Antônio.



Foto 4. Tanques de Alevinagem do CPPM-Santo Antônio.



Foto 5. Pescadores a Jusante, próximo ao Vertedouro - Santo Antônio (08°48'20,70"S, 63°56'47,43"W).

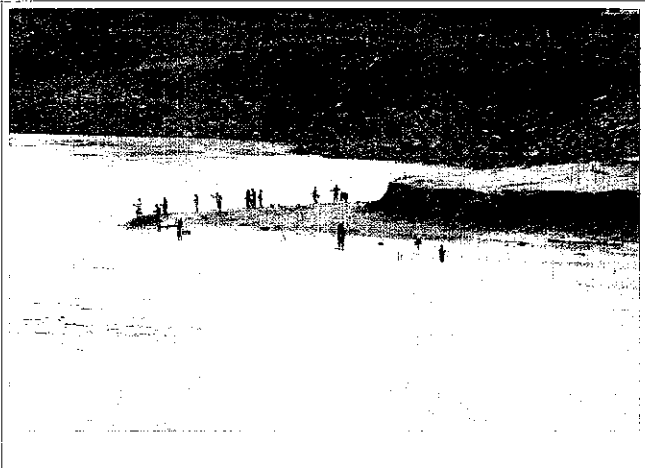


Foto 6. Pescadores a Jusante, próximo ao Vertedouro - Santo Antônio (08°48'20,40"S, 63°56'47,16"W).

B
7/11
10/11



Foto 7. Cardume de Caparari no Tanques do STP-Santo Antônio.

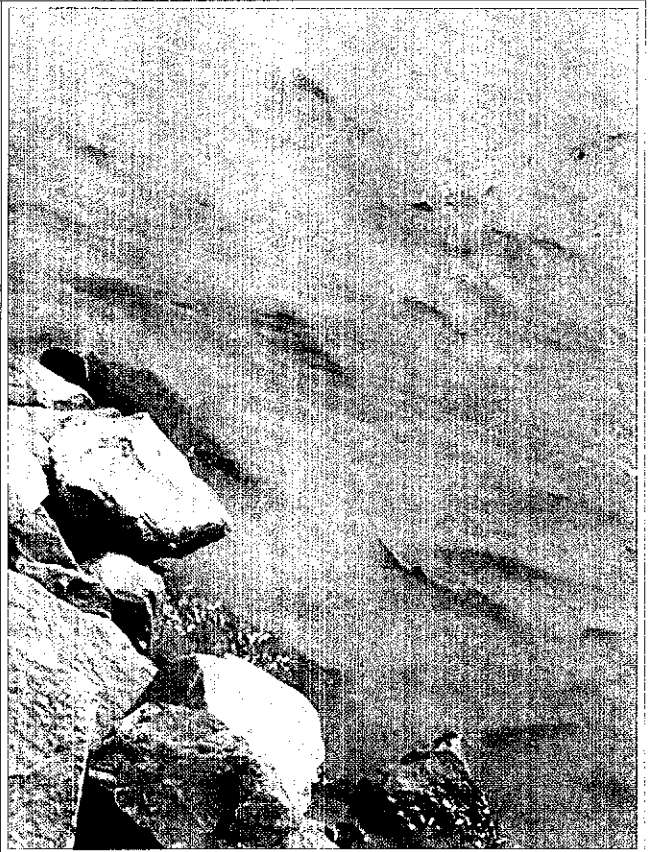


Foto 8. Cardume de Caparari no Tanques do STP-Santo Antônio.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
7794
B



Foto 9. Balde aberto no módulo de Teotônio, Transecto 2 – Parcela 00.



Foto 10. Espécime registrado em balde aberto, no módulo de Teotônio, Transecto 2 – Parcela 00.



Foto 11. Espécime registrado em balde aberto, no módulo de Teotônio, Transecto 2 – Parcela 00.



Foto 12. Espécime registrado em balde aberto, no módulo de Teotônio, Transecto 2 – Parcela 00.

B
10/1/2004



Foto 14. Espécime registrado em balde aberto, no módulo de Teotônio, Transecto 2 – Parcela 00.



Foto 15. Predominância de gramínea invasora de áreas degradadas Imperata brasiliensis, no módulo de Teotônio, Transecto 2 – Ao final da Parcela 0500.



Foto 16. Paliteiro próximo ao módulo de monitoramento de Teotônio, margem esquerda (08°48'35,47”S, 64°03'48,44”W).



Foto 17: Plantio bem estabelecido na área 9 de revegetação da APP.



Foto 18: Plantio bem estabelecido na área 9 de revegetação da APP.



Foto 19: Área 41 do programa de revegetação de APP.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner of the page.



Foto 20: Área 41, observar que apesar do solo mais raso há uma boa adaptação das mudas

Handwritten signature
B
2011

EM ERASO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Porto</i>
Nº. 02001.020709/2014-	<i>51</i>
Recebido em:	<i>10/2014</i>
Assinatura <i>Regina</i>	

IBAMA
OFLS 7796
B
RUE

Porto Velho, 23 de outubro de 2014.

Ilustríssima Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora Geral
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília – DF

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0562/2014

Assunto: S/Ofício nº 02001.008926/2014-72 CGENE/IBAMA

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia S/A ("SAE"), em atenção ao ofício supracitado, esclarece que, a cada semestre são enviados ao IBAMA, relatórios de Monitoramento da Qualidade de Vida e Reinserção Social, em que constam informações sobre as condições de todas as famílias reassentadas, trazendo a área de produção, renda, produtividade, sendo que os resultados desse primeiro semestre já foram enviados.

Em relação às fossas, a SAE, como já asseverado em outras missivas, reitera ser responsabilidade de cada família reassentada a manutenção dos equipamentos. Eventuais problemas originados na construção dos equipamentos já foram reparados, por vezes com a reconstrução do sistema.

Quanto ao acesso dificultado de Santa Rita pelo rompimento da barragem, ainda que a SAE entenda não ser de sua responsabilidade, há mais de um mês a empresa contratada pela SAE retomou a obra para fazer um serviço definitivo.

Sobre os apontamentos relacionados aos Resíduos Sólidos gerados nos reassentamentos, importante esclarecer que a Prefeitura Municipal de Porto Velho não realiza a coleta de resíduos gerados na Área Rural do município, o que faz com que muitas famílias incinerem seus resíduos. No caso do reassentamento de Santa Rita, por estar próximo a Jacy-Paraná, um trabalho

As analistas Alessandra
Duim e Telma Moura
para ciência e
manifestação.

Em 31/10/14.

Henrique

Henrique Marques da Silva

Matr.: 1717634

Chefe Substituto

Cohid/Dilic/Ibama



Santo Antônio
ENERGIA



conjunto entre a EMATER e as associações locais garante a coleta periódica dos resíduos depositados numa caçamba colocada na entrada do reassentamento, local de amplo acesso a todos os moradores, garantindo que as famílias descartem corretamente os resíduos gerados.

Em 2012, a SAE implementou o Projeto de Fertilidade do Solo, desde então vem dando apoio às famílias para que melhorem a qualidade do solo e aumentem sua produtividade por meio do repasse de kits de insumos, combustível para as patrulhas agrícolas (diesel), que são doadas às associações e créditos hora/máquina (subsídio de 60% para o pagamento da hora/máquina do trator), além da assistência técnica contínua pela equipe multidisciplinar da EMATER.

Destacamos que, conforme se observa nas tabelas anexas, estas medidas tomadas pela SAE vêm apresentando grande eficácia, diferente do quanto trazido na Nota Técnica nº 02001.001338/2014-16/COHID.

Quanto à disponibilidade de imóveis desocupados no reassentamento São Domingos, esclarecemos que, em consonância com o Projeto Básico Ambiental do empreendimento, foi facultado às famílias afetadas pelo reservatório a escolha por indenização em pecúnia ou reassentamento, sendo que mais famílias optaram pela indenização em pecúnia no lugar do que o previsto.

Por fim, os lotes foram entregues há mais de 02 anos, de maneira que a garantia da qualidade depende da manutenção periódica e preventiva dos imóveis que deve ser realizada pelos moradores. Caso não seja realizada manutenção dos imóveis, diversos problemas, tais como os que foram identificados na Nota Técnica nº 02001.001338/2014-16/COHID surgirão.

Desta forma, os problemas identificados, ou mesmo os reparos necessários, não podem ser imputados à SAE, mas ao morador, a quem cabe mantê-los e prezar pelo seu bom funcionamento e continuidade das suas estruturas.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

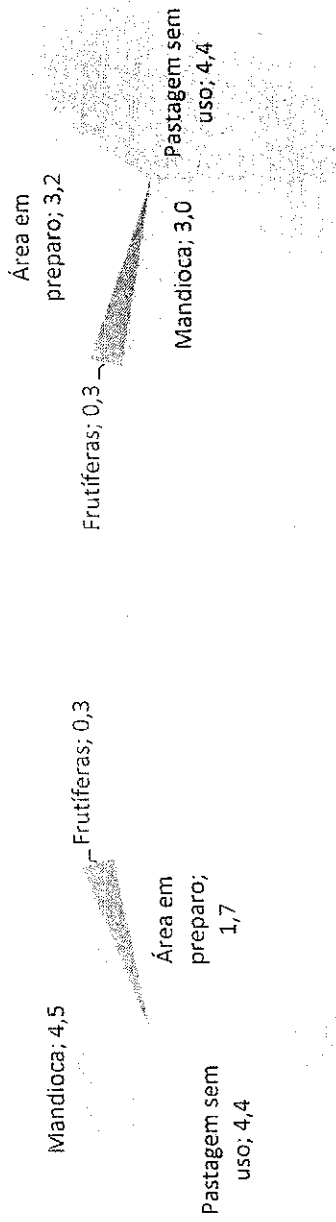
Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EM BRANCO

Cleonice Lopes da Silva – Lote 37



Dezembro de 2013

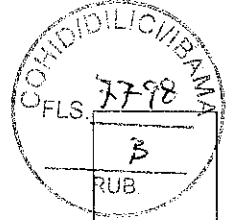
Junho de 2014

Situação do Reassentado:

- A família mantém como principal atividade a cultura da mandioca para fabricação de farinha, em casa de farinha própria, com forno automatizado, onde também produz farinha advinda de terceiros.
- A agricultora participa do grupo de mulheres da comunidade.

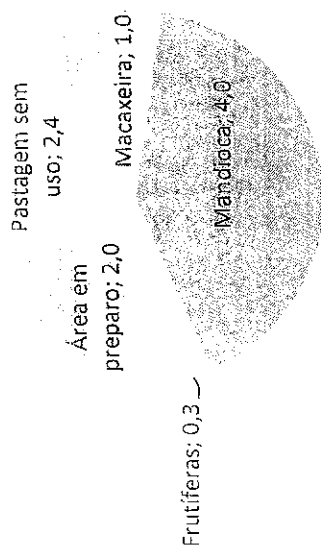
Renda:

Obtém renda através da produção e comercialização de farinha e recebe o benefício do Programa Bolsa Família.

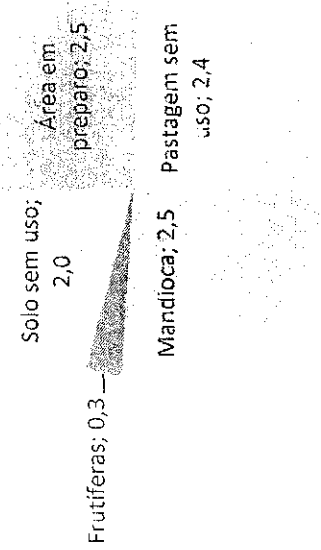


EN DRAGO

Espólio de Francisca do Nascimento – Lote 42



Dezembro de 2013



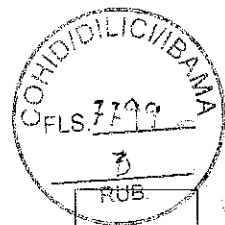
Junho de 2014

Situação do Reassentado:

Após o falecimento da Srª Francisca, alguns familiares assumiram a propriedade e estão dando continuidade às atividades produtivas, tendo como a cultura principal a mandioca para fabricação de farinha.

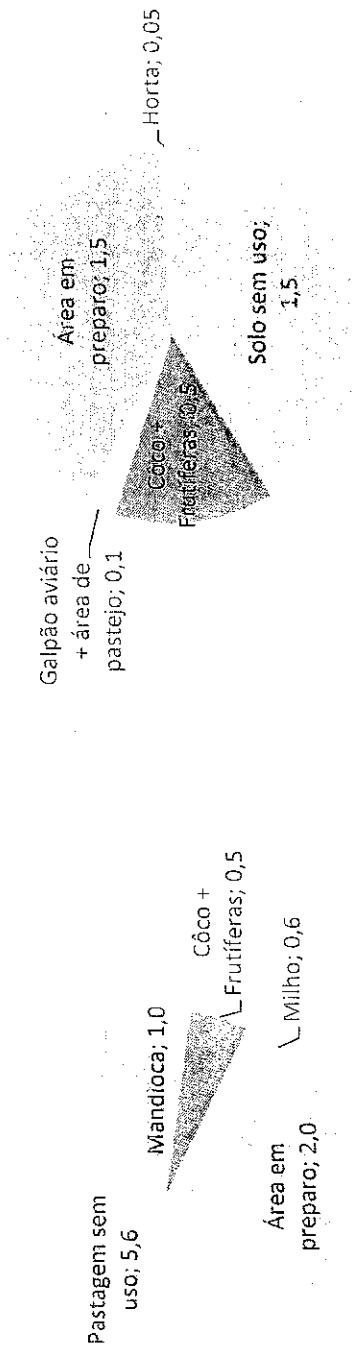
Renda:

Obtiveram renda com a comercialização de farinha.



EN BRANCO

Pedrina Bastos da Silva – Lote 45



Dezembro de 2013

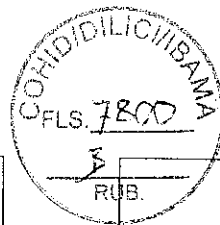
Junho de 2014

Situação do Reassentado:

- A agricultora tem como principal atividade a criação de frangos capirão de corte, mas planeja ampliar cultivo de mandioca visando a produção de farinha.
- É beneficiária do projeto de criação de galinha caipira de corte, para o qual construiu 04 galpões aviários de 5x8 metros e iniciou a criação de dois lotes de aves, com 110 aves cada lote, o que proverá renda adicional à família.
- Está iniciando cultivo de hortaliças com pretensões comerciais.

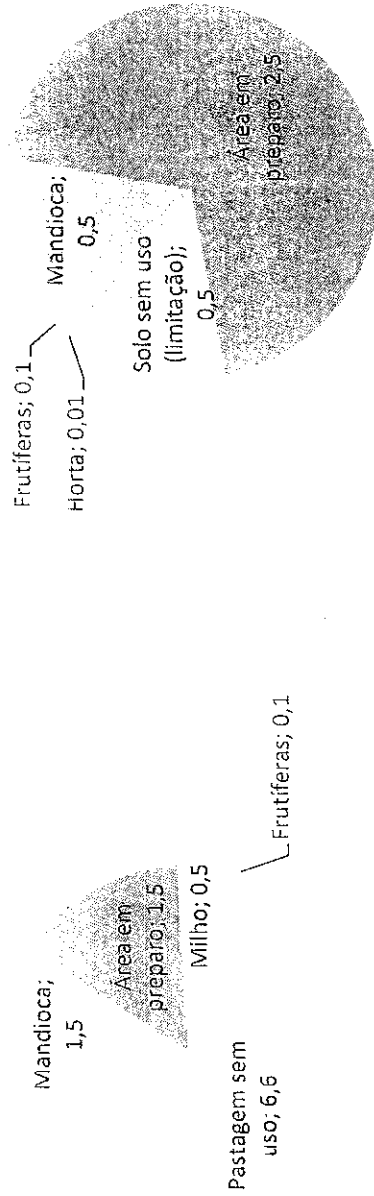
Renda:

Obtém renda da venda de frangos. O esposo Valdino recebe aposentadoria por invalidez.



EM BRANCO

Aldevane Pereira de Souza – Lote 46



Dezembro de 2013

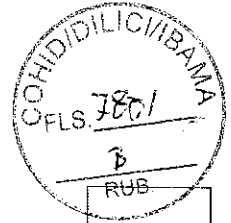
Junho de 2014

Situação do Reassentado:

- O agricultor trabalha como vaqueiro em fazenda próxima.
- Planeja ter como principal atividade produtiva no lote a cultura da mandioca, para produção de farinha, tendo também interesse em piscicultura, pois parte de sua área impede a produção de mandioca, devido ao excesso de umidade, havendo interesse na construção de tanque para piscicultura.
- A esposa do agricultor participa do grupo de mulheres da comunidade.

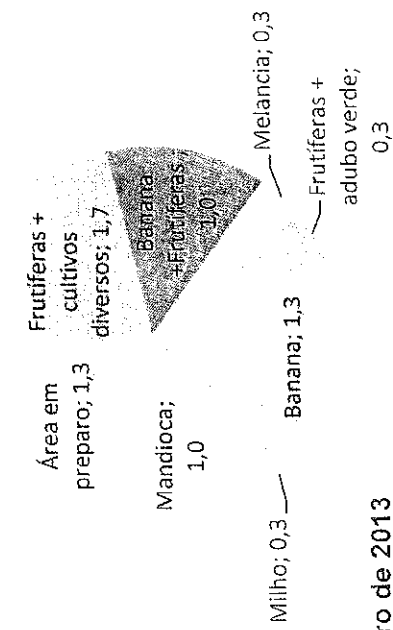
Renda:

Principal fonte de renda é proveniente do trabalho de vaqueiro, mas comercializam produtos do lote, esporadicamente.

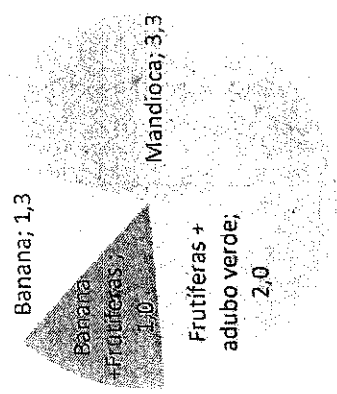


EM BRANCO

Geraldo Ramos de Oliveira – Lote 04



Dezembro de 2013



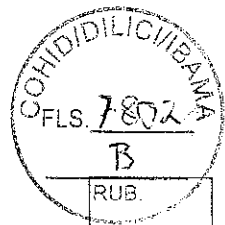
Junho de 2014

Situação do Reassentado:

Os agricultores têm como principal atividade a cultura da banana, sendo que também cultivam citros e estão investindo na cultura da mandioca para produção de farinha. E criam suínos para consumo próprio.

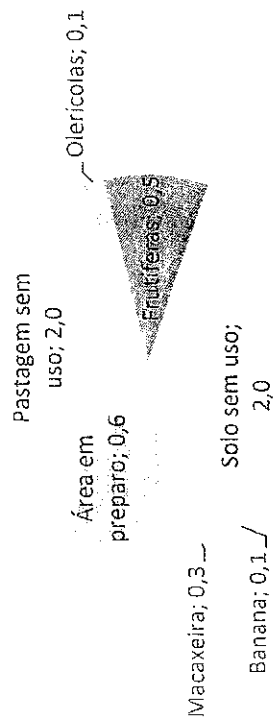
Renda:

Obtém renda da comercialização de banana, laranja e limão. Também, obteve renda através da produção e comercialização de melancia e farinha de mandioca.



FIL BRANCO

Cipriano Rodrigues de Souza – Lote 05



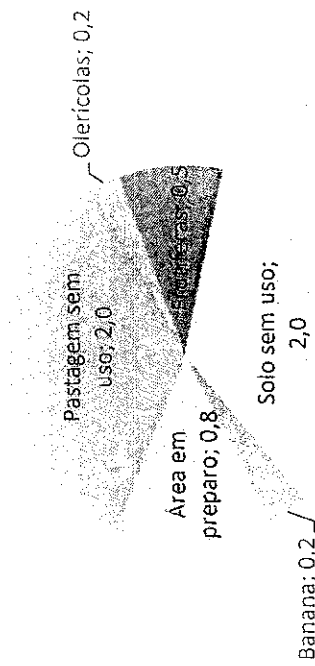
Dezembro de 2013

Situação do Reassentado:

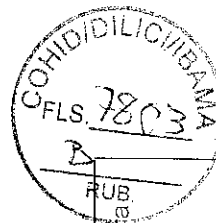
- O agricultor tem como atividade principal o plantio de hortaliças, mas, também, culturas temporárias para consumo e comercialização do excedente. Está ampliando área com plantio de banana.

Renda:

Obtém renda oriunda de pensão por doença e realiza venda de cheiro verde, couve e pimentas em parceria com a agricultora do lote 08 na feição Sabor do Campo. Também, segundo o agricultor, mantém sociedade em outra propriedade em Guajará-Mirim.

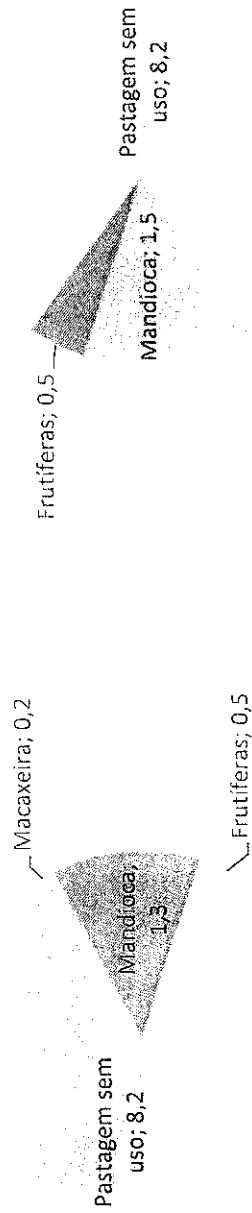


Junho de 2014



EM BRANCO

José Pereira Cerqueira – Lote 06



Dezembro de 2013

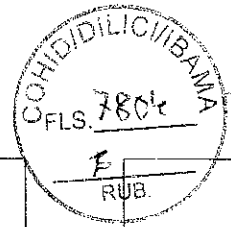
Junho de 2014

Situação do Reassentado:

- O agricultor planeja formar o pomar e manter pequeno plantio de mandioca, pois já realizou a colheita da anterior para produção de farinha. Pretende criar vaca leiteira para consumo da família.

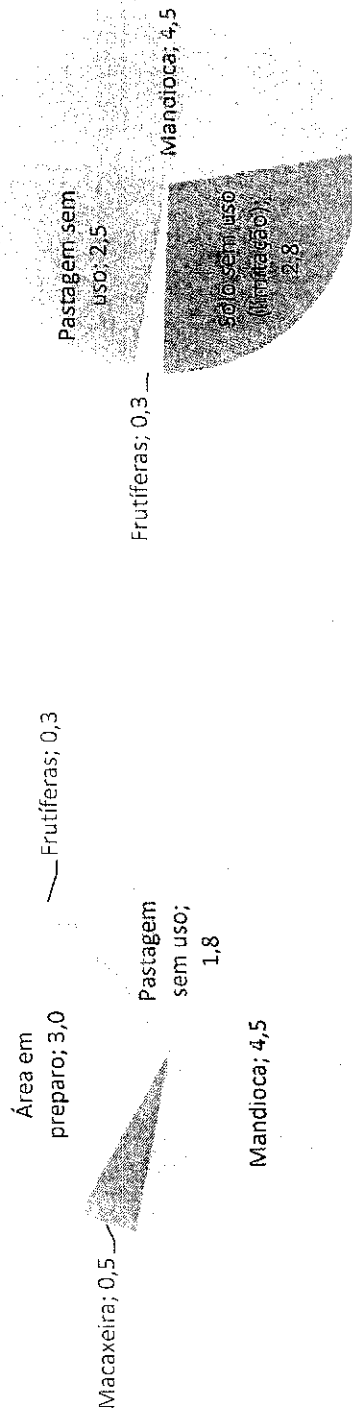
Renda:

O Sr. José recebe pensão por idade e a Sr^a Sebastiana está em processo de aposentadoria. Obteve renda da venda de farinha, produzida em parceria com vizinho do lote 07.



EM BRANCO

Francisco Rozendo da Silva – Lote 07



Dezembro de 2013

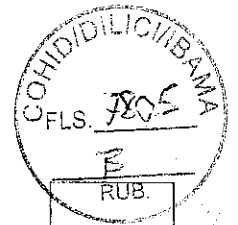
Junho de 2014

Situação do Reassentado:

- Agricultor tem como principal atividade a cultura da mandioca e planeja implantar casa de farinha para melhor a renda familiar, para isso já encomendou o forno automatizado que irá instalar na propriedade. Constantemente realiza colheita de mandioca para fabricação de farinha, tanto em sua propriedade como na de vizinhos.

Renda:

Obtém renda através da venda de farinha de mandioca produzida com cultivos de sua propriedade e também de lavouras dos produtores vizinhos.



EM BRANCO

Moacir Araújo de Freitas – Lote 08



Dezembro de 2013

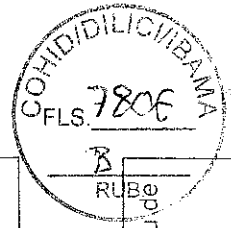
Junho de 2014

Situação do Reassentado:

- A família tem como principal atividade a cultura da mandioca e o agricultor também realiza serviços externos como diarista em propriedades vizinhas. A esposa produz hortaliças que são comercializadas na feira, juntamente com os produtos do vizinho do lote 05, em parceria.

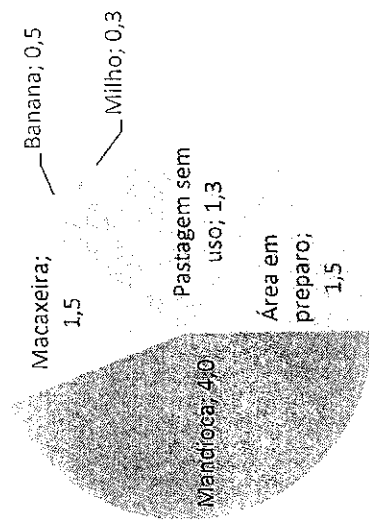
Renda:

O agricultor realiza serviços como diarista em propriedades vizinhas, e a esposa obtém renda através da comercialização de polpa de cupuaçu, de frutos colhidos em propriedades do entorno e também com a comercialização de hortaliças, na feira Sabor do Campo.

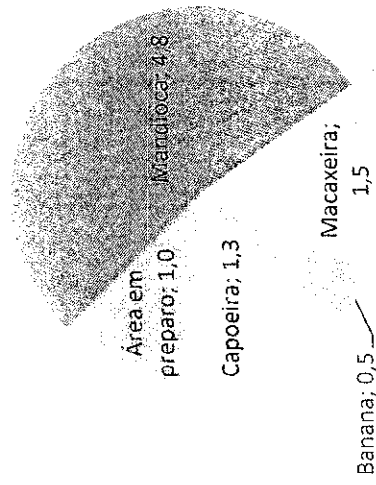


EN BRANCO

Euclides da Silva Rodrigues – Lote 09



Dezembro de 2013



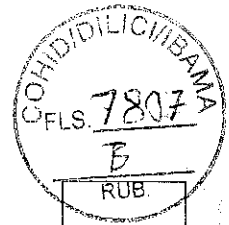
Junho de 2014

Situação do Reassentado:

- Na propriedade reside o Sr. Emílio Rodrigues, que está investindo na cultura da mandioca como principal cultura da propriedade, tendo instalado um forno no qual iniciou produção de farinha. Esporadicamente, cria frangos caipiras de corte, que comercializa em restaurante na cidade de Porto Velho.

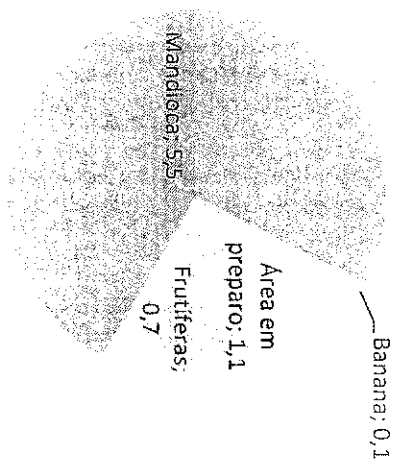
Renda:

Possui renda externa e comercializa farinha de mandioca e aves de corte produzidas na propriedade.

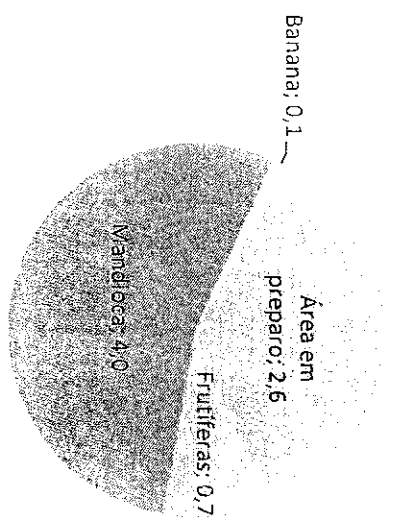


EM BRANCO

Gracilda Nascimento da Silva – Lote 12



Dezembro de 2013



Junho de 2014

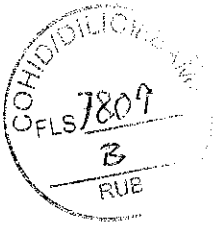
Situação do Reassentado:

- * A família tem como principal atividade em sua propriedade a cultura da mandioca para produção de farinha, sendo que possui plantio em parceria com agricultora do lote 26. O Sr. Amauri é funcionário público municipal e atua como diretor e professor da Escola Tancredo Neves.
- * Efetuou a compra de Casa de Farinha, com forno automatizado, em parceria com o agricultor do lote 27.

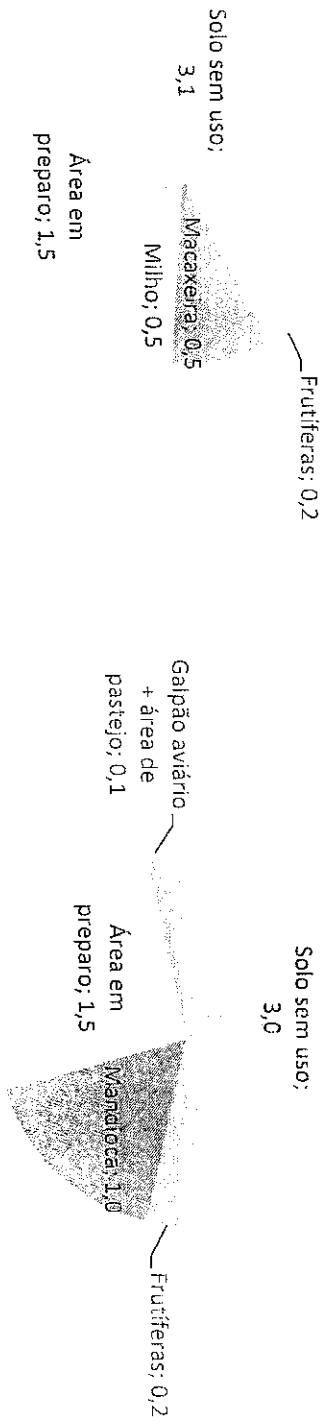
Renda:

Renda proveniente do bar e mercearia, e do salário como professor. Como atividade produtiva, obtém renda constante com a produção e a venda de farinha.

EM BRANCO



Evaneide Ramires de Lima – Lote 17



Dezembro de 2013

Junho de 2014

Situação do Reassentado:

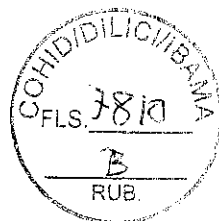
- Agricultora tem como principal atividade a cultura da mandioca, pretende ampliar o plantio e, posteriormente, construir uma casa de farinha.
- É beneficiária pelo projeto de criação de galinha capira de corte, para o qual construiu um galpão aviário de 24x6 metros e já iniciou a criação de dois lotes de aves, com 110 aves cada lote, o que proverá renda adicional a família.

Renda:

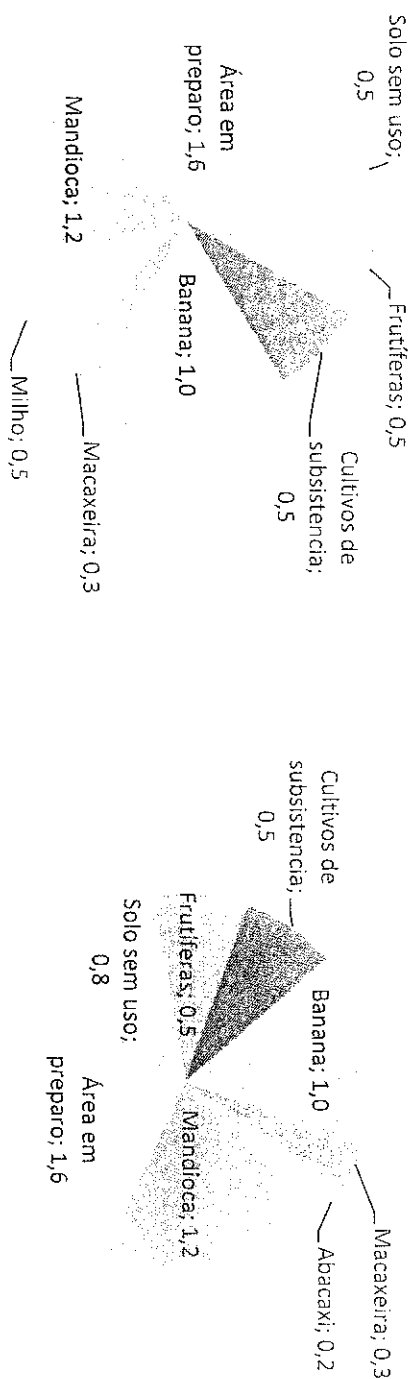
Obteve renda com venda de farinha e também com serviços de diárias realizadas em propriedades vizinhas.



EM BRANCO



Francisco Ferreira da Silva – Lote 18



Dezembro de 2013

Junho de 2014

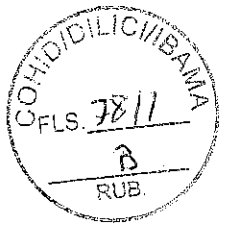
Situação do Reassentado:

- Agricultor tem como principal atividade a cultura da mandioca para produção de farinha e goma em sua casa de farinha com forno manual. Também produz banana, inhame e outros cultivos para consumo da família e comercialização do excedente.
- Iniciou projeto de crédito do Pronaf para aquisição de forno automatizado para otimizar a mão de obra para produção de farinha.

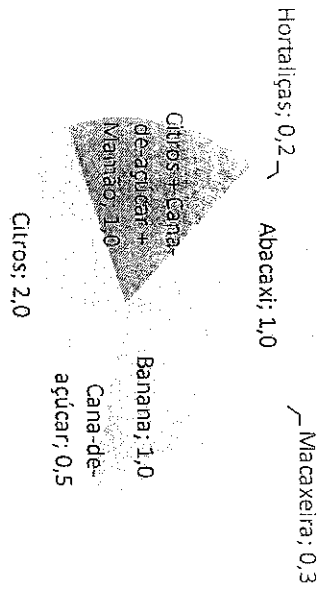
Renda:

Possui geração de renda com comercialização de farinha e goma, ainda produzida em pequena escala, tendo também comercializado macaxeira e olerícolas na feira Sabor do Campo. Recebe pensão por invalidez da irmã da esposa e, temporariamente, auxílio doença do Sr. Francisco. O filho Leandro está empregado como motorista do ônibus escolar. Já o filho Alessandro está temporariamente empregado na empresa Geomad.

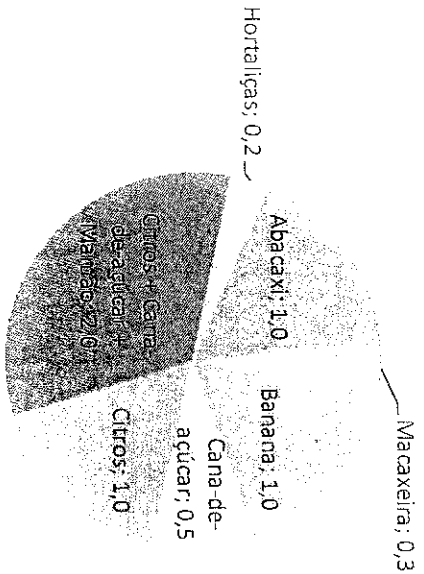
EM BRANCO



José Osvaldo Ribeiro de Moraes – Lote 23



Dezembro de 2013



Junho de 2014

Situação do Reassentado:

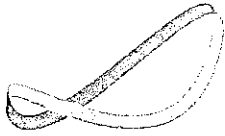
O agricultor possui plantio de citros, cana-de-açúcar, abacaxi, banana, macaxeira e outros cultivos, comercializados em feiras e mercados locais. Produz caldo de cana e melado para comercializar, planeja implantar projeto de irrigação para cultura do limão e possui criação de galinhas caipiras de corte, para venda.

Renda:

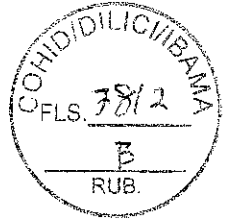
Obtém renda através da venda de olerícolas, frutíferas, caldo de cana e melado, em Jaci Paraná e na feira Sabor do Campo. Comercializa galinhas caipiras abatidas em Jaci Paraná. Também atua na compra e venda de produtos oriundos de outras propriedades do reassentamento e possui renda oriunda de aluguel de propriedade na cidade de Porto Velho.



EM BRANCO



Santo Antônio
ENERGIA



Porto Velho, 27 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Henrique Marques Ribeiro da Silva
Chefe Substituto da Coordenação de Energia Hidrelétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica - COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0574/2014

Assunto: S/Ofício nº 02001.008736/2014-55 COHID/IBAMA

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S/A ("SAE"), em atenção ao ofício supracitado, reiterando a Carta SAE nº 0441/2014, esclarece que, conforme indicação na planta anexa, o lote rural nº 169, Gleba Jaci Paraná, localizado no Assentamento Joana D'Arc III – Linha 15, de propriedade da Sra. Marta Jerusa de Souza, está localizado a 2,5km da margem do rio Madeira, de maneira que não está englobado pelo projeto de construção e implantação da UHE Santo Antônio.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Carolina Mariani
Coor. de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

A analista Alessandra
Duim.

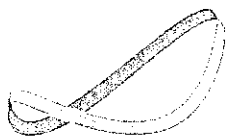
Tendo em vista que
o assunto já foi objeto de
resposta ao of. 359/2014, da
10^a Vara Cível da Comarca de
Porto Velho/RO, favor verificar
se na referida resposta
encontra-se as informações
aludidas por esta correspondên-
cia.

Em caso afirmativo, incorpo-
rar ao processo.

Em 31/10/14

Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva
Matr.: 1717634
Chefe Substituto
Cohid/Dilic/Ibama



Santo Antônio
ENERGIA

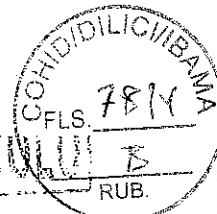


ANEXOS

Carta SAE/PVH nº 441/2014

Mapa PVH-DS-GR-276 – Localização e Situação do Lote nº 169 no Projeto de Assentamento
Joana D'Arc

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SUPES - RO
Documento - tipo:
Nº 020240091/2014 -
Recebido em: 28/08/2014

MMA/IBAMA/SHDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Requerimento</i>
Nº. 02001.0163 <i>79/2014 04</i>
Recebido em: 28/08/2014
<i>Francisco</i> Assinatura

Francisco

Porto Velho, 28 de agosto de 2014

Ao Senhor
Frederico Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

C.C.: Ao Senhor
Emerson Aguiar
Analista Ambiental
Superintendência do IBAMA/Rondônia
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Porto Velho – RO

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0441/2014


Assunto: S/Ofício 02001.008736/2014- 55 – Informação sobre imóvel localizado no
reassentamento Joana Darc III

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE em atendimento ao ofício supracitado esclarece que, conforme indicação no desenho, anexo, o lote rural de numero 169, Gleba Jaci Paraná, localizado no Assentamento Joana Darc III – Linha 15, da Sra. Marta Jerusa de Souza, indicado no referido ofício, está localizado acima da cota do reservatório e da linha de APP, a 2km aproximadamente, sem qualquer interferência vinculada ao empreendimento. Desta forma, não há medida indenizatória por parte da Santo Antonio Energia.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE eleva protestos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



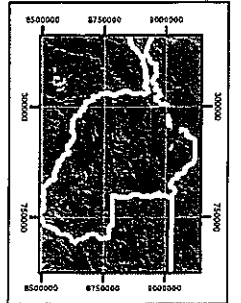
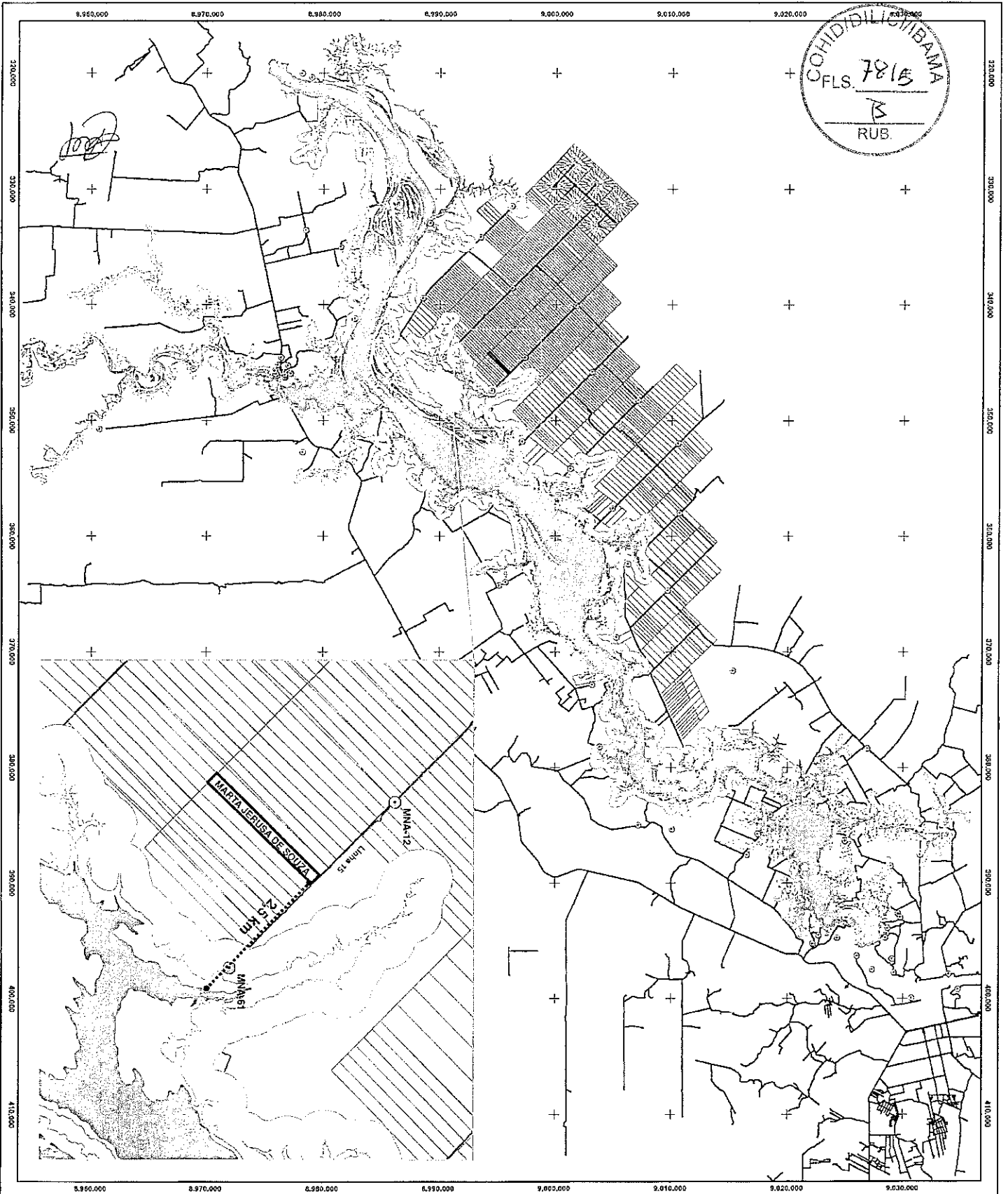
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

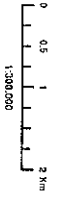


São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 4777 - Ed. Villa Lobos - 6ª andar • CEP 05477-000 • Tel: +55 11 3702 2250 • Fax: +55 11 3702 2288
Porto Velho, RO: Canteiro de Obras UHE Santo Antônio - Margem Esquerda, S/N • CEP 76805-812 • Tel: +55 69 3218 1500 • Fax: +55 69 3218 1542
Porto Velho, RO: Rua Dom Pedro II, 637 - 5º andar - sala 510 - Centro Empresarial - Caiari • CEP 76.801-910 • Tel +55 69 3216 1600

EMERSON



- 1) FOLHAS
- 2) MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- 3) MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO
- 4) MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO
- 5) MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO
- 6) MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO



PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 REFERENCIAL VEGETACIONAL
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UNITE SANTO ANTONIO
 SANTO ANTONIO

PROJETO BÁSICO AMBIENTAL
 MUNICÍPIO: PONTO VELHO

LABORATORIO
 DE ANÁLISES
 LOCALIZAÇÃO E GRUPO DE LOJA E BARRIO 13
 AV. JARDIM OLÍMPIA, 1000 - JARDIM OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP

TELEFONICO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.012470/2014-45 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de novembro de 2014.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antonio Energia S.A
Rua dom Pedro II, 637-5º andar, sala 510 -Centro Empresarial- Caiari
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: **Relatório de Vistoria UHE Santo Antônio- Outubro/2014.**

Senhor Gerente

1. Informamos que após a vistoria na área do empreendimento no dia 8 de outubro do corrente ano, foi elaborado o Relatório de vistoria nº 02001.001901/2014-48 COHID/IBAMA, o qual segue em anexo. Nesse sentido, com base no relatório citado, solicito à SAE que seja observadas as seguintes recomendações:

- Encaminhar Nota Técnica avaliando as mudanças efetuadas no sistemas de transposição e se estas implicam em modificação da estrutura apresentada no projeto executivo do STP. Realizar revisão das malhas de revestimento dos gabiões, de modo a evitar retenção (engate) de peixes durante a passagem pelo STP;
- Quanto ao Programa de Monitoramento de Fauna, apresentar esclarecimentos a respeito do local de instalação dos pitalls na parcela 0500:

2. Ademais, notifico a SAE a tomar medidas imediatas para possibilitar a fuga de animais aprisionados em armadilha de queda dispostas em campo, durante os intervalos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

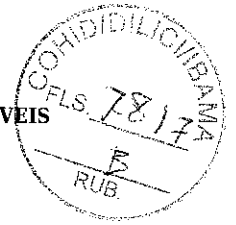
das campanhas de monitoramento, quando tais armadilhas permanecem inativas.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.012476/2014-12 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de novembro de 2014.

Ao Senhor
Guilherme abbad Silveira
Gerente da Guilherme abbad Silveira
RUA DOM PEDRO II, CENTRO EMPRESARIAL
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: **Encaminha Nota Técnica nº.02001.001346/2014-54/COHID/IBAMA, referente ao TAC peixamento UHE Santo Antonio.**

REFERENCIA: CT 02001.013868/2014-07/

Senhor Gerente

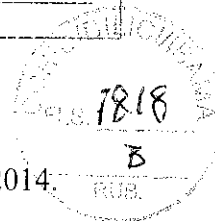
1. Em atenção ao documento PVH: 0370/2014, encaminhamos a Nota Técnica nº 001346/2014-54, que trata da resposta ao Ministério Público de Rondônia, Ofícios nº. 2.917/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício-4º CCR e nº.1.447/2014/MPF/PR-RO/6º Ofício-4º CCR.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

~~O ORIGINAL FOI ASSINADO~~

EM BRANCO



São Paulo, 16 de junho de 2014.

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Chefe COHID/IBAMA
Coordenação de Energia Hidrelétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília – DF

N.º Ref.: 5030/2014

Assunto: Resposta Ofício 02001.001345/2014-18 COHID/IBAMA – Compensação Ambiental – Projeto Básico Complementar Alternativo UHE Santo Antônio

Prezado Senhor,

A Santo Antônio Energia S.A. – SAE, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica (Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE Santo Antonio), em atenção ao ofício em epígrafe, vem apresentar as informações abaixo consolidadas, pertinentes ao processo de Compensação Ambiental do Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio em curso neste IBAMA.


O valor total dos investimentos necessários para a ampliação do empreendimento perfaz R\$ 1.715.664.000,00 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Em atenção ao Decreto n.º 6.848, de 14 de maio de 2009, que regulamenta a Compensação Ambiental instituída através da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, do total informado acima, serão descontados: (i) R\$ 166.699.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais) referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem com (ii) R\$ 112.117.000,00 (cento e doze milhões, cento e dezessete mil reais) relativo aos encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às

9

À analista Bruno Melo
para o ministro Henrique - COVID
o CCMP, enviando cópia desta
correspondência.

27/6/14


Frederico Espinosa de Azevedo
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHIP/COFNE/CHL/CSAMA

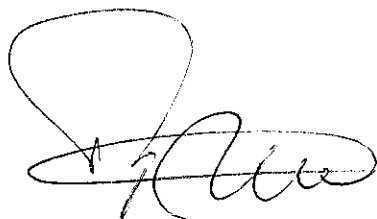
garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.

Assim, a SAE informa que o valor de referência para fins de cálculo da Compensação Ambiental será de R\$ 1.436.848.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais).

Por fim, encontra-se anexa esta carta a planilha detalhada dos custos envolvidos no Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio. Todos os valores possuem a data base de Março de 2014.

Sem mais para o momento, a SAE reitera seu votos de elevada estima e distinta consideração.

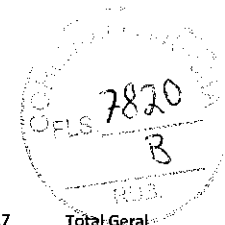
Atenciosamente,



Santo Antônio Energia S.A.
Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor de Sustentabilidade

EN BRANCO

Investimentos Motorização Adicional - IBAMA
base Mar-14



Investimentos Ampliação Projeto	2013	2014	2015	2016	2017	Total Geral
EPC - Motorização Adicional	90.686	672.250	463.570	108.317	915	1.335.738
Engenharia	3.653	8.637	16.082	16.474	915	45.761
Obras Civas	72.340	385.100	96.262	-	-	553.702
Montagem	1.423	11.589	87.746	64.801	-	165.559
Turbinas	13.269	108.303	80.847	3.868	-	206.287
Sistema de Regulação de Velocidade	-	11.736	5.687	1.309	-	18.732
Geradores	-	45.381	82.701	8.693	-	136.775
Sistema de Excitação	-	-	11.655	829	-	12.484
Sistema de Monitoramento dos Geradores	-	-	1.718	1.718	-	3.437
Hidromecânicos	-	49.866	18.842	-	-	68.709
Levantamento	-	-	5.987	-	-	5.987
Barramentos Blindados	-	-	5.262	127	-	5.389
Sistema de Supervisão, Controle e Proteção Digital	-	8.000	-	352	-	8.352
Subestação Isolada a Gás - SF6 GIS	-	16.999	7.845	-	-	24.844
Transformadores	-	3.925	10.710	4.007	-	18.642
Disjuntores	-	-	5.965	637	-	6.602
Cubículos de Neutro	-	247	114	-	-	361
Sistemas Auxiliares Elétricos	-	-	13.506	5.502	-	19.008
Sistemas Auxiliares Mecânicos	-	16.338	9.190	-	-	25.528
Materiais de Instalação	-	6.130	3.448	-	-	9.578
Outros Investimentos	1.631	38.915	41.821	15.551	3.191	101.110
Obras Adicionais	-	10.455	16.538	2.176	71	29.241
Linha de Transmissão 230 kV - Interligação Eletronorte	-	10.455	16.538	1.370	-	28.363
Sistema de Manejo de Troncos - Ampliação do projeto	-	-	-	807	71	878
Tributos	28	27.017	24.044	7.638	470	59.197
Consultorias / Equipe Técnica	1.603	1.443	1.239	5.736	2.649	12.671
PBCA - Elevação Cota - Cota 71,3m	1.497	63.094	84.024	17.621	465	166.699
Comunicação Social	-	-	333	30	-	364
Programa de Controle de Malária	-	1.351	1.400	-	-	2.750
Recuperação Infraestrutura afetada - Redes de Energia	-	-	2.059	-	-	2.059
Remanejamento de população	-	13.305	20.205	1.838	-	35.348
Supressão Vegetal - Contratos de fiscalização	-	2.689	5.196	5.962	465	14.310
Supressão Vegetal - Contratos de supressão	-	39.069	34.985	8.069	-	82.122
Supressão Vegetal - Resgate fauna e flora	-	3.865	4.670	6	-	8.542
Supressão Vegetal - Revegetação APP	-	-	4.158	575	-	4.732
Estudos Diversos	1.497	2.816	11.019	1.140	-	16.472
Encargos Financeiros Capitalizados	1.069	23.686	46.418	20.461	-	91.634
Seguros	-	15.710	2.382	2.391	-	20.483
Seguro de Riscos de Engenharia	-	13.545	2.382	2.391	-	18.318
Seguro Garantia de Obrigações Públicas	-	1.373	-	-	-	1.373
Seguro de Transportes	-	581	-	-	-	581
Seguro de Responsabilidade Civil	-	211	-	-	-	211
Total de Investimentos	94.883	813.655	638.215	164.341	4.571	1.715.664
Total Descontos	2.566	102.490	132.824	40.473	465	278.817
Valor de Referência	92.317	711.166	505.391	123.868	4.106	1.436.848

2,7

476

EM BRANCO

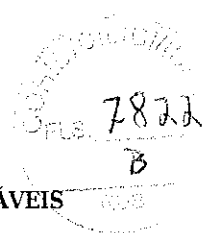


Investimentos Descontáveis - Motorização Adicional - IBAMA
base Mar-14

	2013	2014	2015	2016	2017	Total Geral
Investimentos Ampliação Projeto						
PBCA - Elevação Cota - Cota 71,3m	1.497	63.094	84.024	17.621	465	166.699
Comunicação Social	-	-	333	30	-	364
Programa de Controle de Malária	-	1.351	1.400	-	-	2.750
Recuperação Infraestrutura afetada - Redes de Energia	-	-	2.059	-	-	2.059
Remanejamento de população	-	13.305	20.205	1.838	-	35.348
Supressão Vegetal - Contratos de fiscalização	-	2.689	5.196	5.962	465	14.310
Supressão Vegetal - Contratos de supressão	-	39.069	34.985	8.069	-	82.122
Supressão Vegetal - Resgate fauna e flora	-	3.865	4.670	6	-	8.542
Supressão Vegetal - Revegetação APP	-	-	4.158	575	-	4.732
Estudos Diversos	1.497	2.816	11.019	1.140	-	16.472
Encargos Financeiros Capitalizados	1.069	23.686	46.418	20.461	-	91.634
Seguros	-	15.710	2.382	2.391	-	20.483
Seguro de Riscos de Engenharia	-	13.545	2.382	2.391	-	18.318
Seguro Garantia de Obrigações Públicas	-	1.373	-	-	-	1.373
Seguro de Transportes	-	581	-	-	-	581
Seguro de Responsabilidade Civil	-	211	-	-	-	211
Total Geral	2.566	102.490	132.824	40.473	465	278.817



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



MEM. 02001.011806/2014-52 CCOMP/IBAMA

Brasília, 05 de agosto de 2014

Ao Senhor Coordenador da COHID

Assunto: Compensação Ambiental da UHE Santo Antônio - Projeto Básico Complementar Alternativo - Processo de CA nº02001.004861/2011-43

1. Fazendo referência ao Memorando 02001.001419/2014-07 COHID/IBAMA que encaminha informações sobre a compensação ambiental referente ao alteamento de cota da UHE Santo Antônio. Informo que na análise das informações apresentadas pelo empreendedor verificou-se que ocorreram descontos indevidos no valor total do empreendimento, reduzindo o montante da compensação ambiental da atividade em questão.
2. Considerando que o Decreto nº6.848/2009 determina os investimentos a serem excluídos do cálculo da compensação ambiental, solicito que essa Coordenação verifique os valores apresentados pela Santo Antônio Energia na planilha "*Investimentos Descontáveis - Motorização Adicional - IBAMA*".
3. Ressalto que caso sejam confirmados os descontos indevidos o empreendedor deverá ser informado sobre o valor correto da compensação ambiental, bem como deverá ser encaminhado à CCOMP a informação com os valores corretos.

Atenciosamente,

ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES
Coordenador da CCOMP/IBAMA

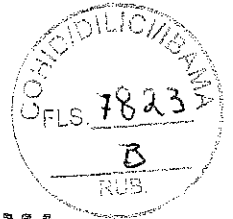
EM BRANCO

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Relatório</i>
Nº. 02001.0158 <i>di</i> /2014 - <i>FE</i>
Recebido em: 20/08/2014
<i>[Assinatura]</i> Assinatura

Porto Velho, 20 de agosto de 2014



Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

DIGITALIZADO NO IBAMA

C.C: Senhor Frederico Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0430/2014

Assunto: Relatório sobre o incidente com morte de peixes na Unidade Geradora nº06 da UHE
Santo Antônio

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE encaminha a esse Instituto o Relatório sobre o incidente com morte de peixes na Unidade Geradora (UG) nº 06, da UHE Santo Antônio, ocorrido em junho de 2014 que, foi protocolado na época na Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Polícia Ambiental em RO, conforme (protocolo) carta anexa.

Ocorre que, na mesma data em que foi protocolada nas duas instituições acima citadas, também foi encaminhada para protocolo nesse Instituto Sede, por meio de correspondência digital enviada ao representante SAE, em Brasília (escritório que realiza os encaminhamentos de documentos da SAE nessa cidade). No entanto, por um erro interno o escritório deixou de protocolar, na época, a correspondência em questão. Ao tomar conhecimento de tal fato, a SAE imediatamente, solicitou o reencaminhamento do documento (anexo).

A analise Soro Moto para
realização. Informo que solicitei
ao Gerente Ambiental o envio da
litografia de apêndices.

3/9/14

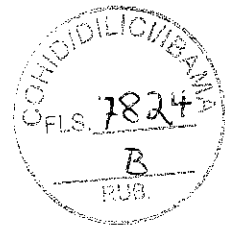


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/GEREN/DILICIBAMA

Respondido pelo PT.004562/2014

Em 13/11/2014





Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE eleva protestos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

EM BRANCO

Porto Velho, 12 de Junho de 2014



Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

C.C: Excelentíssima Senhora
Nanci Maria Rodrigues da Silva
Secretária de Estado do Desenvolvi
Secretaria de Estado do Desenvolvi
Estrada do Santo Antônio, 5323 – T
Porto Velho - RO

Recebido em 13/06/14
CS cilene

C.C: Ilustríssimo Senhor
Ten. Cel Vilson Salles Machado
Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental
BR 364 km22 – Santa Izabel
Porto Velho - RO

Recebido em 13/06/14
CS cilene

Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0321/2014

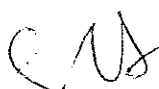
Assunto: Relatório sobre o incidente com morte de peixes na Unidade Geradora nº06 da UHE Santo Antônio

Senhor Diretor,

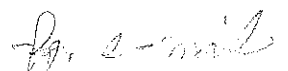
Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE encaminha a esse Instituto o Relatório sobre o incidente com morte de peixes na Unidade Geradora (UG) nº 06, da UHE Santo Antônio.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE eleva protestos de elevada estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia



EM BRANCO



UHE Santo Antônio

Relatório sobre a ocorrência ambiental com morte
de peixes na Unidade Geradora nº 6

UHE Santo Antônio

Porto Velho, RO

Maio de 2014

EM BRANCO

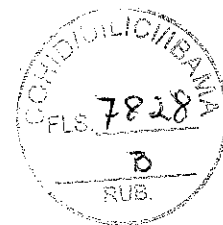


O presente documento relata o incidente envolvendo mortandade de aproximadamente 1.000 kg de peixes no tubo de sucção da Unidade Geradora nº 06, do Grupo Gerador 1 da UHE Santo Antônio.

Após a ocorrência, na data de 22/05/2014, foi disparado comunicado informando o evento via correio eletrônico ao Sr. Frederico Queiroga do Amaral, Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID informando do incidente. O presente relatório pretende complementar as informações enviadas na ocasião.

Apresentamos aqui os fatos relativos ao incidente e as conclusões técnicas, com as evidências que as embasaram.

EM BRANCO



A Unidade Geradora nº 06, entrou em operação comercial no dia 16 de outubro de 2012. Neste mesmo ano ela foi submetida a manutenções corretivas para sanar vazamentos de óleo. Além disso, foram feitas manutenções preventivas e regulares, sendo que todas as inspeções foram realizadas conforme recomendação do fabricante, com periodicidade de 2.000 e 4.000 horas de operação da UG.

Hoje a Unidade Geradora nº 06 já está com mais de 9.000 horas em operação.

Neste ano houve a cheia histórica do Rio Madeira e que ocasionou a parada de todas as Unidades Geradora da Santo Antonio a partir de 17/02/2014. A usina voltou a gerar em 07 de maio de 2014 após a retomada de queda mínima de projeto, em função do nível de jusante estar retornando ao seu normal após a cheia histórica do rio madeira.

No dia 14 de maio, às 21:09 horário local, ocorreu a parada intempestiva da unidade por atuação do bloqueio 86M, desarmando o disjuntor DJ2068. A causa apontada foi o nível muito baixo de óleo no tanque ar/óleo.

O relé de bloqueio 86M é responsável pela retirada da unidade geradora de operação através da abertura de seu disjuntor de campo e comando de parada total da Unidade Geradora.

Assim que ocorreu o fechamento da comporta a equipe de manutenção procedeu a injeção de ar comprimido no interior do tubo de sucção para oxigenação dos peixes que, porventura, permanecessem aprisionados em seu interior.

Durante o período em que a máquina ficou fechada, a equipe de meio ambiente fez o monitoramento do oxigênio dissolvido retirando água por uma válvula de drenagem parcial de jusante, localizada na cota 38,20. O monitoramento indicou que a qualidade da água estava adequada não sendo necessária qualquer intervenção (tabela 1).

Tabela 1. Concentração de oxigênio dissolvido (OD) em mg/L no interior do tubo de sucção da unidade geradora 06, período de 15 à 18 de maio de 2014.

15/05	7,09
17/05	8,06

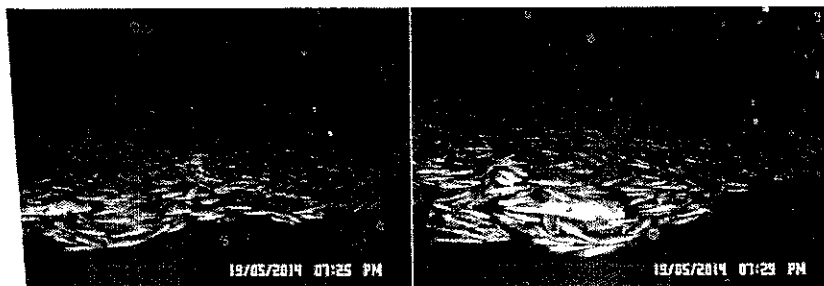
Em 18/05 após as avaliações por técnicos especialistas da Santo Antonio e do Fabricante da Turbina, verificou a necessidade de ensecamento da Unidade Geradora e consequentemente resgate de peixes.

A equipe foi mobilizada para efetuar o resgate no dia 19 de maio, porém devido a problemas em uma das bombas do sistema de esvaziamento o ensecamento ocorreu de forma mais lenta, sendo finalizado às 19:15 horas.

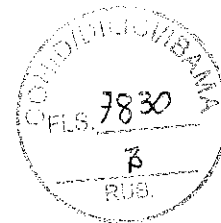
EM BRANCO

Após a abertura da porta estanque, porta de acesso ao tubo de sucção exclusiva para atividade resgate de peixes, quando de parada da Unidade Geradora para revisão, verificou-se a presença de peixes mortos no interior do tubo de sucção. Estes foram removidos sem a necessidade de entrada da equipe no interior do tubo, e descartados no aterro sanitário do canteiro de obras da UHE Santo Antônio.

Terminada a limpeza da área, e reestabelecida uma atmosfera propícia à entrada de pessoas, foram resgatados ainda aproximadamente 60kg de peixes vivos.



EM BRANCO



O estado de decomposição avançado em que se encontravam os peixes e a observação de características como o estômago evertido indicam que a ocorrência deve ter originado no momento em que a turbina parou intempestivamente, por atuação de proteção (TRIP).

O grau de decomposição leva a crer que os peixes morreram dias antes de sua constatação, e as características observadas sugerem que a causa da morte foi devido à barotraumatismo.

O regulador de velocidade apresentou uma falha não previsível, que levou a desconjugação do Distribuidor com Rotor Kaplan, porem a Unidade Geradora continuou operando e somente teve sua parada após duas horas por nível muito baixo de óleo no tanque Ar/Oleo.

Durante a parada da máquina o fechamento do distribuidor pode ter causado uma sobrevelocidade e parada brusca da turbina. Esse tipo de problema gera vórtices na água e diferença de pressão, essas duas situações acarretam em morte de peixes por cisalhamento ou por descompressão.

Portanto, a morte de peixes foi possivelmente ocasionada por traumas causados pelas forças de cisalhamento somadas a formação de áreas de descompressão no tubo de sucção. A descompressão pode causar a expansão de gases, de forma abrupta e anormal, na bexiga natatória, empurrando os demais órgãos que acabam sendo danificados e até mesmo expelidos.

O bloqueio 86M não atua para o fechamento da comporta em emergência e o tempo decorrido entre a TRIP e o comando de fechamento da comporta de jusante pode ter possibilitado a entrada de mais peixes. Alguns destes recolhidos ainda vivos ao final do resgate.

A parada intempestiva da máquina associada à imprevisibilidade do evento não possibilitou ações que impedissem o efeito deletério deste acontecimento.

Guilherme Abbad Silveira Gerente de Sustentabilidade – SAE	
Marcela R. Velludo Tognetti Analista Sócio Ambiental – SAE	
Mário Eurípedes de Souza Coordenador de Manutenção – SAE	

EM BRANCO

Prezada,
é importante que essa informação seja encaminhada de forma oficial. Peço que em eventos futuros, o relatório já incorpore esses dados.
Atenciosamente,



Em 10/09/2014 12:40, Carolina Fiorillo Mariani escreveu:

Frederico,

A composição da ictiofauna recolhida no evento de mortandade da UG 06 era 80% de Pintadinha (*Calopsus macropterus*), e o restante dividido por Mandi (*Pimelodus blochii*) e Piramutaba (*Brachyplatystoma vaillantii*), além de uma pequena quantidade de espécies não identificadas, pelo avançado grau de decomposição. Não temos a quantidade em número por espécie, apenas o volume total de peixes recolhidos.

Há necessidade de encaminhamento oficial dessas informações?

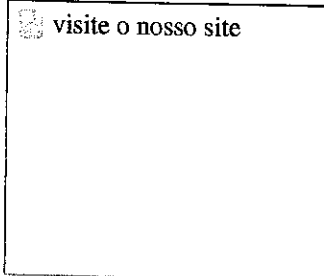
Att,

CAROLINA MARIANI

Sustentabilidade

tel +55 69 3216 1637

fax +55 69 3216 1679



www.santoantonioenergia.com.br

De: Frederico.Amaral@ibama.gov.br [mailto:Frederico.Amaral@ibama.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 3 de setembro de 2014 10:54

Para: Guilherme Abbad Silveira; Carolina Fiorillo Mariani

Cc: Sara Quizia Corrêa Mota; Regina Coeli Montenegro Generino

Assunto: Morte de peixes na UG 6 - pedido de informações complementares

Prezad@s,

peço que encaminhem, em um prazo exíguo, a lista de espécies e os quantitativos, para cada uma delas, envolvidas no incidente de morte de peixes relatado na carta SAE/PVH 430/2014. É fundamental que em eventos desta natureza a listagem de espécies também seja encaminhada à DILIC.

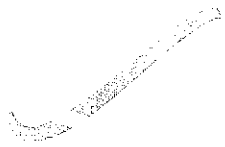
Atenciosamente,

Frederico Queiroga do Amaral

Chefe de Unidade Avançada - Coordenação de Energia Hidrelétrica - COHID2

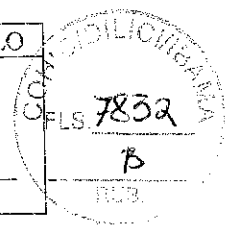
IBAMA - SEDE

EM BRANCO



Santo Antônio

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Carta
Nº. 02001.0207	42/2014-85
Recebido em:	10/2014
<i>Carla</i>	
Assinatura	



Porto Velho, 23 de outubro de 2014

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ao Senhor
 Thomaz Miazaki de Toledo
 Diretor de Licenciamento Substituto
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
 Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0565/2014

Assunto: Envio do 6º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais após emissão da Licença de Operação - LO

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antonio Energia – SAE em atendimento à condicionante 2.3 da LO nº 1044/2011 encaminha o 6º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais após emissão da Licença de Operação – LO, período de março a agosto de 2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.


Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
 Gerente de Sustentabilidade
 Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
 Gerente de Sustentabilidade

A equipe 1 para
contorno e laboratório de
análise técnica.

6/11/14


Instituto de Física
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RUA DO MATÃO, 130
05508-900 SÃO CARLOS, SP



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Protocolo</i>
Nº. 02001.020671/2014-15
Recebido em 24/10/2014
<i>W. M. Silva</i> Assinatura

Porto Velho, 23 de outubro de 2014.



Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0563/2014

Assunto: Relatórios consolidados de monitoramento de fauna

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE encaminha os relatórios consolidados de monitoramento dos seguintes grupos: avifauna terrestre e aquática, herpetofauna terrestre, cetáceos, mustelídeos, quirópteros, pequenos mamíferos não voadores, mamíferos de médio e grande porte e os sete grupos de entomofauna. Estes relatórios consolidam as campanhas realizadas na Fase de Pré-enchimento do reservatório e as campanhas dos dois primeiros anos da fase de Pós-enchimento. Os relatórios e os respectivos bancos de dados estão anexados em CD.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.


Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Aos analistas David Aze
e Natalia Monteiro para
Laboratório de Perícia Técnica.

3/11/14


Instituto Brasileiro de Acreditação
Matrícula nº 1.512.150
11/04/14
CONDI/COEN/DIR/COAD/BA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0210.012014-11
Recebido em 31/10/2014
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura



Porto Velho, 28 de outubro de 2014

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0576/2014

Assunto: Relatórios consolidados de monitoramento de fauna (versões impressas)

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE encaminha as versões impressas dos relatórios consolidados de monitoramento dos seguintes grupos: avifauna terrestre e aquática, herpetofauna terrestre, quelônios, cetáceos, mustelídeos, quirópteros, pequenos mamíferos não voadores, mamíferos de médio e grande porte e os sete grupos de entomofauna. Estas versões impressas complementam as versões digitais enviadas por meio da Carta SAE/PVH 0563/2014 protocolada em 24/11/14. São quinze relatórios, cada um contendo um CD com a versão em *pdf* e o banco de dados. O relatório de quelônios, que não foi enviado na no dia 24/11, está anexo a esta carta.


Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

As analistas David
Cris e Natália Monteiro
para análise.

10/11/19

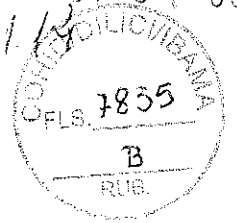

Frederico Queiroz de Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
SGHID/GENE/DILIC/BAMA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Saúde Bl. G Sobreloja
Telefones: (0XX61)3315-3646/3213-8083
CEP: 70.058-900 – Brasília/DF

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro nº 25000-202275/2014-06

04.11.14



Ofício circular n.º 027/2014/DEVEP/SVS/MS

Brasília, 30 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria, o Senhor
THOMAS MIAZAK DE TOLEDO
Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília – DF

Assunto: 11º Relatório do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio.

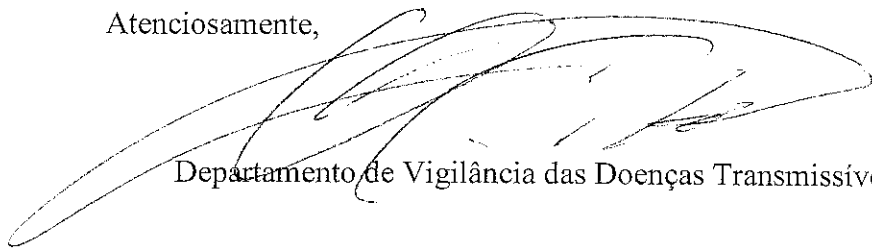
Prezado Senhor,

O monitoramento de vetores na área de influência direta e indireta da usina hidrelétrica de Santo Antônio, no município de Porto Velho (RO), é um componente do Plano de Ação para o Controle da Malária do empreendimento, que está em vigor por mais cinco anos, após a Licença de Operação, emitida pelo IBAMA.

- Até o presente momento, já foram realizadas 11 (onze) campanhas de coleta de vetores de malária, tendo o início nos meses de maio e junho de 2011, e a última tem são resultados de maio e junho de 2014.
- A metodologia de coleta apresentada para a captura de alados e imaturos está de acordo com a Portaria SVS/MS nº 01, de 13 de janeiro de 2014. Além disso, os pontos amostrais são representativos da área de influência do empreendimento.
- O monitoramento de vetores vem apresentando uma mudança na composição vetorial, onde houve um aumento na abundância em 2012, logo após o enchimento do lago, mas que nos anos seguintes, incluindo esta última campanha, estão apresentando uma redução nesta abundância.
- A Coordenação geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNM) considera que os dados apresentados no estudo estão de acordo com a alteração ambiental decorrido do empreendimento e concorda com as recomendações apresentadas no estudo sobre os métodos de controle, e que devem ser apresentadas ao município de Porto Velho para dar subsídios nas ações de vigilância e controle da malária.

6. Para informações adicionais, favor entrar em contato com a CGPNCM, pelo telefone: (61) 3213-8083.

Atenciosamente,



Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Claudio M. de A. Almeida
Diretor do Departamento de Vigilância
das Doenças Transmissíveis

*As analistas Dorcil Ara
e Alexandra Duim para
conhecimento e imersão em
Parecer de análise de condicional,
quando do análise for relatório
remetidas.*

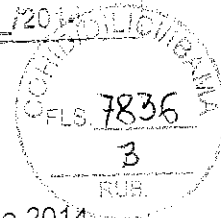
47133114

AD
Diretor do Departamento de Vigilância
das Doenças Transmissíveis
CGPNCM


Santo Antônio
ENERGIA

DIGITALIZADO NO P...

SIPAR - Ministério da Saúde
CGPNOM/DEVEP/SVS/MG
26000.175532/2014.34
Data: 19/09/2014



Porto Velho, 17 de setembro de 2014.

À Senhora

Ana Carolina Faria e Silva Santelli

Coordenadora Geral do Programa Nacional de Controle da Malária

Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, sala 105

Brasília – DF

Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0476/2014

Assunto: Envio do 11º Relatório de Julho/2014, do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE encaminha uma via em meio digital (CD-ROM) 11º Relatório de Julho/2014, do Monitoramento de Vetores, nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, em Porto Velho-RO, para conhecimento.

Atenciosamente,

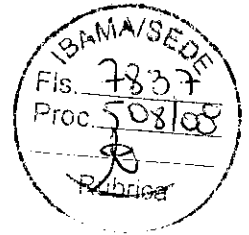


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão de Comunicação Administrativa - DICAD



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº 40 do processo de nº 02001.000508/2008-99, contendo 199 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XLI. Assim sendo subscrevo e assino.

LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe do(a) DICAD

EM BRANCO